ANNO LXVI — NUMERO 234 DOMINGO 12 DE OUTUBRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores.	$100

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MONSTROS INVISIVEIS

POR

ARISTIDES ROGER

—

QUARTA PARTE

A architectura microscopica

CAPITULO IV

Os edificios animaes

(Continuação)

Encontra se em cada rim vinte calices, que se abrem em forma de funil, ou cassoeta, o qual, por meio de um comprido tubo, que é a urelra, verte a urina na bexiga.

Em todos os animaes de classes mais elevadas ou superiores apresenta a pelle quasi a mesma structura.

E' um tecido flexivel e resistente, cujos materiaes elementares são fibras entrecrusadas formando aqui e alli, nas suas malhas, cellulas gordurentas.

Raras vezes despida, a pelle está quasi sempre coberta de pellos, e contém duas especies de glandulas: os—folliculos sebaceos e as glandulas do suor.

Os pellos são dispostos em concavidades semelhantes aos folliculos. A raiz está collocada em uma especie de bolbo, que recebe vasos nutritivos, e o seu talhe é ôco em toda a sua extensão

Este canal central é preenchido por uma medulla, que dá ao pello a sua côr, e por fibras longitudinaes, que constituem a mesma substancia do pello.

A collocação destas fibras varia algum tanto segundo as diversas especies de animaes, e em alguns parece estarem formados os pellos por uma serie de excrescencias ponteagudas encaixadas umas nas outras.

As pennas dos passaros, formadas segundo os mesmos principios, e com os mesmos elementos, são uns pellos de grandes dimensões, ramificados e dispostos em forma de pás, de sorte que possam ferir o ar, como os remos ferem as aguas.

As escamas dos peixes mesmo são apenas pellos modificados e apropriados ao genero de vida dos animaes que ellas vestem.

Os folliculos sebaceos teem por objecto segregar um azeite ou uma gordura especial, que se espalham pela pele, e conserva a sua flexibilidade.

Apresentam o aspecto de um tubo delgado em que se abrem duas ou tres glandulas em fórma de cachos.

As glandulas do suor teem uma structura muito notavel. Consistem em um longo tubo em fórma de novello, pela parte inferior, desembocando na superficie da pelle, depois de ter descripto algumas flexuosidades no seu trajecto atravez da epiderme.

Tal é, em resumo, a architectura dos principaes orgão da economia animal.

Em todo o caso, a cellula, redonda, polygonal, ou fibrosa, é o elemento, a base da organisação, e não se modifica senão com a natureza do trabalho que deve realisar.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

4.ª secção,—Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, usando da attribuição que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889.

Decreta

Art. 1.º O municipio de Nossa Senhora do O' de Ipojuca fica dividido em dous districtos de paz, com os seguintes limites:

1.º districto

Villa de Nossa Senhora do O' abrangendo os territorios dos engenhos Mercês, Guerra, Macaco, Dourado, Tapera, Pindoba, Pindobinha, Caeté, Todos os Santos, S. Paulo, S. Pedro, Santa Clara, Diamante e Camella, e todos os demais engenhos, propriedades e praias, que ficam a leste destes que são: Salgado, Boacica, Sacco, Canôas, Agua-Fria, Gamelleira, Ilha do Alvaro, Marçaes, Genipapo, e S. Lourenço; propriedades, Vermelho, Quaresma, Carvalhos e Boa Vista e as praias desde Camboa até Touquinho.

2.º districto

Povoação de Ipojuca, abrangendo os territorios dos engenhos Meio, Pendeirama, California, Trapiche, Montevidéo, Conceição Nova, Conceição Velha, Mirador, Darangueza, Arembi, Santa Rosa, Jussará, Monte d'Ouro, Castello, Fernandes e todos os demais engenhos, que ficam a oeste destes que são: Sibiró, Sibirosinho, Cachoeira, Queluz, Boa Esperança, S. João, Dous Mundos, Piedade, Bemfica, Bertioga, Craussú, Maranhão, Supitanga, Amazonas, Bom Fim, Utinga de Baixo, Pirajá, Arendepe e S. Francisco e propriedades que lhes ficam annexas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo o faça publicar o presente decreto, expedindo as communicações necessarias.

BARÃO DE LUCENA.

Actos do Poder Executivo

Decreto n. 802 de 4 de Outubro de 1890

Providencia sobre a convocação das assembléas legislativas dos estados e estabelece o processo para a respectiva eleição.

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação:

Considerando que a organisação constitucional dos estados é o complemento necessario do regimen formulado na Constituição Federal de 22 de Julho;

Considerando que, ainda depois de adoptado pelo futuro congresso esse pacto constitucional, não teremos estabelecido a legalidade nelle prescripta, emquanto os varios estados não possuirem as suas respectivas constituições;

Considerando que antes desse facto será impossivel ao proximo Congresso Nacional formular as leis organicas do paiz, e até o orçamento normal da Republica, visto como a estimação dos recursos e obrigações federaes presuppõe estabelecida a discriminação precisa entre a administração, a judicatura, as rendas dos estados, e a renda, a magistratura, a administração geral

Considerando, portanto, que, o Congresso não poderá naturalmente entrar no exercicio de suas funcções ordinarias, depois de desempenhado o seu mandato constituinte, emquanto se não houverem reunido as constituintes dos estados e decretado as suas constituições;

Considerando, pois, que, uma vez approvada a Constituição e eleitos os magistrados supremos da Republica, o proximo vindouro Congresso determinará o adiamento de suas sessões até que se promulguem as constitutições dos estados;

Considerando, por consequencia, a necessidade urgente de accelerar esse trabalho de organisação local, afim de que o Congresso Nacional, ainda no meiado de 1891, comece a funccionar ordinariamente no exercicio regular do poder legislativo, como Camara e Senado;

Decreta:

Art. 1.º Os governadores dos estados convocarão as respectivas assembléas legislativas até Abril de 1891, fixando-lhes data para a eleição e para a abertura, de modo que entre a primeira e a segunda medeiem, pelo menos, 30 dias.

Art. 2.º Essas assembléas receberão dos eleitores poderes especiaes, para approvar as constituições dos estados, assim como para eleger os governadores e vice-governadores, que houverem de servir no primeiro periodo administrativo.

Art. 3.º Os governadores actuaes promulgarão, em cada estado, a sua constituição, dependente da approvação ulterior da respectiva assembléa legislativa, mas posta em vigor desde logo quanto á composição dessa assembléa e suas funcções constituintes.

Art. 4.º Em cada estado a primeira assembléa legislativa organisar-se ha, segundo a constituição anteriormente promulgada, com uma ou duas camaras e o numero de representantes que ella determinar.

Art. 5.º Concluidas as funcções constituintes pela approvação de lei constitucional e eleição dos governadores e vice-governadores, entrarão as assembléas legislativas a deliberar como legislaturas ordinarias pelo tempo constitucional de suas sessões.

Art. 6.º As condições de elegibilidade para essas assembléas serão as que prescrever a constituição de cada estado, comtanto que não contravenham ao determinado na Constituição Federal.

Art. 7.º Na primeira eleição das assembléas legislativas serão observadas as disposições do decreto n. 511 de 23 de Junho de 1890, com as modificações aqui estatuidas, e votarão como eleitores os cidadãos habilitados na qualificação actual, em conformidade do decreto n. 200 A de 8 de Fevereiro e 277 D de 22 de Março de 1890.

§ 1.º A mesa eleitoral fará extrahir tres cópias da acta da eleição, que serão enviadas, uma ao governador, outra á secretaria da assembléa legislativa, a terceira, para a apuração, ao presidente da Camara ou Intendencia Municipal da capital do estado.

§ 2.º Não se exige que a essas cópias acompanhe a das assignaturas dos eleitores firmadas no livro competente, nem que se inclua na acta a designação nominal dos que não comparecerem.

§ 3.º Concluido o recolhimento dos votos, o presidente da mesa eleitoral poderá nomear mais dous eleitores da secção respectiva para coadjuvarem os mesarios nos trabalhos da apuração das cedulas e trasladação das actas.

Art. 8.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados-Unidos do Brasil, em 4 de Outubro de 1890.—*Manoel Deodoro da Fonseca.—José Cesario de Faria Alvim.*

—

Decreto n. de 4 de Outubro de 1890

Manda cobrar em ouro, pelo valor legal, todos os direitos de importação devidos pelas mercadorias estrangeiras despachadas nas alfandegas e mesas de rendas habilitadas da Republica, e extingue a taxa addicional de 5 % para o fundo de emancipação.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação.

Decreta:

Art. 1.º A partir do dia 15 de Novembro do corrente anno em diante serão cobrados em moeda de ouro, pelo valor legal marcado na tabella annexa ao decreto n. 391 C de 10 de Maio proximo passado, todos os direitos de importação ou consumo devidos pelas mercadorias estrangeiras despachadas nas alfandegas e mesas de rendas habilitadas da Republica.

Art. 2.º Daquella data em diante ficará abolida a taxa addicional de 5 % mandada cobrar para o fundo de emancipação, pelo decreto n. 9 593 de 7 de Maio de 1886, sobre todos os impostos geraes, excepto os de exportação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados Unidos do Brasil, em 4 de Outubro de 1890, 2.º da Republica —*Manoel Deodoro da Fonseca.—Ruy Barbosa.*

Ministerio do Interior

Foram condecorados com o habito de Avis os tenentes-coroneis medicos de 2.ª classe do corpo sanitario do exercito Drs. Manoel Ignacio de Vasconcellos e José Leoncio de Medeiros.

Ministerio da Justiça

Ficaram sem effeito as remoções do juiz de direito Antonio Pinto de Mendonça, da comarca de Araripe para a de Queixeramobim, subsistindo a primeira nomeação, e desta para aquella do juiz de direito Francisco Cordeiro da Rocha Campello, subsistindo a sua nomeação para Araripe.

Ministerio da Fazenda

O ministerio da fazenda expedio em 3 do corrente a seguinte circular:

« Ruy Barbosa, presidente do tribunal do Thesouro Nacional, tendo conhecimento de que em remessas de dinheiro feitas pelas thesourarias de fazenda da Parahyba e do Rio Grande do Sul foram encontradas moedas de ouro portuguezas dos valores de 8$000 e 16$000, recommenda aos Srs. inspectores dos mesmas repartições dos diversos estados que não mais recebam taes moedas, as quaes não se acham comprehendidas na tabella annexa ao decreto de 10 de Maio ultimo, como já não o haviam sido da que acompanhou a circular n. 68 de 28 de Dezembro de 1867.—*Ruy Barbosa.* »

Ministerio da Agricultura

Foi nomeado pagador da estrada de ferro Sul de Pernambuco José Silverio Barbosa.

— Foi nomeado inspector do porto e obras publicas federaes do Estado de Pernambuco o engenheiro Alfredo Lisboa.

Ministerio da Marinha

Foi nomeado para exercer o cargo de capitão do porto do Ceará o capitão tenente Raymundo de Mello Furtado de Mendonça, em substituição do capitão de fragata Manoel Lourenço de Castro Rocha.

Ministerio da Guerra

Foram promovidos: a general de divisão o general de brigada José Clarindo de Queiroz; a brigadeiro no quadro extranumerario o coronel extranumerario de artilharia Bernardo Vasques; a general de brigada, inspector do serviço sanitario, o general de brigada graduado João Severiano da Fonseca; a general de brigada graduado o coronel do estado maior de artilharia Ernesto Augusto da Cunha Mattos.

— Reverteu ao quadro dos officiaes effectivos do exercito, no posto de general de brigada, o marechal de campo reformado do mesmo exercito Barão do Rio Apa.

— Foi reformado, a seu pedido, o coronel do corpo de engenheiros Eduardo José Barbosa.

ILLUMINAÇÃO A GAZ

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 7 de Outubro de 1890.—5ª secção.

— O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado de Pernambuco, tendo presentes:

1.º Os documentos relativos ao arbitramento, a que se procedeu para fixação do valor, de que Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz d'esta cidade, devem ser indemnisados, nos termos da clausula 13.ª do contracto de 26 de Abril de 1856;

2.º As reclamações feitas pelos mesmos empresarios contra a validade e justiça d'esse arbitramento, e o parecer da commissão nomeada em 24 de Dezembro de 1889 para dizer sobre as mesmas reclamações;

3.º As propostas apresentadas na concurrencia aberta para o novo contracto de illuminação publica e os pareceres de diversos profissionaes, que foram ouvidos sobre as mesmas propostas;

— E considerando que não procede a allegação de ser nullo o arbitramento por não terem sido juramentados os arbitros; pois a Ord. liv. 3º tit. 17, citada pelos empresarios, refere se aos arbitradores que funccionam perante os juizes e nenhuma applicação tem á especie vertente;

Considerando que, segundo as disposições do contracto e o que era declarado por ambas as partes, houve decisão arbitral, para terminação da divergencia quanto ao valor a indemnisar, e não simples avaliação, dependente de confirmação ou emenda de qualquer julgador, « por seu arbitrio e bom juizo »;

Considerando não ser exacta a allegação de ter-se estipulado na clausula 25.ª do contracto vigente competir ás partes contractantes, e não aos arbitros a nomeação do desempatador; sendo certo que as palavras « os quaes », referentes aos arbitros estão escriptas com a maior clareza, tanto no termo do contracto de 26 de Abril de 1856, como no termo de transferencia de 12 de Maio de 1858; notando se que os empresarios, antes do arbitramento, reconheceram diversas vezes que a nomeação do desempatador competia aos arbitros;

Considerando que é tambem improcedente a allegação de não ser applicavel a clausula 25.ª, —onde se diz que os arbitros serão dous, nomeados pelas partes; que os mesmos, em caso de discordancia nomearão o desempatador, etc.—e sim a clausula 13.ª—onde se dispõe que, findo o contracto, e não havendo prorogação, o governo pagará o valor da empresa, conforme a avaliação feita por arbitros; —concluindo d'ahi os empresarios, que a nomeação do desempatador, no caso occorrente não foi prevista no contracto e *devia seguir-se o direito commum*;

Considerando que, effectivamente, a clausula 13.ª não exclue a clausula 25.ª, pois, expressando-se no contracto aquellas providencias (da clausula 25.ª) para que os arbitramentos chegassem a termo, não foi exceptuado, nem havia motivo para exceptuar um d'elles, o mais provavel e, naturalmente, o mais importante; como ponderou, em seu parecer de 7 de Fevereiro d'este anno, a commissão nomeada em 24 de Dezembro do anno passado;

Considerando, além d'isto, que as palavras da clausula 25.ª « todas as *questões* suscitadas *acerca* do presente contracto » comprehendem o desaccordo das partes quanto ao valor da indemnisação; questão que envolvia outras, como a de serem contemplados na avaliação certos objectos (que foram excluidos por um dos arbitros); a de serem calculados a favor dos empresarios os juros do capital empatado durante a construcção (como elles pretendiam); a de ser attendida, no momento da avaliação, a variedade do cambio nas diversas epochas, em que o material foi adquirido (como elles tambem queriam);

Considerando mais que os empresarios, antes do arbitramento pediram com insistencia a applicação da clausula 25.ª, declarando que a differença do valor devia ser decidida por arbitros, nomeando estes o desempatador no caso de discordancia; o que tudo repelle a affirmação de ser nullo o arbitramento por ter sido o desempatador nomeado pelos arbitros;

Considerando que a censura de não ter o desempatador acceitado o valor *total* dado por algum dos arbitros é contrario aos principios de direito e á bôa razão, que autorisam o desempatador a « adoptar em parte a opinião de um outro (arbitro) sobre cada um dos pontos divergentes », como é expresso no art. 55 do decreto n. 3.900 de 26 de Junho de 1867, que regula o juizo arbitral no commercio;

Considerando que a avaliação devia ser feita antes de findo o contracto, para que a illuminação publica não soffresse interrupção nem o governo se visse coagido a prorogar o mesmo contracto; sendo que a importancia que tinha de ser paga pelo novo contractante, era uma das bases da concurrencia;

Considerando que as palavras da clausula 13.ª:—« ... *findo este prazo* o governo provincial, caso não seja renovado o contracto, pagará aos empresarios o valor da empresa, conforme a avaliação feita por arbitros... » não exigiam que a avaliação fosse posterior á terminação do contracto;

Considerando que os empresarios, em officio de 21 de Setembro de 1888, convieram expressamente em que se procedesse desde logo á avaliação e que fosse decidida por arbitros qualquer differença de valor; e n'esta conformidade nomearam uma commissão de avaliadores e depois um arbitro;

Considerando, portanto, que são improcedentes todas as reclamações dos empresarios contra a validade do arbitramento, effectuado com a sua acquiescencia e o seu concurso; e que assim cumpre resolver quanto ás vantagens das propostas apresentadas para o novo contracto;

Considerando que dos seis concurrentes, que se apresentaram, um foi excluido por não ter feito a caução exigida no edital, outro desistio de sua proposta e dous exigiram preços excessivos pelo metro cubico de gaz e sujeitavam o Estado ao pagamento do material, findo o prazo do contracto; pelo que suas propostas são muito menos vantajosas ao Estado e aos consumidores particulares, que as duas restantes: uma do Dr. João Nery Ferreira de quem é cessionario o Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes; e outra de Henri Brianthe, na qualidade de presidente da Société Anonyme de Travaux et d'Entrepises au Brésil;

Considerando que na proposta do Dr. Nery Ferreira o preço é regulado por uma tabella de reducção, segundo o volume total do gaz vendido annualmente; e na proposta de Henri Brianthe a tabella de reducção é baseada na quantidade do gaz fabricado; além do que ha differença na gradação das duas tabellas, em uma das quaes é mais frequente a successiva diminuição do preço, emquanto a outra começa por um preço menor;

Considerando que pelo § 13 da lei n. 1.901 de 4 de Junho de 1887, as horas da illuminação publica serão fixadas pelo governo do Estado no principio de cada anno, não podendo ser em numero menor de 6 (que é o numero actual), nem maior de 10; e acontece que na proposta do Dr. Nery Ferreira ha uma reducção de preços para o periodo de 10 horas, e na proposta de Brianthe ha uma reducção por cada hora de augmento;

Considerando que por falta de dados positivos sobre o volume do gaz fabricado e do gaz consumido actualmente n'esta cidade, sobre o desenvolvimento que tem tido o consumo particular e sobre o numero de horas da illuminação publica durante o tempo do contracto, é impossivel determinar com segurança qual das duas propostas é mais vantajosa ao Estado e aos consumidores particulares;

Resolve que fique sem effeito a concurrencia de que se trata, e manda que se proceda a outra, incluindo se no respectivo edital todas as indicações necessarias para se facilitar o estudo comparativo das propostas; e que se marque o prazo de noventa dias, que correrá depois da fixação do edital, para a apresentação das mesmas.

(Assignado)—*B. de Lucena.*

Exm. Sr. Governador

Em 24 de Dezembro de 1889 o Sr. marechal José Simeão de Oliveira, então governador do Estado de Pernambuco,—tendo em vista as reclamações de Fielden Brothers contra a avaliação do material da Empresa de illuminação a gaz d'esta cidade, e considerando a conveniencia de decidir sobre a procedencia d'essas reclamações antes de se resolver quanto á preferencia dos concurrentes ao futuro serviço,—nomeou uma commissão, para responder a diversos quesitos relativos ao assumpto.

A commissão, de que fiz parte e da qual, por deliberação de meus illustrados companheiros, fui o relator, apresentou, em 7 de Fevereiro d'este anno, um extenso relatorio, contendo uma exposição dos factos e as respostas aos quesitos.

N'esse parecer, que sahio publicado com alguns erros typographicos, ha dous equivocos, de que sou responsavel.

O primeiro é nas palavras: « Sanccionada a lei em 14 de Julho, o presidente 5 dias depois nomeou uma commissão... » A lei n. 1.901, como se vê em outra parte do mesmo parecer, é de 4 de Junho.

O segundo é a palavra « negativamente », escripta em resposta ao 1º quesito, mas seguida de uma demonstração clara, terminante e convincente, no sentido de não ter sido violada a clausula 13.ª do contracto.

Escrevi toda a resposta como se estivesse na pergunta « com violação », em lugar de « sem violação ». A contradicção é apparente, não existia no mesmo espirito.

Fielden Brothers, com este achado, tentaram mostrar que no parecer havia incoherencias e contradicções. Incoherencias e contradicções enormes commetteram elles, como ficou provado e d'esta vez não ficará menos.

Em officio de 12 de Fevereiro, o illustre marechal governador do Estado agradeceu á commissão o desempenho do encargo, dizendo que ella tinha analysado, com reconhecida proficiencia, as questões suscitadas e esclarecido os pontos sobre os quaes se poderiam levantar duvidas, « de modo a ficar patente a falta de fundamento das reclamações. »

Em razão desse officio, que tambem foi publicado, Fielden Brothers, em 21 de Fevereiro, fizeram novo requerimento insistindo em algumas das reclamações e tentando refutar, com acrimonia, alguns fundamentos do parecer. Elles dizem, por exemplo:

Que o parecer é lacunoso e contradictorio e contém erros de direito em cousa tão *comesinha* que *faz pasmar* a quem quer que conheça a illustração de seus signatarios.

Que ninguem *em boa fé* poderá dizer, que a avaliação das obras da empresa seja uma questão referente ao contracto.

Que na resposta aos quesitos 13.º e 14.º a commissão não procedeu como juristas, que devem responder *conscienciosamente* á consulta que lhes é feita, e sim como simples advogados de uma das partes, que procuram a todo o transe sustentar os direitos de sua constituinte.

Que a mesma commissão não comprehendeu *ou não quiz comprehender* a distincção *trivial e futil* (!) entre juizes arbitros e arbitradores.

Conhecendo agora esse requerimento, mostrarei quanto elle é improcedente.

—

Dizem os reclamantes, que a commissão lhes attribue « o ter engendrado uma petição que não foi *apresentada*, para com ella argumentar em seu favor, quando aliás dos documentos examinados pela mesma commissão se verifica de um modo claro e evidente, que dita petição fôra effectivamente *apresentada*, facto este sobre o qual poderão tambem os supplicantes invocar o testemunho de pessoas insuspeitas. »

Os documentos examinados pela commissão provam com evidencia, que o requerimento de 24 de Janeiro de 1889, constante de uma cópia que os reclamantes exhibiram em 26 de Dezembro, *não foi submettido a despacho*.

A commissão disse isto mesmo: « não foi submettido a despacho », e o demonstrou longamente com documentos irrecusaveis, inclusive o proprio requerimento de 26 de Dezembro e papeis a elle juntos.

Um destes papeis é um exemplar do *Jornal do Recife*, edição de 7 de Fevereiro de 1889; onde se diz que a empresa lançára mão de uma certidão falsa do contracto, e tivera a coragem de apresental-a ao Sr. Araujo Góes (então presidente), no intuito de provar que a designação do desempatador competia ás partes contractantes e não aos arbitros.

Ao requerimento de 26 de Dezembro juntaram Fielden Brothers uma cópia da petição de 24 de Janeiro e uma publica fórma da certidão em que ella se baseava; certidão errada, onde se lê: *as quaes* (partes contractantes) e não *os quaes* (arbitros), como está no contracto.

Se em 24 de Janeiro *apresentaram* ao presidente de Pernambuco um requerimento instruido com a certidão errada, era muito natural que o mesmo presidente clamasse desde logo contra o erro manifesto; e era natural que o apresentador do requerimento se retirasse com elle e a certidão, em lugar de fazer uma insistencia, que não seria decorosa.

Com effeito, as palavras *os quaes*, referentes aos arbitros, estão escriptas no termo do contracto de 1856 e no termo de transferencia de 1858 « do modo mais claro e indubitavel, não havendo ao menos pretexto para alguma sombra de duvida », como disse a commissão depois de examinar ambos os termos; accrescendo que taes palavras estavam igualmente escriptas nas cópias do contracto archivadas na Secretaria do Governo e na Repartição das Obras Publicas; e accrescendo mais que os proprios reclamantes haviam escripto diversas vezes, em diversas petições, e publicado, com lettras maiusculas, aquellas palavras.

O requerimento de 24 de Janeiro não podia achar desprevenido o Sr. Araujo Góes; a quem 6 dias antes, isto é, em officio de 18 de Janeiro, o arbitro do governo informára que o da empresa (depois de consultal-a) havia declarado não ter poderes para escolher desempatador.

Pois bem, disseram Fielden Brothers que a petição de 24 de Janeiro tinha sido *apresentada*; e juntaram em prova disto um exemplar do *Jornal do Recife*, onde se affirmava que elles tinham *apresentado* ao Sr. Araujo Góes uma certidão falsa.

O parecer, não contestando essa *apresentação*, provou com muitos documentos, que a petição de 24 de Janeiro não fôra *submettida a despacho*;

E Fielden Broters repetem depois do parecer e tornam a repetir, que ella foi *apresentada!*

Elles mesmos em 26 de Dezembro, fizeram extrahir da certidão *errada* uma publica fórma, que juntaram á cópia da petição de 24 de Janeiro. A certidão continuou em poder dos reclamantes até 26 de Dezembro; logo, em poder dos reclamantes continuou a petição de 24 de Janeiro, a que estava junta a certidão, e que a mesma se referia nas palavras: « como se vê da certidão junta ».

Prevenindo o argumento de que os reclamantes houvessem juntado em 24 de Janeiro, não o original da certidão (a certidão em original), mas uma publica fórma, notou-se no parecer quanto isto era absurdo. Na verdade, para convencer o Sr. Araujo Góes de que em certo ponto do contracto estava a lettra *a* e não a lettra *o*—apezar das cópias archivadas na Secretaria do Governo e na Repartição das Obras publicas, e de algumas petições dos reclamantes, e da publicação do contracto feita pelos mesmos,—seria extravagante juntar á petição de 24 de Janeiro, não a certidão obtida n'aquelle dia, mas uma cópia de cópia, publica-fórma extrahida na sua ausencia e inciencia da parte contraria.

Sem responder a nada disto, os reclamantes se queixam de que foram insultados, quando a commissão apenas evitou a insinuação insultuosa de que o requerimento de 24 de Janeiro tivesse levado sumiço no gabinete do Sr. Araujo Góes ou na Secretaria do Governo.

—

Continuam os reclamantes:

« Além disto verifica-se pela propria redacção dos novos quesitos apresentados o reconhecimento da *existencia* dessa petição, em que os supplicantes *reclamaram* contra a nomeação do desempatador. »

Noto, de passagem, a escolha dos termos. A petição póde ter *existido* e não ter sido submettida a despacho. Póde-se dizer que os supplicantes *reclamaram* em uma petição, que apenas foi *apresentada*. O facto é que depois de 24 de Janeiro elles requereram e procederam como se tal reclamação não tivesse sido feita. A commissão provou isto.

Deu se como certo no 10.º quesito, que a empresa não tinha reclamado. Publicados os quesitos, ella veio com o seu requerimento de 26 de Dezembro, e o governador, declarando no respectivo despacho que não constava da Secretaria a fallada petição de 24 de Janeiro, mandou que, « não obstante », se remettessem á commissão esse requerimento de 26 de Dezembro e documentos annexos, e lhe fossem propostos mais dous quesitos.

Isto não é reconhecer a existencia da petição, que não constava da Secretaria. O fim dos quesitos supplementares era sujeitar a exame a reclamação que *surgia*; tanto assim que foi perguntado: « ... tem fundamento a *presente* reclamação da empresa contra o modo por que foi feita a nomeação do desempatador? »

—

Proseguem Fielden Brothers:

« Versando a principal questão dos supplicantes sobre qual das clausulas de seu contracto (13.ª ou 25.ª) devia ter applicação á avaliação das obras, não foi formulado quesito algum neste sentido, e portanto deixou de ser liquidada esta questão que aliás serviria de ponto de partida á elucidação de muitas outras. »

Nunca foi objecto de duvida o ser applicavel a clausula 13.ª, de que vou dar a substancia:

« O presente contracto durará por espaço de 30 annos (*segue se o modo de contal-os*), e findo este prazo, o governo provincial, caso não seja renovado o contracto, pagará aos empresarios o valor da empresa *conforme a avaliação feita por arbitros*, e quando esta não possa ser immediatamente e totalmente paga (*segue-se o modo do pagamento na hypothese prevista*). »

A clausula 13.ª, nas palavras: « conforme a avaliação feita por arbitros », não excluia a clausula 25.ª, na qual se declarava:

Que todas as questões suscitadas acerca do contracto seriam decididas por dous arbitros, *nomeados pelas partes*.

Que *os arbitros*, em caso de discordancia, nomeariam um desempatador.

Que, so os arbitros não conviessem no desempatador, este seria nomeado pelo presidente do Tribunal do Commercio.

Alem de adoptar o arbitramento para todos os casos, em que elle era conveniente, estabeleceu a clausula 25ª o modo de effectual o. Não era necessario dizer a clausula 13ª que os arbitros seriam dous e nomeados pelas partes; que os mesmos arbitros, em caso de discordancia, nomeariam um desempatador; etc.

Fielden Brothers reconheceram que uma destas clausulas não excluia a outra, quando disseram em petição de 8 de Agosto de 1887:

« ... essa avaliação só pode ter lugar depois de findo o prazo do contracto, *conforme a clausula 13ª*, por arbitros nomeados por ambas as partes, *de conformidade com a clausula 25.ª* »

Em officio de 21 de Setembro de 1888 disseram elles:

« ... caso haja desaccordo entre esses avaliadores de ambas as partes, recorrerão (*as partes*) ao arbitramento previsto pelo art. 25 do contracto em vigor. »

O que importa saber á vista das reclamações, em que a empresa se contradisse, não é se tinha applicação a clausula 13ª, se a avaliação era caso de arbitramento; mas se era applicavel a clausula 25ª, se os arbitros deviam ser nomeados pelas partes e o desempatador pelos arbitros.

Vejamos se nos quesitos figura esta questão. Perguntou-se em alguns delles:

Se a lei n. 1901, mandando que o governo nomeasse uma commissão de avaliadores, offendera a clausula 25ª (segundo a qual a nomeação dos arbitros competia as duas partes);

Se a escolha do desempatador, feita pelos arbitros do governo e da empresa, fôra regular á vista da clausula 25ª ou devia ser feita directamente pelas partes;

Se a empresa, tendo invocado em seu favor as disposições da clausula 25ª, e attendida como foi, depois se contradisse em suas ultimas reclamações;

Se a clausula 25ª tinha applicação, apezar de não haver mais presidente do Tribunal do Commercio.

A commissão elucidou estes pontos e demonstrou, que a empresa fazia bem quando pedia a applicação da clausula 25ª á nomeação dos arbitros, inclusive o desempatador.

Como affirmam os reclamantes, que a *principal questão* não foi suscitada nos quesitos, nem liquidada no parecer?

—

Porque o parecer considerou prejudicado o 16º quesito, isto é, a pergunta: « se conviria proceder-se a nova avaliação » fazem os reclamantes esta censura admiravel:

« ... deixou a commissão de responder ao mesmo quesito, quando assim jamais poderia fazel-o, desde que o motivo que deu lugar á inserção desse quesito foi o ter os supplicantes reclamado contra a avaliação, que consideravam *injusta* e não ter a commissão estudado technicamente a mesma avaliação, alem do mais por não poder fazel o. »

Dão em seguida os reclamantes o motivo desta impossilidade: a falta de conhecimentos technicos.

A commissão de advogados não tinha conhecimentos technicos para saber se a avaliação era *injusta* (se os preços eram demasiadamente modicos); mas os reclamantes asseguram que o 16º quesito foi proposto a esses advogados, para que elles dissessem se a avaliação era injusta!

Depois que os dous arbitros deram os seus votos sobre o valor do material e obras da empresa; depois que o desempatador proferio sua decisão; depois de um arbitramento que não admitte recurso, como é expresso no contracto e os reclamantes diziam; depois que os reclamantes recorreram a allegações de *nullidades* (donde veio nomear-se uma commissão de advogados), porque a de *injustiça* lhes não aproveitava; havia de sujeitar-se a advogados essa questão de preços!

Accrescentam as reclamantes que a resposta ao 16º quesito não dependia da de nenhum dos outros, e que está no mesmo caso o quesito 17º, que tambem se julgou prejudicado.

Refutada completamente, em resposta a quatorze quezitos, as reclamações de Fielden Brothers contra a legalidade da avaliação feita pelos arbitros, estava respondido se convinha proceder se ao outro (16º quesito) e se eram improcedentes estas reclamaçóes (17º).—.

—

Fielden Brothers tinham citado a clausula 13ª para mostrar que a avaliação não era admissivel antes de findo o praso do contracto. A commissão respondeu: « Estipulou-se que o pagamento, não a avaliação teria lugar depois de findo o praso. » E elles replicam: « Se a clausula 13ª tivesse sido inserta no contracto somente para isto significar, seria uma verdadeira inutilidade. » E quem diz que ella foi inserta no contracto somente para isto significar?

A clausula estatuio o tempo do contracto, o modo de contar o tempo, a alternativa de renovação do contracto ou pagamento do valor arbitrado, e a maneira do pagamento.

Entendem os reclamantes que as palavras « findo este praso o governo pagará, » seriam inuteis, se apenas significassem que o pagamento havia de ser feito depois de findo o praso ? !

—

Allegam elles que, feita a avaliação com dous annos de antecedencia, o arbitro do governo e o desempatador tomaram como base de seus calculos o cambio extraordinariamente altos e o

NUMERAÇÃO INCORRETA

preços extraordinariamente baixos daquelle tempo.

« A avaliação effectuada pelo arbitro do governo tem a data de 18 de Janeiro de 1889 e o desempatador decidio em 18 de Março do mesmo anno. O contracto findou em 25 de Abril do mesmo anno, quanto as freguezias de Santo Antonio e S. José; em 20 de Junho quanto a do Recife; em 26 de Julho e 18 de Agosto (tudo de 1889) em relação aos dous districtos da Boa-Vista; e no 1º de Maio deste anno quanto a freguezia de Afogados Como dizer-se que houve dous annos de antecedencia?

Demais, Fielden Brothers, no officio de 21 de Setembro de 1888, convieram expressamente em que a avaliação se effectuasse desde logo; o que era necessario.

—

E' surprehendente este outro argumento.

« Entretanto parece a commissão destoar desta mesma interpretação (da clausula 13ª) quando nas respostas aos 2º e 3º quesitos falla em avaliação *definitiva*, dando por esta forma a entender, que a avaliação de que se trata é simplesmente provisoria. »

Respondendo aos quesitos 2º e 3º, escreveu a commissão que nem o presidente de Pernambuco offendera o contracto, em nomear uma commissão de avaliadores, nem a empresa commettera tal offensa, nomeando por sua vez uma commissão de avaliadores. A avaliação realisada por uns e outros era provisoria, apenas serviria para se determinar a pretenção de cada uma das partes.

A lei n. 1901, dispondo que dentro de 6 mezes se fizesse a avaliação « nos termos da clausula 13ª, » manteve com esta referencia o arbitramento consignado na mesma clausula. Mandando que o presidente nomeasse pessoas habilitadas para avaliação, não excluio a intervenção da empresa.

Attendendo a tudo isto, ponderou a commissão:

« Seria absurdo mandar o legislador, que se fizesse a avaliação (definitiva) sem a intervenção da empresa, « nos termos da clausula 13ª » que a manda fazer por arbitros. »

A commissão considerou avaliação *definitiva* a que fizeram os arbitros, *a avaliação de que se trata*; e Fielden Brothers respondem: fallais em avaliação *definitiva* logo considerais provisoria *a avaliação de que se trata!*

—

Depois de repetir contraproducentemente um trecho da Ord. Liv. 3º tit. 17 transcripto no parecer, dizem os reclamantes:

« Ora tratando se de uma simples avaliação das obras de uma empresa, parece que não ha necessidade de ser jurista para se conhecer que os peritos (aliás profissionaes) nomeados pelas partes para proceder á dita avaliação, não são os que em direito se chamam juizes arbitros, de que se occupa a Ord. do liv. 3º tit. 16, e sim simplesmente arbitradores, de que trata a Ord. do mesmo liv. tit. 17. »

Porque os arbitros, conforme a Ord., « não sómente conhecem das cousas e razões que consistem em feito (em facto), mas ainda das que estão em rigor de direito, » tiram os reclamantes a consequencia absurda de que não pode haver decisão arbitral em questões meramente de facto, como saber-se qual o valor de um terreno, que uma companhia tenha o direito de desapropriar!

Note se que os arbitros, que decidiram quanto devia ser pago a Fielden Brothers, tiveram de resolver questões de direito. A commissão apontou duas, em que houve empate, e que foram decididas pelo desempatador, uma de accordo com o arbitro do governo, outra com o da empresa.

Entre arbitros e arbitradores a differença capital é que os arbitros julgam, decidem, ao passo que os peritos exercem uma funcção subalterna, como se disse no parecer. Os juizes podem modificar, « a seu arbitrio e bom juizo, » a estimação ou arbitramento dos arbitradores, accrescentando ou diminuindo, Ord. liv. 3 tit. 17 §§ 3º e 5.º Os arbitros *decidem*, em materia de facto ou de direito; sua decisão é obrigatoria, e póde-se convencionar que seja sem recurso, como ficou estabelecido na clausula 25.ª

O presidente nomeou arbitradores, a cujo parecer não ficava obrigado; outro tanto fez a empresa; mas depois as duas partes nomearam arbitros, reconhecendo que ficavam sujeitas á sua decisão. No officio de 21 de Setembro Fielden Brothers disseram abertamente: « ... sendo decidida qualquer differença de valor por dous arbitros nomeados por ambas as partes, sem mais direito de recurso. »

A esta *decisão sem recurso* proferida por *arbitros* agora chamam *simples avaliação* feita por *peritos*! E accusam a commissão de não ter comprehendido « ou não ter querido comprehender » a distincção « trivial e futil, » de que elles fallam!

—

Mostrou a commissão, que os proprios reclamantes haviam reconhecido a differença entre os avaliadores, que funccionaram por incumbencia de cada uma das partes, e os arbitros que decidiram sobre o desaccordo em que ellas ficaram, em consequencia das avaliações que mandaram fazer.

Respondem os reclamantes que a palavra *arbitros*, de que usaram algumas vezes, é ordinariamente empregada de um modo generico significando tambem avaliadores ou peritos; e que, se algumas vezes empregaram inadvertidamente as expressões *arbitro e arbitramento* referindo-se a avaliação das obras, não era isso motivo para que profissionaes viessem argumentar com o uso destas simples expressões e confundir « de modo lamentavel » o que em direito é tão distincto.

Tenho a replicar:

1º Que o termo *arbitro* não é empregado ordinariamente no sentido de avaliador ou perito, embora se encontre algum exemplo desta incorrecção, como de outras muitas.

2.º Que os reclamantes não usaram daquelle termo na significação de avaliador ou perito, nem o escreveram por inadvertencia.

3º Que a commissão não argumentou com o simples uso de uma ou duas palavras, nem confundio cousa alguma.

4.º Que a distincção de profissionaes e não profissionaes não aproveita aos reclamantes, que tem advogados e muito distinctos.

O termo arbitramento é applicado por lei tanto á funcção dos arbitros, como a dos arbitradores; assim como no Cod. Com. se dá o nome de *committente* a quem nomêa um commissario e a quem nomêa um mandatario. Portanto a palavra *arbitramento*, escripta pelos reclamantes, não tinha, só por si, nenhuma importancia.

Quanto á expressão *arbitros*, o que é lamentavel, e insinuarem os reclamantes terem n'a empregado no sentido de simples avaliadores ou peritos, quando, por exemplo, escreveram em sua petição de 21 de Setembro de 1888:

« .... Outrosim que a *avaliação* seja o resultado de uma commissão mixta de *avaliadores* nomeados pelo governo e pela empresa, sendo *decidida* qualquer differença de valor por dous *arbitros* nomeados por ambas as partes... »

Tambem assignalou a commissão o trecho seguinte, do mesmo requerimento de 21 de Setembro:

« .... caso haja desaccordo entre estes avaliadores de ambas as partes, recorrerão *(as partes)* ao arbitramento previsto pelo art. 25 do contracto em vigor. »

Se o termo *arbitramento* não tinha, só por si, nenhuma importancia, era muito expressiva esta referencia ao arbitramento previsto na clausula 15ª, onde se regula a decisão arbitral de todas questões acerca do contracto.

— Censuram os reclamantes ter-se applicado (a seu pedido e com a sua intervenção) a clausula 25ª, e allegam ao mesmo tempo que não houve decisão arbitral!

—

Disse o parecer que se não tratava de avaliação judicial, a que fosse applicavel a Ord. liv. 3 tit. 17 § 1.º Fielden Brothers respondem que, ainda quando fosse verdade ella só ter applicação a avaliações judiciaes, nenhuma procedencia juridica teria o parecer, « desde que quiz applicar ao caso a Ord. liv. 3 tit. 16 que trata de juizes arbitros.... »

A commissão não fez isto. Eis em substancia, o que ella respondeu aos quesitos 13º e 14º:

« Os arbitros, inclusive o desempatador, não foram juramentados, nem era necessario que prestassem juramento

« Não se trata de avaliação judicial, a que seja applicavel a Ord. liv 3 tit. 17 § 1º, *que a empreza invocou depois de terminado o arbitramento.*

« Note se a differença entre arbitros e arbitradores. Dos primeiros se occupa a Ord. no tit. 16 e dos segundos no tit. 17 do citado livro. *(Segue se a confrontação dos dois titulos.)*

« A empresa, não encontrando no tit. 17, relativo aos arbitros, o que servisse a sua reclamação sobre a falta de juramento, recorreu ao tit. 16, onde elle é exigido dos arbitradores.

« Ella reconheceu a differença entre avaliadores e arbitros.... »

Foram os reclamantes que invocaram as Ordenações do Reino, deixando porém as disposições relativas aos arbitros, para fazer applicação das que respeitam aos arbitradores. A commissão comparou os dous titulos para salientar esta curiosa preferencia, e mostrar que a citação era improcedente por mais de um motivo.

—

Allegam os reclamantes, que no tit. 17 §§ 5º, 6º e 7º « se vê perfeitamente o caso de avaliação extra-judicial, da qual todavia poderão as partes recorrer aos juizes; quando se sentirem aggravados pela mesma avaliação. »

E' pena que os reclamantes não citem algum exemplo de avaliação extra judicial, em que se possa recorrer aos juizes, para que a emendem.

Lê se no § 5º:

« E quando o arbitramento for feito por arbitradores approvados pelas partes e juramentados, se alguma dellas se sentir aggravada e pedir que seja reduzido a arbitrio dos juizes, *como dito é*, podel-o-ha fazer do dia que o arbitramento for feito até um anno comprido, queixando se a estes do arbitramento injustamente feito ou reclamando perante *outro qualquer julgador*, estando em outra parte e tirando disso instrumento publico.... »

Até as palavras « como dito é » o § 5º repete, em resumo, a disposição do § 3º, pelo qual — se os dois arbitradores, *escolhidos de aprazimento das partes*, e juramentados, fizerem alguma estimação ou arbitramento, em que ambos sejam concordes e alguma das partes, a que pertencer, disser que não foi justamente feito, e que é aggravado nelle, póde soccorrer-se aos juizes *que o mandaram fazer*, recontando a razão de seu aggravo, etc. etc

O § 5º referio-se ao § 3º, recordou o que estava preceituado, para fazer uma limitação e uma ampliação:

Limitou a um anno completo o prazo para se invocar o arbitrio e bom juizo dos juizes, *que mandaram fazer o arbitramento*;

Autorisou a reclamação perante *outro qualquer julgador* quando o aggravado está em outra parte; sendo necessario que ao juiz de sua residencia elle apresente instrumento publico, extrahido dos autos existentes no lugar onde se processou o arbitramento.

O § 6º occupa se do mesmo caso do § 3º, para fazer outra limitação: não admitte a solicitação aos juizes, quando o allegado prejuizo for de menos da sexta parte

O § 7º, occupando se do mesmo caso, declara que se as partes, quando se louvaram, prometteram estar pelo arbitramento, sob certa pena, a que pedir aos juizes emenda do arbitramento e não for attendida, deve pagar a pena a outra parte, que por elle estiver e sempre o approvou. O § 7º diz precisamente: « ... e depois alguma d'ellas reclamar e contradizer o arbitramento, assim como se fosse feito injustamente, recorrendo-se aos juizes, que *por seu bom arbitrio e juizo* o emendem.... »

Como é que Fielden Brothers viram perfeitamente nos §§ 5º, 6º e 7º o caso de avaliações extra judiciaes emendadas pelos juizes, por seu arbitrio e bom juizo?

Como viram que nas avaliações extra-judiciaes se devia (quem devia ?) deferir juramento aos avaliadores, sob pena de nullidade?

—

Finalmente citam os reclamantes este preceito do tit. 17 pr:

« ... e quando perante elles (arbitradores) for allegada alguma cousa em que caiba duvida de direito, remettel-a-hão aos juizes da terra que a despachem e determinem, como acharem por direito.... »

E escrevem:

« Ora, se essa Ord. sómente fosse applicavel a avaliações judiciaes, jamais figuraria a hypothese de se apresentarem perante os arbitradores duvidas de direito, visto como essas duvidas deveriam ser directamente apresentadas ao juiz que tivesse ordenado a mesma avaliação. »

O legislador não figurou o caso de apresentarem aos arbitradores duvidas de direito, mas o de allegarem perante elles alguma cousa, em que *caiba* duvida de direito. Ahi se presuppõe a allegação de um facto e não de um principio controvertido. Mas póde succeder que o facto, allegado por uma das partes ou por ambas, ou encontrado pelos arbitradores no meio de suas pesquizas, dê lugar a differentes soluções, segundo os differentes modos de entender uma lei.

Estabeleceram os reclamantes uma premissa falsa e deduziram uma consequencia illogica:

A premissa é que o legislador figurou a hypothese de se apresentarem perante arbitradores duvidas de direito, isto é, de lhes serem propostas questões de direito.

A consequencia é que o legislador se referio a avaliações extra-judiciaes, porque nas avaliações judiciaes não é regular apresentarem se duvidas de direito aos arbitradores.

De modo que o legislador não póde figurar a hypothese de um procedimento irregular, para dar lhe remedio.

Ficam refutadas as censuras feitas ao parecer.

Estou certo que V Exc., Sr. governador, não julgará demasiada a minudencia desta refutação.

Recife, 2 de Outubro de 1890.

José Joaquim de Oliveira Fonceca

—

Parecer sobre as propostas para o novo contracto de illuminação da cidade do Recife.

Os seis concurrentes

Ao futuro serviço da illuminação desta cidade apresentaram se seis concurrentes, um dos quaes foi excluido por não ter feito a caução exigida no edital, e outro desistiu da proposta, retirando a caução. Dos outros proponentes foram considerados fóra de combate Manoel de Medeiros e Fielden Brothers, pelo preço exagerado do metro cubico de gaz, 232 e 230 réis, e pela clausula relativa ao pagamento do material, findo o prazo do contracto.

Restam os proponentes Dr. João Nery Ferreira (que, tendo sido nomeado para um emprego do Ministerio da Agricultura, transferiu os seus direitos ao Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes) e Henri Brianthe, na qualidade de Presidente da Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil.

Passo a indicar as principaes condicções destas duas propostas. Das outras condicções, em que ha differenças, nenhum profissional apresentou ate hoje um exame comparativo, apezar da referencia que a todas ellas fez vagamente uma commissão de engenheiros, como direi depois.

Proposta Fernandes

O proponente obriga-se a pagar a indemnisação de 994:017$526 réis, a que tem direito a actual Empresa. Nada estipula quanto á epocha do pagamento.

Apresenta as seguintes tabellas:

Preço da illuminação publica

Venda annual total	6 horas	10 h.
Até 2 000.000 m^3	210 rs.	205 rs.
» 2.500.000 »	205 »	200 »
» 3 000.000 »	200 »	195 »
» 3.500.000 »	195 »	190 »
» 4.000 000 »	190 »	185 »
» 4.500.000 »	180 »	180 »
Super. a 4.500.000 »	180 »	180 »

Preço da illuminação particular

Venda annual total	
Até 2.000.000 m^3	210 rs.
» 2.500.000 »	205 »
» 3.000.000 »	200 »
» 3.500.000 »	195 »
» 4 000.000 »	190 »
» 4.500 000 »	180 »
Super. a 4.500.000 »	180 »

Proposta Brianthe

Por venda annual total entende-se o consumo do gaz da illuminação publica e a venda feita aos particulares.

Verificado o total da venda de um anno, a reducção do preço effectuar-se-ha no primeiro mez immediato ao vencimento do exercicio.

Para os estabelecimentos de caridade e beneficencia e as repartições publicas haverá uma reducção de 33 %.

Obriga-se o proponente a pagar dentro de 90 dias, contados da acceitação da proposta, a indemnisação, a que tem direito a actual Empresa, salvo se ao Governo convier fazer entrega do material mediante um termo de responsabilidade.

O preço do metro cubico do gaz será de 225 rs. Quando a producção annual do gaz fabricado attingir a 1.500.000 m^3, o preço do metro cubico, tanto para a illuminação publica, como para a illuminação particular, será diminuido da seguinte maneira:

Attingindo a	1.500.000 m^3	222 rs.
» a	1.600.000 »	219 »
» a	1.700.000 »	216 »
» a	1.800.000 »	213 »
» a	1.900.000 »	210 »
» a	2.000.000 »	208 »
» a	2.100.000 »	206 »
» a	2.200.000 »	204 »
» a	2.300.000 »	202 »
» a	2.400.000 »	200 »

Passando este limite, não haverá augmento de reducção.

No caso de que o Governo eleve a 7 o n. de horas da illuminação publica, o preço do gaz consumido será diminuido de 2 réis por metro cubico sobre o preço estabelecido na tabella. Por cada hora de augmento acima de 6 haverá uma reducção de 2 réis.

Para os estabelecimentos de caridade e beneficencia e as repartições publicas haverá uma reducção de 35 %.

Parecer da commissão de engenheiros

Submettidas as propostas ao exame de uma commissão de engenheiros, disse ella que opinava ser mais vantajosa ao Estado a do Dr. João Nery Ferreira, mas que tornava se necessario inquirir préviamente do proponente:

1.º O prazo em que pagaria a Empresa actual a indemnisação a que ella tem direito.

2.º Se elle se obrigava a acceitar e fazer experiencia em diversos bicos antes da fixação do que tivesse de ser escolhido, e não exclusivamente sobre o n. 4 1/2 Bray.

3.º Se se obrigava a apresentar ao Governo, antes de iniciar os trabalhos, a relação das qualidades e procedencia do carvão que tivesse de ser empregado na extracção do gaz.

Disse ainda a commissão que o final da clausula 25.ª devia ser substituido pelo seguinte: « servindo de desempatador o Presidente da Relação; » e que, se estas rectificações não fossem acceitas pelo proponente, seguia se em vantagem a proposta de Henry Brianthe, se este acceitasse para preço da primeira parte da tabella de reducção o de 210 réis por metro cubico, « por isso que TODAS AS OUTRAS CLAUSULAS apresentavam vantagem superior ás da proposta do Dr. Nery Ferreira ».

Terminou a commissão declarando que, no caso de se não verificar *accordo* com nenhum dos dois proponentes, ella pensava que se devia abrir nova concurrencia com o prazo de 30 dias.

Portanto a commissão entendeu:

1.º Que nenhuma das duas propostas era acceitavel só por si.

2.º Que a proposta Brianthe era menos acceitavel em consequencia do preço da primeira parte da tabella de reducção, sendo porém mais vantajosa em todas as outras clausulas.

A commissão de engenheiros não entrou em desenvolvimentos, que justificassem o seu parecer, nem disse que dados teve para comparar as duas tabellas de reducção, uma baseada na quantidade do gaz vendido, outra na quantidade do gaz fabricado.

Parece-me que ella não fez este exame comparativo; porque, para igualar as duas propostas em relação a clausula principal (no caso de não entrar em accordo o Dr. Nery Ferreira), exigia que Brianthe acceitasse *para preço da primeira parte da tabella de reducção* o de 200 réis.

Attendendo-se á diversidade de systemas das duas tabellas (á diversidade na *graduação* de cada uma, além de serem referentes, uma ao gaz fabricado, outra ao gaz consumido), vê-se que, se Brianthe começasse por 210 réis, desceria a preços excessivamente modicos, mantida a mesma proporção, o mesmo systema de sua tabella.

Se a commissão de engenheiros não comparou os dous systemas em seus resultados; se não sabia, nem conjecturou qual o volume do gaz fabricado e o do gaz vendido nesta cidade; se julgou que uma das tabellas estava para a outra na razão de 210 para 225 (o que seria uma differença muito consideravel e evidente); segue se que a sua opinião de ser preferivel a proposta Fernandes basea se em um falso supposto.

E' tambem infundada a sua asserção, de ser a proposta Brianthe mais vantajosa *em todas as outras clausulas*; porque (e isto basta) ha muitas clausulas, em que as duas propostas são identicas, conhecendo se que ambos os proponentes tiveram em vista algum contracto já celebrado em qualquer parte.

O parecer do Inspector do Thesouro

O inspector do Thesouro do Estado, em officio de 6 de Dezembro de 1889, considerou que não era regular ser chamado um dos concurrentes para dar esclarecimentos, que importavam alteração de sua proposta; e que, sendo o parecer deficiente, e faltando a elle inspector habilitações technicas para apreciar as propostas, convinha que ellas fossem remettidas ao Ministerio da Agricultura, o qual dispunha de pessoal habilitado e de apparelhos precisos para uma informação que esclarecesse o assumpto.

Ao Ministerio da Agricultura foram remettidas as propostas e mais documentos relativos á concurrencia, para ser ouvido alguem; que, tendo habilitações technicas e dispondo facilmente de apparelhos para experiencias, désse parecer sobre as vantagens das duas propostas.

O parecer do Inspector Geral da illuminação

O Inspector Geral da illuminação da Capital Federal, a quem o Ministro da Agricultura incumbio de estudar as questões propostas no officio do Governador de Pernambuco, pedio as seguintes informações (cuja necessidade era intuitiva):

1.º Qual o consumo annual em metros cubicos do gaz fornecido á cidade do Recife.

2.º Qual a relação entre o gaz fabricado e o consumido.

3.º Qual o augmento annual approximado em metros cubicos do gaz consumido na mesma cidade, no ultimo decennio.

O Gerente interino da Empresa de illuminação a gaz desta capital, a pretexto de que estava em exercicio havia pouco tempo, negou-se a dar as informações que lhe foram pedidas pelo Director Geral das Obras Publicas e solicitadas pelo Inspector da illuminação publica da Capital Federal por intermedio do Ministerio da Agricultura.

A' vista desta recusa, o Director das Obras Publicas apenas póde informar:

1.º Que, relativamente á illuminação publica, funccionaram 1802 combustores no anno de 1880 e estavam funccionando 1849 na data de sua informação.

2.º Que o consumo annual deste numero de combustores não podia ser inferior a 380 000 m^3 de gaz (no officio está escripto « tres milhões e oitocentos mil metros cubicos », o que me parece erro de copia) visto como pela clausula 7ª do contracto os combustores só se conservam accesos durante a parte escura das noites, segundo o termo médio de 6 horas por noite ou 180 por mez de 30 dias.

Declarou o Inspector Geral que, em falta de dados que o elucidassem sobre o algarismo, a que attingia o consumo annual de gaz fornecido á cidade do Recife, e o augmento annual approximado em metros cubicos no ultimo decennio, não podia analysar com precisão as duas propostas sob este ponto de vista e dizer desde logo qual dellas era preferivel.

Recorrendo aos pareceres da commissão nomeada pelo Governo de Pernambuco para proceder á avaliação do material da actual Empresa, aos laudos dos arbitros por parte do Governo e da Empresa e ao laudo do desempatador, reconheceu que o numero de derivações para casas particulares era de 3845 segundo a commissão, e de 2911 segundo os arbitros. O Inspector Geral escolheu o numero menor, por ser o adoptado pela Empresa e o desempatador.

Attendendo a que na Capital Federal o consumo annual de cada consumidor particular era, em média, de 400 a 500 metros cubicos, tomou por base para esse consumo no Recife a média de 400 metros; porque na Capital Federal as escolas, repartições publicas, theatros, e mórmente o commercio, illuminam-se diaria e abundantemente durante uma grande parte da noite.

Assim, calculou em 1,164 000 m^3 o consumo annual particular na cidade do Recife; o que, junto a 380.000 m^3 dos 1849 combustores da illuminação publica, dava uma somma de 1 544.000 m^3

Como, porem, pelo novo contracto, a illuminação publica poderá ser feita por periodo de dez horas, a juizo do Governo, o Inspector Geral, julgando preferivel este periodo, fez o exame das duas propostas nestas condições.

Sendo de 6 % para a Capital Federal o algarismo provavel da lei do augmento annual, calculou em 3 % o augmento annual na cidade do Recife.

Naquella capital a perda do gaz regula cêrca de 20 % do consumo annual. Attendendo a que alli o terreno é accidentado em uma grande zona illuminada, o Inspector Geral calculou essa perda em 5 % na cidade do Recife.

Com estes dados chegou a conclusão de que era mais vantajosa ao Estado a proposta de Henri Brianthe.

O parecer do chefe da 1ª directoria de Obras Publicas

O Dr. José Teixeira Parreiras Hortas, chefe da 1ª directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, foi ouvido sobre o parecer do inspector geral e declarou em sua informação:

« Para chegar ao referido resultado (de ser mais vantajosa a proposta de Brianthe), o Sr. inspector, não tendo conseguido obter elementos precisos, baseou se em hypotheses, QUE PARECEM RASOAVEIS, mas não constituem os dados positivos necessarios para o perfeito esclarecimento da duvida manifestada pelo Sr. governador em termos que muito o honram.

« Similhante duvida, quanto a mim, ainda permanece, havendo apenas mais uma autoridade, em que o governo poderia apoiar-se, caso com ella se conforme, para justificar o seu acto, que por isso não deixará de ficar sujeito a critica.

« Em taes condições é meu humilde parecer que o mais accertado e de accordo com o louvavel espirito de justiça manifestado pelo Sr. governador no officio alludido será annullar se a concurrencia, para o fim de se proceder a nova, modificando se o respectivo edital no sentido de se precisar o seu objecto, de modo á facilitar se o estudo comparativo das propostas.

« Não foi diverso o meio, pelo qual o Governo Federal conseguio contractar nesta capital o serviço analogo, sem incorrer na mais ligeira censura e com vantagens durante muito tempo consideradas irrealisaveis

« Penso, portanto, que, transmittindo ao governador de Pernambuco o parecer do inspector da illuminação, convinha suggerir-lhe o alvitre indicado... »

O Sr. ministro da agricultura conformou se com este parecer, onde escreveu: « De accordo, » com a sua rubrica e a data de 2 de Julho deste anno. Neste sentido chegou a ser lavrado um projecto de aviso (que veio sem assignatura); mas um mez depois, em o 1º de Agosto, o Dr. Aarão Reis, em virtude de ordem verbal, deu um novo parecer sobre as duas propostas.

O parecer do Dr. Aarão Reis

O Dr. Aarão Reis eliminou de seu estudo a hypothese de ser a média diaria do numero de horas da illuminação dos combustores publicos elevada de 6 horas, como é actualmente, a 10 horas; « não só porque essa elevação importaria, para o Estado de Pernambuco, accrescimo de despeza superior a 60:000$000, qualquer que fosse a proposta acceita, como porque nas cidades do norte, onde as noites de luar são esplendidas, nenhuma necessidade ha de elevar-se, acima daquella média diaria, o numero de horas da illuminação publica. »

Calculou em 404 931 m^3 e não em 380.000 m^3 como dissera o inspector, o consumo annual dos 1.849 combustores publicos.

Avaliou em 800.000 m^3 o consumo particular annual na cidade do Recife; o que sendo de 2 911 o numero de derivações, dá a média annual de 270 m^3 para cada consumidor particular

Considerou que a média annual de 400 m^3 seria quasi igual á da capital da Republica, onde os habitos da população determinam maior consumo.

Acceitou a porcentagem de 3 % para o augmento progressivo annual da illuminação do Recife, embora esta porcentagem lhe parecesse exagerada.

Avaliou em 10 % (e não 5 %) a differença entre o volume do gaz fabricado e o do gaz aproveitado no consumo, por ser plana a cidade do Recife, mas muito extensa e disposta em suburbios afastados.

Com estes dados estimativos chegou aos resultados seguintes:

1º Até o 15º anno do contracto, a proposta Fernandes é mais vantajosa que a Brianthe, « porque offerece o preço de 210 réis por metro cubico de gaz, ao passo que esta offerece 225 réis até o 5º anno, 222 réis nos 6º e 7º, 219 réis nos 10º e 11º e 213 nos 12º e 13º, *sendo nos 14º e 15º annos de 210 réis os preços de ambas as propostas.* » (Segue-se que a proposta Fernandes é mais vantajosa até o 12º anno e não até o 15º.)

2º Do 16º ao 25º anno do contracto, *passa a proposta Brianthe a ser inferior em preço á proposta Fernandes*; « porque, ao passo que esta mantém nos 16º, 17º e 18º annos o de 210 réis e nos seguintes reduzil-o a 205 réis, aquella offerece o de 208 réis no 16º anno, o de 206 no 17º e 18º, o de 210 réis no 19º, o de 202 réis no 20º e 21º e, finalmente, o de 200 réis nos quatro seguintes. »

3º Do 26º anno em diante *tornam a ser iguaes* os preços das duas propostas, « sendo que de então em diante, attingido, para a proposta Brianthe, o maximo do consumo estabelecido para termo da escala movel do preço do metro cubico, não ha mais reducção desse preço, ao passo que para a proposta Fernandes, cujo maximo é de 4.500.000 m^3 *póde ainda haver reducções de preços.* »

Observe desde logo que não houve coherencia na admissão desta *possibilidade*. O Dr. Aarão Reis organisou um mappa comparativo, de accordo com os dados que estabeleceu, isto é, figurou no 1.º anno do contracto um consumo total de 1.200.000 m^3, no 2.º anno mais 3 % do que no 1.º, no 3.º anno mais 3 % do que no 2.º, e assim por diante; de modo que no 26.º anno, *até onde chega o seu mappa comparativo*, o consumo total nelle figurado é de 2 533.497 m^3. E' facilimo calcular, nesta proporção, o consumo de cada um dos tres ultimos annos do contracto:

27.º anno	2.609.501 m^3
28.º »	2.687.786 »
29.º »	2.768 419 »

Para que o preço da proposta Fernandes descesse de 200 réis a 195 réis nos tres ultimos annos do contracto, era necessario que nesse tempo o consumo excedesse de 3 000.000 m^3.

Supponha se que de repente o augmento do consumo vem a ser de 5 %, em lugar de 3 %, do 27.º anno em diante. Eis o resultado:

27.º anno	2.660.17 m^3
28.º »	2 793.179 »
29.º »	2 932 837 »

O preço da proposta Fernandes não seria menos de 200 réis. Se o augmento fosse de 6 % (o duplo do calculado para um decurso de 26 annos), o consumo de 3.000.000 m^3 seria attingido no ultimo anno do contracto e já não serviria para se reduzir o preço da proposta Fernandes

Dir se-ha que por um concurso de circumstancias favoraveis, pode o consumo elevar se enormemente, em pouco tempo? E' exacto; mas é notavel que isto só possa dar se de 26 annos, *depois de esgotada a tabella de reducção da proposta Brianthe*, não se admittindo antes disto a hypothese de maior augmento annual que o de 3 %

Portanto, ou se ha de excluir a restricção que o Dr. Aarão Reis oppoz a igualdade dos preços nos ultimos 4 annos (26.º a 29.º) ou se ha de argumentar com uma possibilidade, que é a negação dos proprios dados em que elle se funda

De conformidade com estes dados e as deducções tiradas pelo Dr. Aarão Reis, a proposta Brianthe vem a ser

Menos vantajosa ao Estado em 13 annos (1.º a 13.º);

Egual á proposta Fernandes em 6 annos (14.º, 15.º e 26.º a 29.º);

Mais vantajosa em 10 annos (16.º a 25.º).

Ha, porém, uma differença, que o Dr. Aarão Reis não tomou em consideração e da qual não fallou; na proposta Fernandes o abatimento para os estabelecimentos de beneficencia e de caridade e repartições publicas é de 33 %; na proposta Brianthe é de 35 %. Por muito diminuta que se considere esta differença, ella faz pender o fiel da balança desde que haja egualdade em relação ao mais. Segue-se que a proposta Brianthe é

Menos vantajosa em 13 annos;

Mais vantajosa em 16 annos.

—

O Dr. Aarão Reis, depois de calcular em 128:068$355 a despeza annual com os 1849 combustores, sendo de 318 réis o preço do metro cubico do gaz, e de 6 horas a média diaria da illuminação, accrescenta:

« Se for acceita a proposta Fernandes, cujo preço será de 210 réis o metro cubico até o 18.º anno, essa despeza baixará a 126 réis por combustor, a 232$974 por noite, e a 85:035$510 por anno; dando uma economia de 43:732$845 para o Estado. Se for, porém, acceita a proposta Brianthe, cujo preço é na média de 217 réis durante esses mesmos 18 annos, a despeza será de 130,2 réis por combustor, de 217$740 por noite, e de 87:870$100 por anno; dando a economia de 40:893$825 por anno

« Cumpre accrescentar que, nos primeiros 5 annos, em que o preço Brianthe se mantém em 225 réis por metro cubico, a despeza será de 135 réis por combustor, de 249$615 por noite e 91:109$475 (por anno). »

A segunda comparação serve para mostrar a inutilidade de ambas. Nos primeiros 5 annos a despeza, com o preço Brianthe é de mais 6:073$965 por anno; mas tomando-se a média dos primeiros 18 annos, a differença fica reduzida a 2:834$610 por anno. E o que será, se tomarmos a média dos 29 annos do contracto, se incluirmos os annos, em que o preço Fernandes é mais elevado que o preço Brianthe? Era isto o que importava saber. E não bastaria fazer o calculo da despeza com os 1849 combustores no periodo de 29 annos. Não é de suppor que a illuminação publica fique estacionaria na cidade do Recife; deve se presumir que ella irá augmentando, de modo que o numero dos combustores publicos será maior no periodo em que o preço Brianthe for menor do que o preço Fernandes. Quanto maior for o numero de combustores, maior será a differença na despeza total, comparados os preços das duas propostas.

Os dados hypotheticos ou conjecturaes

Quem não conhecer nem as propostas, nem ao menos em suas clausulas principaes, talvez fique impressionado por ter o inspector da illuminação baseado o seu calculo sobre o augmento maximo de 4 horas por noite na illuminação publica, em vez de figurar um augmento menor, como mais provavel. Devo notar que, admittida a hypothese de augmento, era mais favoravel á proposta Fernandes suppor o *maximo* (4 horas) do que o *minimo* (uma hora)

Pela proposta Brianthe, se o governo elevar a 7 o numero das horas da illuminação publica, o preço do gaz consumido será diminuido de 2 réis por metro cubico, sobre o preço estabelecido na tabella de reducção; se o numero de horas fôr elevado a 8 o preço ainda será diminuido de 2 réis, e assim por diante, havendo uma diminuição de 2 réis por metro cubico, por cada hora do augmento acima de seis.

Não ha esta gradação na proposta Fernandes, onde apenas se figuram dous periodos, um de 6 horas e outro de 10.

Até 2.000.000 m^3 o preço será de 210 réis no periodo de 6 horas, e de 205 réis no periodo de 10 horas. Se a duração fôr de 7, 8 ou 9 horas por noite, haverá augmento na quantidade do gaz vendido, o que influe na tabella Fernandes e na quantidade do gaz fabricado, o que influe ainda mais na tabella Brianthe; mas a reducção addicional pelo accrescimo de uma, duas ou tres horas sómente haverá na proposta Brianthe.

Esta, se no mappa organisado pelo Dr. Aarão Reis suppozermos o augmento de uma hora, ficará com os preços ainda mais reduzidos, em comparação com a outra proposta, do que se o augmento fôr de 4 horas.

Mas o Dr. Aarão Reis exclue a hypothese de *qualquer* augmento nas horas da illuminação publica, em *qualquer* ponto da duração do contracto. E' uma exclusão contraria á lettra e ao espirito da lei n. 1,901. Se fosse inadmissivel *qualquer* augmento, em qualquer occasião do contracto, por termos *noites de luar esplendidas* os nossos legisladores não autorisariam o governo a augmentar *até mais quatro horas* por noite o tempo da illuminação publica. As 6 horas de illuminação e a luz gratuita da lua não impedem que muitas horas em cada mez se ande ás escuras na cidade do Recife.

O Dr. Aarão Reis calculou em 270 metros cubicos a média annual de cada consumidor particular nesta cidade, ao passo que o inspector da illuminação da Capital Federal calculou essa média em 400 metros cubicos. Concorre para esta desigualdade a divergencia, em que elles estão, quanto á média naquella capital. Resulta desta divergencia, e do modo como o Dr. Aarão Reis aprecia *a differença da vida no Recife*, avaliar elle em 1.200.000 m^3 no maximo, o consumo total annual, na actualidade, emquanto o inspector o avalia em 1.544.000 m^3.

Desde que se presuma ser, não de 1 200.000 m^3 nem de 1.544 000, mas de 1 300.000, ou de 1.400.000, o consumo actual, o resultado exposto pelo Dr. Aarão Reis mudará sensivelmente, tornando-se mais favoravel á proposta Brianthe, embora sejam mantidos os outros dados.

O melhor alvitre

Do exposto, e considerado o pagamento da indemnisação, que na proposta Fernandes se não disse quando seria feito (pelo que era necessario entrar o proponente em accordo, *depois de conhecer as outras propostas*), segue-se que deve ser aceita a proposta Brianthe? Não

A respeito dos dados hypotheticos, nenhum dos dous pareceres me deixou convencido.

O inspector da illuminação calculou em 400 m^3 a média annual do consumo de cada consumidor particular na cidade do Recife.

O Dr. Aarão Reis fez naquelle numero uma grande reducção, desfavoravel á proposta Brianthe. Não ignoro sómente qual delles tem razão, mas se algum delles a tem, se ambos não ficaram afastados do numero exacto.

O inspector da illuminação avaliou em 5 % do gaz consumido a perda do gaz fabricado nesta cidade. O Dr. Aarão Reis calculou em 10 % a differença entre o gaz fabricado e o consumido. A elevação daquella porcentagem é favoravel á proposta Brianthe; mas eu ignoro quem tem razão, e é possivel que a perda não seja nem de 5, nem de 10 %.

O inspector da illuminação calculou para o 2º anno do contracto um augmento de consumo na razão de 3 % do consumo do 1º anno; no 3º anno mais de 3 % do 1º; no 4º anno mais de 3 % do 1º.

O Dr. Aarão Reis calculou em cada anno mais 3 % do anno precedente. Todavia julgou exagerada esta porcentagem, e apenas aceitou-a; « porque não queria forçar os dados da questão, de modo a parecer que se inclinava préviamente a esta ou aquella proposta. » Se é exagerada a porcentagem, não deve ser aceita.

Em conclusão os proprios dados fornecidos pelo Dr. Aarão Reis, na parte em que são favoraveis á proposta Brianthe, não destroem a duvida. O estudo que fiz (por obediencia ao meu amigo Sr. governador) apenas me convence da incerteza dos dados de um e de outro parecer e de inconsistencia das deducções.

Tudo sommado, o melhor alvitre é o que foi proposto pelo Dr. Parreiras Hortas.

Recife, 4 de Outubro de 1890.

José Joaquim de Oliveira Fonceca.

—

DESPACHOS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1890

Companhia Industrial Assucareira.— Nego o augmento da subvenção. Execute se o contracto, expedindo-se ordem para o pagamento de auxilio concedido, nos prazos e termos do mesmo contracto. O engenheiro fiscal será dispensado logo que a fabrica estiver funccionando regularmente, uma vez que, em compensação os concessionarios declarem expressamente que acceitam a substituição da clausula 4.ª pela seguinte: A referida usina gosará, por espaço de 8 annos, da isenção de todo e qualquer imposto do Estado ou municipal, que exista ou for creado posteriormente.

Alves Maia & C.—Deferido, com officio d'esta data ao inspector do Thesouro do Estado.

Antonio Joaquim de Albuquerque Mello Netto. Indeferido.

Antonio Manoel Francisco de Paula.—Informe o Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal da comarca do Recife.

Antonio José Correia Filho.—Informe a Intendencia Municipal do Limoeiro.

Americo Villelo Pereira do Lago.—Remettido a junta medica, a quem o peticionario se apresentará para ser inspeccionado.

Antonia Maria da Conceição Ibiapina.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Apolonio Auxencio Pavão.—Aguarde a opportunidade.

Bacharel Cicero Tercio Tavares.—Sim.

Camillo Lins do Amaral Aragão.—Informe o director da Repartição das Obras Publicas do Estado.

Dionisio Maciel Monteiro.—Aguarde a opportunidade.

Francisco Cesar de Lima.—Aguarde a opportunidade.

Francisco Ferreira Guimarães.—Informe a Intendencia Municipal de Limoeiro.

Ignacio Paes de Souza Gama.—Informe o Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal da comarca do Recife.

Joaquim José de Sant'Anna.—Informe o juiz de direito da comarca de Pau d'Alho.

José Antonio Correia.—Informe a Intendencia Municipal de Limoeiro.

José Joaquim Dias do Rego Junior.—Sim, mediante recibo.

O mesmo.—Sim, com recibo.

José Joaquim Alves & C.—Sim.

Capitão Joaquim João da Cunha Pimpim.—Informe a Intendencia Municipal da Victoria.

Tenente Joaquim Basilio Pyrrho.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

João Teixeira de Vasconcellos. Providenciado, com o officio desta data ao director do Presidio

João Francisco da Costa Fialho.—Aguarde a opportunidade.

José Honorio Pires Ferreira.—Aguarde a opportunidade.

Maria Adelaide de Carvalho Oliveira.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

A mesma.—Idem.

Maria Francisca de Barros Campello.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

Manoel Marinho de Pontes.—Ao juiz de direito da comarca de Timbaúba para attender, devolvendo este requerimento.

Manoel Valentim da Silva.—Informe o Dr. juiz de direito do 2.º districto criminal do Recife.

Manoel Bernardino Vieira Cavalcante.—O peticionario já foi attendido, segundo informa a Intendencia Municipal do Recife em officio n. 117 de 9 do corrente.

O mesmo. Idem.

Bacharel Manoel Gomes Viegas.—O peticionario não póde ser attendido em vista das razões expostas pelo inspector do Thesouro em officio de 7 do corrente. Publique se o officio.

Pedro de Alcantara Borja de Castro.—Informe com urgencia o director geral das obras publicas.

Rosa de Lima Fonseca.—Informe o director da Colonia Isabel.

Rodolpho Gomes da Silva Filho—Aguarde a opportunidade.

Ricardo Menezes.—Encaminhe se pagando o peticionario o porte.

Sebastião de Albuquerque Araujo.—O peticionario já foi attendido, segundo informa a Intendencia Municipal do Recife em officio n. 117 de 9 do corrente.

Thomaz Antonio Guimarães.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Theodora Maria das Neves.—Informe o director da Colonia Orphanologica Isabel.

Umbelina Rosa de Lima e Silva.—Informe o inspector geral da Instrucção Publica.

Vicente de Paula Oliveira Villas Bôas.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Valeriano dos Santos.—Informe o juiz de direito da comarca de Pau d'Alho.

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 11 de Outubro de 1890.

O porteiro,

H. M. da Silva.

—

Repartição da Policia

2.ª secção.—N....—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 11 de Outubro de 1890.

Cidadão governador. — Participo-vos que hontem foram recolhidos á Casa de Detenção os individuos de nomes Americo Ferreira da Silva, Antonio de Souza Mello, Camillo José de Souza, Christiano de Souza Leal, Estevão Ferreira da Silva, Francisco Cypriano da Silva, Henrique Tilman, José Guilherme de Sant'Anna e José Fagundes de Senna.

— Na tarde de 8 do corrente o encarregado da hospedaria da Jaqueira procurou o subdelegado do districto do Poço da Panella e pedio garantias por se achar ameaçado em sua propria vida por grande numero de emigrantes, que presentemente alli demoram e se entregam ao uso immoderado de bebidas alcoolicas.

No intuito de prevenir qualquer acontecimento desagradavel e em vista de requisição daquella autoridade, mandei que seguissem para alli 16 praças da Guarda Civica ao mando de um official, com o auxilio das quaes foram tomadas aos emigrantes 22 facas de ponta, 10 canivetes, 4 rewolvers, 3 estoques, 2 compassos e 2 pistolas.

—Communicou-me o delegado do termo de Barreiros, que no dia 23 do mez ultimo, ás 6 horas da tarde, desciam estrada abaixo pelo cercado do engenho Araguary, os individuos de nomes Manoel Ferreira e Manoel Correia, quando foram vistos pelo respectivo administrador que os chamou para pedir-lhes informações sobre uma egua que havia sido furtada do engenho Duas Barras, propriedade do cidadão Jacintho Paes de Mendonça, morador no Estado das Alagoas.

Depois de curta conferencia, desconfiando Manoel Ferreira que o queriam prender, toma o cavallo que o acompanhava e dispara em carreira vertiginosa; mas vendo se logo após cercado por grande numero de trabalhadores que se achavam presentes, salta do cavallo e desembainhando uma faca que conduzia investe contra Jacob de tal e mata-o com diversos golpes.

Em seguida tratou Manoel Ferreira de evadir-se, tomando a direcção das mattas do engenho; sendo, porem, perseguido pelo administrador e seus trabalhadores, foi afinal preso ás 10 horas da noite.

Foi tambem effectuada a prisão de Manoel Correia, companheiro do criminoso, o qual não obstante não constar tivesse tomado parte no assassinato de Jacob, tem todavia contra si a suspeita de pertencer a uma quadrilha de ladrões de cavallos homisiada no engenho Limoeiro da comarca de Maragogy do Estado das Alagoas.

Sobre esse facto procedeu-se a todas as diligencias da lei.

— No dia 8 do corrente, ás 2 horas da tarde e em terras do engenho Camaragibe do termo de S. Lourenço da Matta, foi presa em flagrante, por haver ferido a Alexandrina Maria da Conceição e a uma filha menor desta, a mulher de nome Maria Francisca da Conceição, contra quem procedeu-se na fórma da lei.

Foi capturado no termo de Goyanna, em data de 8 do corrente, o réo Manoel Paulino de Gouveia Muniz, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

Saúde e fraternidade—Ao cidadão desembargador Barão de Lucena, muito digno governador do Estado de Pernambuco.— O chefe de policia, *Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.*

—

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1890

Dr. Annibal Falcão, F. P. Boulitreau, Benvinda de Souza Castro Feitosa, Joaquina Felismiana Souto, Manoel Gomes da Cruz Villarim, Antonio Isidoro de Souza Barbosa, José de Oliveira Bastos e Victor Accioly Wanderley.—A' contadoria.

Isabel Maria dos Prazeres.—Informe a Recebedoria.

Saturnina Miquelina Lopes da Cruz.—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Manoel Trajano Rodrigues Campello, Ambrosio Rodrigues Netto, Anna Luiza de Souza e José Balçalino Gonçalves Lima.—A' secção do contencioso.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1890

Daniel Marques Guimarães e outros, Camilla Perpetulina da Silva, Bernardino José da Silva Maia e Hermenegildo G. da Silva,—Informe a 1.ª secção.

Miquelina Maria de Jesus.—Informe a 1.ª secção.

Antonio Ignacio Pereira Coelho.—Informe a 1.ª secção.

— 11 —

João Baptista do Amaral.—Informe a 1.ª secção.

Pedrosa & Santos.—A' 1.ª secção para os fins devidos.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1890

João José Pereira.—Cumpra-se e registre-se a apostilla de 1 do corrente.

Julio Falcão.—Sim, mediante recibo.

Julio Falcão.—Certifique-se.

Francisca Guedes de Oliveira.—A' 2.ª secção, relator o Dr. Cicero Peregrino.

INTERIOR

SUL DO BRAZIL

O paquete *Magdalena*, hontem chegado do Sul, trouxe estas noticias:

Estado de Goyaz

Do *Goyaz* de 19 do passado extrahimos a seguinte noticia sobre o resultado conhecido da eleição naquelle estado.

Votação das quatro secções da capital e dos districto Anicuns, Allemão, S. J. de Mossamedes, Curralinho, Paracanjuba, Morrinhos, S. Rita do Paranahyba, Jaraguá, S. Francisco das Chagas e Caldas.

Senadores: Dr. José Joaquim de Souza 1,296, coronel A. A. da Silva Canedo 1,119, coronel Antonio da Silva Paranhos 1,076, capitão Felicissimo Espirito Santo 528, coronel Jeronymo Jardim 441, coronel Correia de Moraes 274.

Deputados: Dr. Sebastião Curado 1,386, Dr. Joaquim Natal 1,230, Dr. J. Leopoldo Bulhões Jardim 1,159, Dr Eduardo Socrates (dissidente) 388, Dr. Luiz Pittaluga, 282, Dr. Felippe Nabuco de Araujo 236, coronel Felippe de Freitas 198.

Estado do Paraná

Foi publicado no Rio de Janeiro este telegramma:

Coritiba 5.

O Dr. Innocencio Serzedello visitou a villa Colombo e outras colonias e ordenou o calçamento das principaes ruas da capital.

— Um syndicato belga, dispondo de 70,000 contos, obteve concessão de linhas ferreas no territorio do Paraná.

— Alguns negociantes do Rio Grande vão montar aqui um engenho central para o fabrico de vinho, já tendo obtido para isso a necessaria autorisação.

— A epidemia da variola vai aqui decrescendo e tende a desapparecer.

— Preparam se festejos para receber-se o Dr. Ubaldino do Amaral, esperado brevemente nesta cidade.

Estado de Santa Catharina

Foi publicado no Rio de Janeiro este telegramma:

Desterro, 5.

O Dr. Muller, governador do estado de Santa Catharina, embarcou hoje no «Rio Pardo» em direcção a essa capital. Numeroso grupo de cidadãos dos mais distinctos desta cidade acompanhou-o até a bordo, rodeando-o de todas as provas de consideração, merecidas pelo modo criterioso por que administrou o estado.

Estado de S. Paulo

Foram publicados no Rio de Janeiro estes telegrammas:

S. Paulo, 5.

Effectuou se hoje a reunião da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio, presidindo-a o Dr. Brasilio dos Santos, secretariando a os Drs. Gama Cochrane e Olegario Paiva.

O Dr. Frederico Abranches, presidente da companhia, expoz as negociações havidas com o governo federal. A exposição satisfez aos accionistas,

O Sr. Benedicto Carmo pedio o adiamento da sessão, em consequencia de um telegramma do Rio, que diz estar o governo resolvido a reduzir a 3 % os juros das acções.

O Dr. Vieira de Carvalho propoz que a assembléa geral pudesse deliberar, pois confiava que o governo respeitaria o contra o ultimamente feito.

O Sr. Domingos Moutinho fez diversas considerações sobre o quantum distribuido pelas acções subsidiarias.

O Dr Cochrane deu explicações a respeito, demonstrando que a distribuição era toda equitativa.

O Dr. Vieira de Carvalho propoz que fosse distribuido o saldo liquido pelos negociadores e que as sobras fossem repartidas, a juizo da directoria, pelos empregados da companhia, attendendo aos serviços que prestaram.

O Dr. Mello Nogueira reclamou a proposito das acções subsidiarias que pertenciam á companhia e que não foram distribuidas aos accionistas.

O Dr. Cochrane explicou que o producto do resgate não fôra dividido por estas acções, visto fazerem ellas parte do activo e terem passado para o governo, segundo os termos do contracto.

S. Paulo, 5.

O Dr. Prudente de Moraes, seguiu hontem para Piracicaba e deve regressar terça feira.

— Os accionistas da Companhia S. Paulo e Rio recebem a indemnização de 360$, por acção primitiva do valor nominal de 200$; a de 85$, por acção subsidiaria do valor nominal de 42$000

Capital Federal

Datas até 8 de Outubro:

Ao Sr. ministro das relações exteriores foi enviado o seguinte telegramma:

« *Londres*, 2. — O governo inglez telegrapha hoje ao ministro do Rio, declarando que, verificando pelas eleições a adhesão do paiz ás novas instituições, está prompto a reconhecer a bandeira republicana. Mandará credencial quando o presidente fôr eleito.—*Correia*. »

— Telegramma expedido por Lord Salisbury ao Sr. Hugh Wyndham, ministro de Sua Magestade Britannica, no Rio de Janeiro:

« Como as eleições recentemente feitas para a assembléa constituinte mostram indubitavelmente a acquiescencia da grande maioria da população á nova forma de governo no Brasil o governo de Sua Magestade está prompto a reconhecer a bandeira da Republica, e, logo que o presidente da Republica fôr formal e constitucionalmente empossado, o Sr. Wyndham será acreditado junto á S. Exc. com as formalidades do estylo. »

— Lê-se no *Jornal do Commercio* de 4, sob o titulo *Exposição Continental*:

« Reuniram-se hontem os Srs. conselheiros Francisco de Paula Mayrink, Carlos Leoncio de Carvalho, Dr. Montinho da Silva. Prado Junior, João Pedro da Veiga e Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, e tambem os Srs. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles e commendador Manoel Cotta.

« A reunião havia sido combinada entre as pessoas presentes para o fim de darem organisação definitiva a uma commissão que se incumbisse de promover a realisação de uma exposição continental na cidade de S. Paulo.

« Tomando a palavra o Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, declarou que de accordo com os Srs. João Pedro da Veiga, Drs. Almeida Nogueira, Martinho Prado e Victorino Gonçalves Camillo estava promovendo a realisação de uma exposição continental de productos americanos sem exclusão dos das nações da Europa que quizessem se fazer representar.

« Para a execução dessa idéa tinha tido a honra de convidar o Sr. conselheiro Mayrink para presidente effectivo e o Sr. Antonio de Lacerda Franco para membro da directoria que com os convidantes ficaria constituida para levar a effeito o projecto da exposição. Observou mais que afim de adiantar a execução dessa idéa, que encontrou desde logo acolhimento animador por parte do Dr. Campos Salles, tinham-se dirigido os membros da commissão ao chefe do governo e aos Srs. ministros, solicitando delles todo o apoio official para a execução da exposição. O generalissimo chefe do governo dignou se de aceitar a presidencia honoraria da commissão directora, assegurando-lhe que o governo via com muita satisfação aquella iniciativa, dar-lhe-hia seu apoio moral e o auxilio que lhe parecesse adequado promettendo desde logo ir assistir em S. Paulo á inauguração dos trabalhos. O Sr. ministro da fazenda prometteu que concederia isenção de direitos de importação aos productos destinados a Exposição Continental, o Sr. ministro dos correios e telegraphos concedeu o serviço gratuito dos telegraphos e correios, para a correspondencia da commissão. O Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas expedio ordens para a concessão de passagens e transportes gratuitos nas estradas de ferro do governo e linhas de vapor subvencionadas ao pessoal da exposição e aos productos a ella destinados.

« Expoz ainda o Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho outras idéas que tinham concorrido á commissão sem caracter definitivo do projecto, aguardando especialmente quanto á organisação economica e financeira da idéa, os conselhos do Sr. conselheiro Mayrink, de cujo patriotismo espera não se recusasse á posição para a qual era convidado e de direito lhe competia.

« Respondeu o Sr. conselheiro Mayrink que ficava muito penhorado com a lembrança de convidal-o para tão honroso encargo. Não recusaria certamente seus serviços em favor de tão nobre e patriotico emprehendimento, emquanto lhe parecesse demasiada a honra, pois se contentaria com o lugar de membro da directoria e nessa qualidade prestaria á idéa toda a coadjuvação que de seus esforços dependesse.

« Parece lhe, quanto ao meio de realisar a exposição, que o modo mais adequado é a organisação de uma sociedade anonyma por acções. Desejava a respeito das fontes de receita e do orçamento de despezas ouvir a opinião de alguns dos membros da commissão.

« Tomando a palavra, expoz o Sr. Dr. Almeida Nogueira alguns dados estatisticos, segundo os quaes parecia ser sufficiente para execução da idéa o capital de 4 000:000$000.

« Postas em discussão são approvadas ambas as idéas, a saber: que a empresa se organisará por associação anonyma e que o capital será de... 4,000:000$; ficou assentado que, além de um presidente honorario, que seria o chefe do governo, seria a empresa administrada por uma directoria composta de sete membros, sendo presidente, o Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink; 1º vice-presidente, o Sr. conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho; 2º vice presidente, o Dr. Martinho da Silva Prado Junior; secretarios, os Srs. João Pedro da Veiga e Dr. José Luiz de Almeida Nogueira; vogaes, Dr. Antonio de Lacerda Franco e Victorino Gonçalves Camillo; thesoureiros, os Bancos dos Estados Unidos do Brazil, na Capital Federal, e o União, em S Paulo. Alem da directoria central, terá a empresa um grande conselho consultor e delegados nos diversos Estados do Brazil e paizes estrangeiros sendo nomeados para delegados na capital Federal, os Srs. Manoel Cotta, Dr. Carlos Antonio da França Carvalho, Dr. Ladisláo Netto Carlos Gianelli, Lourenço Xavier da Veiga, commendador Antonio Gomes de Mattos, coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, commendador José Hermida Pazos, Dr. Erico Coelho, Lidgerwood, commendadores Rodolpho Bernardelli, Baldomero Carqueja de Fuentes, Manoel Vicente Lisboa, Rodolpho Abreu e Luiz de Faro Ribeiro. A respeito da localidade em que, na cidade de S. Paulo, deveria, effectuar se a exposição, ficou resolvido que depois de ouvido o governador daquelle Estado e o presidente da Intendencia daquella capital, a commissão escolhesse definitivamente esforçando-se para que podessem os trabalhos da construcção ser inaugurados no dia 26 de Outubro corrente.

« A época para abertura da exposição foi marcada para o dia 15 de Novembro de 1892.

« E como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente acta que vai por todos assignada, e por mim, secretario interino José Luiz de Almeida Nogueira,—*Francisco de Paula Mayrink—Carlos Leoncio de Carvalho.—Martinho da Silva Prado Junior.—João Pedro da Veiga.—José Luiz de Almeida Nogueira.*»

Estado da Bahia

Datas até 9 de Outubro:

O *Jornal de Noticias* dá este resultado conhecido da eleição de 15 de Setembro:

Para senadores	
Conselheiro Ruy Barbosa	35146
Conselheiro José Antonio Saraiva	34967
Conselheiro Virgilio Damazio	33497
D. Antonio de M. Costa	22353
Barão de Pereira Franco	13022
Dr. João R. de S. Dantas	10647
Conselheiro Freire de Carvalho	10477
Dr. Fernandes da Cunha	1583
Para deputados	
Dr. José Augusto de Freitas	41828
Coronel Argollo	40679
Dr. Cesar Zama	40098
Dr. Antonio Euzebio	39002
Dr. Ignacio Tosta	38792
Dr. José Joaquim Seabra	38141
Dr. Arthur Rios	37422
Dr. Santos Pereira	35129
Dr. Augusto Milton	33792
Conselheiro Sodré Pereira	33128
Dr. Garcia Dias Pires	32816
Dr. Severino Vieira	32298
Dr. Amphilophio Botelho	32228
Dr. Marcolino Moura	32009
Contra almirante Custodio J. de Mello	31994
Dr. Sebastião Medrado	30798
F. de P. Oliveira Guimarães	29012
Coronel Cerqueira	28712
Conselheiro Prisco Paraiso	27496
Conselheiro Carneiro da Rocha	27219
Dr. Leovigildo Filgueiras	24298
Barão de Villa Viçosa	24044
Dr. Araujo Pinho	23712
Barão de S. Marcos	23618
Barão de Geremoabo	23517
Capitão Salvador Aragão	23500
Desembargador Montenegro	22116
Dr. Juvencio A. de Souza	22015
Dr. Pedreira Franco	21116
Dr. Manoel Victorino	20824
Commendador Neiva	19805
Dr. Domingos Guimarães	19001

NORTE DO BRAZIL

Pelo paquete americano *Advance*, hontem chegado do norte, tivemos as seguintes noticias:

Estado do Pará

Datas até 4 de Outubro:

Constava á *Provincia do Pará* que estavam sendo preparadas grandes festas commemorativas do dia 15 de Novembro.

— A mesma folha dá este resultado conhecido da votação para o Congresso:

Para senadores	
Dr. José Paes de Carvalho (r)	18271
Dr. Manoel de M. Cardoso Barata (r)	18182
Major Antonio Nicoláo Monteiro Baena (r)	18111
Dr. Americo M. de Santa Rosa (d)	3979
Dr. Demetrio B. da Rocha Moraes (d)	3965
Barão de Tapajós	3881
Para deputados	
Capitão-tenente Arthur Indio do Brazil e Silva (r)	18253
Dr. Lauro Sodré (r)	18242
Dr. Innocencio Serzedello Correa (r)	18201
Dr. Raymundo N. Ribeiro (r)	18191
Dr. José Ferrreira Cantão (r)	18138
Dr. Pedro Leite Chermont (r)	18144
Dr. José Teixeira da M. Bacellar (r)	18097
Dr Luiz A. de A. Bahia (d)	3964
Major Frederico Augusto da Gama e Costa (d)	3949
Dr. José Agostinho dos Reis (d)	3945
Tenente-coronel João de Maciel da Costa (d)	3940
Dr. Felippe José de Lima (d)	3919
Dr. Liberato M. da Silva Castro (d)	3885
Dr. Manoel de Moraes Bittencourt (d)	3833

— Renderam em Setembro:

A Alfandega	841:623$2[illegible]
A Recebedoria do Estado	221:499$884

REVISTA DIARIA

Actos officiaes—Por portaria do governador do Estado de 10 do corrente, proposta do Dr. chefe de policia, foi exonerado o cidadão Evaristo Mendes da Cunha Azevedo do cargo de subdelegado do 2º districto de S. José.

Por portaria da mesma data, foi exonerado, a pedido, o Dr. Carlos Dantas Bastos do cargo de medico da policia e nomeado para substituil-o o Dr. Jeronymo Pontual Rangel.

Exames extraordinarios—Na proxima sexta-feira, 17 do corrente, devem ter começo, na Faculdade de Direito, os exames extraordinarios de que trata o aviso do ministerio da Instrucção publica, de 4 de Setembro proximo findo, sendo os programmas os mesmos de Março ultimo; a collação do grão de bacharel em turmas diarias de 6; as turmas para as provas escriptas de 15 e para as oraes de 6; e não haverá inversão na ordem das inscripções.

As bancas para os referidos actos ficaram assim organisadas, e funccionarão:

1º anno, na 1ª sala, ao meio dia; conselheiros Pinto Junior e Tarquinio, e Dr. Augusto Vaz;

2º anno, na 2ª sala, ás 11 horas; Drs. Barros Guimarães, Escorel e Martins Junior;

3º anno, na 3ª sala, ás 11 horas; conselheiro Correia de Araujo e Drs. João Vieira e Adelino.

4º anno, na 4ª sala, ás 10 horas; conselheiro Tarquinio e Drs. Seabra e Cirne;

5º anno, na 5ª sala, á 1 hora da tarde; Drs. Seabra, Meira de Vasconcellos, Portella Junior e Escorel.

Matriculas de encerramento—Na secretaria da referida Faculdade, entre 15 e 24 do corrente, estarão abertas as matriculas de encerramento dos diversos annos do curso, podendo ser paga desde já a taxa respectiva na Alfandega.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 11 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Amydalatomia direita reclamada por hypertrophia.

Pelo Dr. Arnobio:

Posthotomia a thermo cauterio, reclamada por paraphimosis e cancros venereos.

Companhia de Melhoramentos do Norte do Brasil—Esta empresa, cuja encorporação nos foi communicada por telegramma ha dias passado, lançou suas acções na praça do Rio de Janeiro do dia 3 do corrente, e nesse mesmo foram todas ellas tomadas, dizendo a tal respeito o *Jornal do Commercio* de 4:

« No Banco União do Credito ficou hontem encerrada, amplamente coberta, a subscripção das acções da Companhia Melhoramento no Norte do Brasil. »

O capital da empresa é de 1 000:000$000, dividido em 5,000 acções de 200$000 cada uma.

As entradas serão feitas até 50 % do capital, sendo 10 %, no acto da subscripção, e as demais com intervallos minimos de 30 dias.

São os fins da empresa:

I. A exploração de privilegios e concessões dos governos federal e dos estados, especialmente os do norte do Brazil, das intendencias municipaes, etc.

II. A execução de obras e trabalhos de engenharia por conta propria e de terceiros.

III A compra e edificação de terrenos e predios por conta propria e alheia.

IV. A execução de quaesquer trabalhos publicos contratados com a Companhia.

V. A exploração e organisação de fabricas e estatabelecimentos industriaes.

VI. A creação de colonias nacionaes, agricolas e industriaes.

VII. A incorporação de empresas e companhias.

VIII. O levantamento de emprestimos no interior ou no estrangeiro por conta de outras empresas.

IX. Realisar todas e quasquer operações bancarias que convenham á Companhia.

A Companhia tem desde já ajustado um contracto com o governo geral para a fundação de um nucleo colonial nos estados do norte e cuja exploração lhe garante a renda seguinte:

Venda de 8.000 hectares de terras minimo 25$	300:000$000
Premio pela localisação de 400 familias, a 500$	200:000$000
Garantia de juros de 6 % até 15 contos de réis por kilometros de estradas de ferro, minimo	300:000$000
Renda total já	800:000$000

Alem destas rendas a Companhia terá ainda as provenientes das fabricas, armazens e juros das dividas dos colonos.

Compõe-se a sua directoria dos Srs.: Conselheiro Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, Dr Alfredo Pacheco e commendador Alberto Antunes de Campos.

O conselho fiscal é constituido pelos Srs: Barão de Pereira Franco, Dr. Elysio Firmo Martins e commendador Albino da Costa Lima Braga.

Banco Ibero Americano -O Sr. Henrique Cao veio hontem mostrar-nos um telegramma, que recebeu da Capital Federal, no qual se annuncia que o Banco Ibero Americano fez a 3ª chamada do capital e suas acções, na razão 10 %, ja estando recolhida essa nova prestação.

Destarte as referidas acções têm realisados 30 % ao respectivo valor; e é tal o credito de que gosam que, nem mesmo com o agio de 10$ ou 33 %, por acção, encontram vendedores, segundo diz o referido telegramma.

Visões—O Sr. Eusebio Simões deu á estampa um livrinho de poesias sob o titulo acima.

São uns bonitos versos de sua inspiração os estampados n'esse livrinho, que abre se por uma saudação a Portugal o berço natal do poeta;

Um canto ao meu patrio berço,
Canto em que em extase immerso
A patria eu possa fitar;
E' puro o amor que o inspira.
Oh vem! Oh vem, minha lyra,
Oh vamos, vamos cantar.

e termina por um adeus que porventura symbolisa a expatriação:

Adeus, Maria, entre a noite
E das estrellas á luz,
Vai seguir o peregrino
Por onde a sorte o conduz.

Agradecemos o exemplar que o Sr. Simões teve a fineza de offerecer nos.

Congresso Artistico-Operario de Pernambuco—Hoje, ás 11 horas da manhã, no salão do edificio do Lyceu de Artes e Officios, inicia-se a serie de conferencias artisticas que o Congresso promove.

D'essa primeira conferencia é conferenciador o artista Vieira da Cunha, que dissertará sobre interesses da classe em geral.

A assistencia á essa conferencia é facultada a todos os artistas e operarios, cujo ingresso é franco no edificio.

Prisões Em terras do engenho Camaragibe foi presa em flagrante, na tarde do dia 8 do corrente, Maria Francisca da Conceição, por haver ferido a Alexandrina Maria da Conceição e uma sua filha menor.

Em Goyanna, no mesmo dia realisou se a captura de Manoel Paulino de Gouveia Muniz, que acha-se pronunciado no art 205 do cod. crim.

Morte -A's 6 horas da tarde de 23 do mez findo, no termo de Barreiros foi morto Jacob de tal por Manoel Ferreira, em terras do engenho Araguary, por onde passando este acompanhado de Manoel Correia e suspeitando que o administrador do mesmo engenho queria prendel o após breve conversa que com elle teve, toma o cavallo do companheiro e larga-se em fuga.

Nessa occasião estando no logar grande numero de trabalhadores, foi perseguido o mesmo Manoel Ferreira, e cercado afinal, atirou-se a terra e investe sobre o infeliz Jacob, a quem mata a golpes de faca.

Após, ainda procurou fugir na direção das mattas do engenho, mas sendo perseguido sempre, foi por fim preso ja ás 10 horas da noite pelos referidos trabalhadores.

Foi igualmente capturado o seu companheiro Manoel Correia, contra o qual ha suspeitas de fazer parte de uma companhia de ladrões de cavallos, que situa-se em um engenho da comarca da Maragogy em Alagoas.

Grande Loteria da Capital Federal—Por telegramma recebido pela casa Felix de Antonio Augusto dos Santos Porto, affirma-se que corre na quarta feira 15 do corrente a 1ª serie da 3ª parte, premio maior 50 000$

Festa de Santa Thereza—A veneravel Ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo desta cidade solemnisa, no dia 15 do corrente, com grande esplendor, a tradicional festa de sua matriarcha Santa Thereza de Jesus com vesperas, festa e *Te-Deum* a grande orchestra; sendo orador do Evangelho o Revm. vigario Augusto F. Moreira da Silva e do *Te-Deum* o Revm. padre Pedro da Purificação Paes e Silva.

A's 4 e 1/2 horas da manhã do 14 do corrente, após a missa rezada, será hasteada a bandeira que em procissão percorrerá o largo do Carmo.

Pelas 3 horas da tarde de 15, depois de determinada a festa, terá logar a rasoura.

O hospital e mais dependencias do templo estão franqueados á visita publica das 6 ás 10 horas da noite de 15.

Duas bandas de musica marcial preencherão os intervallos dos actos mencionados.

O templo está litteralmente decorado a esforços da mesa regedora, que não tem poupado sacrificio para o melhor brilhantismo de sua festa.

Estado do Rio Grande do Norte — E' o seguinte o resultado da eleição desse Estado para o Congresso Nacional:

Senadores	
Tenente-coronel José Bernardo de Medeiros	7.402
Tenente-coronel Galvão	7.265
Dr. Amaro Cavalcante	7.233
Dr. Amaro Bezerra	1.811
Deputados	
Dr. Alminio	9.467
Dr. Miguel Castro	7.996
Dr. Pedro Velho	7.867
Dr. Garcia	7.835
Dr. Ferro Cardoso	3.071
Dr. Santos	3.030

Além destes ha outros menos votados, e falta ainda a votação do collegio de S. Bento; a qual, qualquer que seja, não altera o resultado acima assignalado.

Carne ao mar—Nas visitas sanitarias que hontem procedeu o Dr. Lopes Pessoa, inspector interino da Hygiene Publica, verificou o mesmo senhor, no Mercado Publico de S. José, a existencia de uma carne alli exposta á venda provinda de um boi affectado do mal triste; e como tal carne não tinha as condições precisas á alimentação publica, ordenou que a mesma carne fosse lançada ao mar.

Paquetes nacionaes — Segundo communicações recebidas pela agencia do Lloyd Brasileiro neste Estado:

O paquete nacional *Espirito Santo*, tendo sahido hontem do porto do Natal, deverá tocar hoje no da Parahyba, devendo amanhecer amanhã no do Recife.

O paquete nacional *Maranhão*, tendo sahido antehontem do Rio de Janeiro, deverá tocar no de Pernambuco á 17 do corrente em sua viagem para o norte.

Serviço militar— E' hoje superior do dia o cidadão capitão Leoncio, e faz a ronda de visita o cidadão alferes Moraes

O 2º batalhão dará a guarnição da cidade.

— Amanhã é superior do dia o cidadão capitão Gelasio, e fará a ronda de visita o cidadão alferes Rego Barros.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade

Ferimento grave—Ante-hontem ás 9 1/2 horas da noite, no predio terreo n. 34 da rua do Fogo, da parochia de Santo Antonio, brigaram os irmãos Antonio Elias dos Santos e Geraldina de tal, e esta ferio gravemente áquelle descarregando lhe tres golpes com um canivete, sendo o principal na região abdominal

O ferido, depois de receber o primeiro curativo, foi transferido para o Hospital Pedro II; e o seu offensor, sua propria irmã—uma camelia irrequieta— vadio-se, constando ter ido para Afogados.

A policia procura a.

Fallecimento—Hontem por obra do meio dia falleceu nesta cidade José Monteiro de Almeida.

Depositado o seu cadaver na capella do Cemiterio de Santo Amaro, será hoje dado a sepultura pelas 9 horas manhã.

A' rua do Imperador ha carros á disposição dos amigos e parentes que lhe queiram render o ultimo serviço de leval-o a sepultura,

Perda de recibos—A pessoa que perdeu uns recibos, póde procural-os nesta typographia que lhe serão entregues.

Club 2 de Fevereiro—A directoria deste Club reune-se hoje em sessão extraordinaria, ás 6 horas da tarde, em sua nova séde e casa do cidadão Abilio da Camara Lima, 1º secretario do mesmo club.

Instituto Vaccinico Municipal—Pelos Drs. director e seu substituto auxiliar vaccinaram se hontem nesse instituto 21 pessoas

No mesmo instituto foram distribuidos 38 tubos de lympha vaccinica animal.

Esmolas —O Sr. Manoel Pires Martins Fonseca, querendo commemorar o 30º dia do passamento de seu digno pae, José Pires Martins Fonseca, fallecido a 13 de Setembro proximo findo, entregou-nos 10$000 para dividir com viuvas pobres a 13 do corrente

Cumprindo o encargo, assim fazemos a distribuição amanhã:

A D. Herminia Sette, rua Visconde de Albuquerque n. 64	2$000
A D. Maria Autran, rua de Santa Thereza n. 33	2$000
A D. Joanna Pires, rua de Santa Rita n. 13	2$000
A D. Rita Ferreira Muniz, pateo de S. José n. 33	2$000
A D. Maria Cavalcante Accioly Lins, becco dos Peccados Mortaes n. 17	2$000

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 10 de Outubro de 1890.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m	24°.8	758m24	19.19	81
9	26°.6	759m69	19.20	74
12	29°.1	758m39	19.09	64
3 t	29°.1	762m01	10.09	64
6	26°.7	757m27	18,57	71

Temperatura maxima—30°,25.

Dita minima—24°,25.

Chuva—nulla.

Direcção do vento: ESE de meia noite até 9 horas e 35 minutos da manhã; E até 12 horas; ESE até 7 horas e 45 minutos da tarde; E até 10 horas e 22 minutos; ESE até meia noite.

Velocidade media do vento—5m,51 por segundo.

Nebulosidade media—0.m23

Boletim do porto

Prea-mar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	10 de Outubro	8—37 da manhã	0m 52
P. M.	» »	2—37 da tarde	2m,12
B. M.	» »	8—39 » »	0m,58
P. M.	11 de Outubro	2—44 da manhã	2m,17

Intendencia Municipal do Recife—

Rendimento do dia 10 de Outubro	856$850
Saldo do mez anterior	21:530$609
	22:387$459
Despendeu-se no dia 10	1:346$449
	21:041$010
Em poder do procurador	3:041$010
No Banco Sul Americano	18:000$000
	21:041$010

Passageiros—Chegados do norte no vapor americano *Advance*:

Pedro P. C. Raiol, Dr. F. de Brito, S. da G. C. Mac Dowell, Estephanio Barroso e José Pedro de Moura.

— Chegados do sul no vapor inglez *Magdalena*:

Dr. Henrique Augusto Milet, sua senhora e 1 criada, Joseph Huber, Antonio Augusto de Oliveira, Amancio Ramos, William Charle Westwood.

— Chegados do sul no vapor francez *Cordoba*:

Felix Wandesmet, Francisco Amorim Leão, Agostinho Ribeiro e Salvador Vidigal.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

— Amanhã:

Pelo agente Alfredo Guimarães, ao meio dia, á rua do Bom Jesus n. 44, de apolices da divida publica.

Pelo agente Gusmão ás 11 horas, á rua Marques de Olinda n. 48, de moveis e generos de estiva.

— Terça-feira:

Pelo agente Steppie, ás 11 horas á rua do Imperador n. 39, de tijolos e areia.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 41, de duas casas terreas.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, á rua Princeza Isabel n. 9, de muitos outros objectos, vidros, etc., etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marques de Olinda n. 56, de moveis e muitos outros objectos.

Missa funebre—Será celebrada:

Amanhã:

A's 7 1/2 horas, no Corpo Santo, pela alma de D. Joanna Izidia da Costa Fradique.

Terça feira:

A's 7 1/2 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de José Maximiano Soares de Avellar; ás 7 horas, na matriz de S José, pela alma de José Fernandes Pereira da Silva.

Casa de Detenção -Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

Existiam 478, entraram 14, sahiram 17, existem 475.

A saber:

Nacionaes 442, mulheres 10, estrangeiros 23.
- Total 475
Arraçoados 417.
Bons 398
Doentes 15.
Loucos 3.
Louca 1.
- Total 417.

Movimento da enfermaria

Tiveram baixa:

Claudino Fernandes dos Santos.
Felippe Nery dos Santos.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 10 de Outubro, foi o seguinte:

Existiam	187
Entraram	3
Sahiram curados	3
Falleceram	3
Existem	184

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 9 de Outubro foi o seguinte:

Entraram	16
Sahiram	7
Falleceram	2
Existem	470

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:

Cysneiro ás 10 1/4.
Ferreira Velloso ás 9 1/4.
Matheus Vaz ás 8 3/4.
Berardo ás 11.
Malaquias ás 11.
Simões Barbosa ás 10 1/2.

O cirurgião dentista Numa Pompilio ás 7 3/4 horas.

O pharmaceutico entrou ás 9 1/4 horas da manhã e sahio ás 4 da tarde.

O 2º dito entrou ás 6 3/4 da manhã e sahio ás 6 da tarde.

Loteria do Estado de Pernambuco — A 2ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 14 de Outubro (terça feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Rosario, de Santo Antonio.

Loteria do Estado do Gram-Pará — A 7ª serie da 42ª loteria cujo premio grande é de 60:000$000 será extrahida no dia .. de Setembro (sabbado).

Loteria do Maranhão — A 4ª serie da 3ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 29 de Outubro (quarta feira).

Cemiterio publico—Obituario do dia 10 de Outubro de 1890:

Angelo Custodio Rodrigues França, Pernambuco, 72 annos, casado, Santo Antonio, senilidade.

Alfredo, Pernambuco, 3 dias, Boa-Vista, bronchite capillar.

João Floriano Almeida Guedes, Pernambuco, 32 annos, solteiro, S. José, inflamação intestinal.

Dionisio, Pernambuco, 2 horas, Boa Vista, espasmo.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Boa Vista, inviabilidade.

Francisco, Pernambuco, 2 mezes, Graça, espasmo.

Virginia Francisca de Mello, Pernambuco, 20 annos, solteira, Boa Vista, variolas.

Antonio Bazilio dos Santos, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Boa Vista, asthrite tuberculose.

Francisco Alves Moreira, Portugal, 61 annos, solteiro, Boa-Vista, tuberculos pulmonarés.

Josepha Maria da Conceição, Pernambuco, 23 annos, solteira, Santa Agueda, variolas.

João Dias dos Santos, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Santa Agueda, variolas.

Manoel Gomes da Silva, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Graça, paralysia geral

José Esequiel do Monte, Pernambuco, 14 annos, solteiro, Graça, variolas.

José Luiz de Araujo, Pernambuco, 55 annos, viuvo, S. José, erysipela.

Um feto, Pernambuco, Boa-Vista, inviabilidade.

DE DOMINGO A DOMINGO

Nos vastissimos e aridos desertos da Syria, quando o viajor extenuado, faminto e sequioso sente sobre a cabeça febricitante o fogo esbrazeado de um sol ardente, e tem sob os pés um volcão de areias queimadoras, com que satisfação, com que tresvario, com que loucura não divisará elle, além, na orla ensanguentada do horisonte, uma arvore cuja sombra salutar e benigna lhe irá retemperar as forças depauperadas e ao pé da qual deslisará, certo, um tenue filete d'agua onde mitigará o rigor da séde que lhe devora as entranhas?

Assim o homem que se envereda pelas agrestes e aridas planuras da vida litteraria n'um paiz, onde tudo está materialisado e somente a Politica,—maldita sereia cujos cantos fallazes levam o incauto á morte—consegue prender as attenções!...

Acossados pela apathia, indifferença, ausencia de estimulos que caracterisam, bem judiciosamente, os tempos que correm, quantas vezes os que estudam e dedicam se ás Lettras e ás Sciencias sentem-se exanimes e dispostos a tudo desprezar em proveito do seu bem estar e da paz do seu espirito?

Por outro lado a critica insensata, mesquinha e apaixonada debilita as diminutas forças restantes e faz crear uma nostalgia anomica e illimitada.

Quando nos achamos n'esse afflictivo estado —prestes a succumbir na lucta,—com que prazer, com que dulçor recebemos uma demonstração de apreço, de estima e consideração por parte d'aquelles que procuram destacar se da massa informe que só sabe deleitar-se com o que é jocoso, mordaz e superficial?

Sem visar outro fim a não ser cooperar, quanto em nossas forças couber, para o engrandecimento e progresso d'este Paiz, e estimular os que trabalham, nós, se temos occasião em que o fastio, o cansaço e o aborrecimento, causados por um exame sobre certos caracteres, nos incitam a abandonar o campo, por outro lado somos forçados a proseguir, altivos e sobranceiros, na tarefa a que nos impuzemos por amigos e admiradores a quem nos confessaremos eternamente gratos.

A nossa modesta banca de trabalho é constantemente honrada com o offerecimento de volumes, a respeito dos quaes os seus distinctissimos autores EXIGEM o nosso juizo despretencioso e imparcial.

*

O nosso distincto patricio e collega Ribeiro da Silva annunciou nos, por amistosa communicação, que nos dirigio, que publicará brevemente um novissimo drama da sua lavra, em 4 actos e intitulado HOMENS DE HOJE.

Esse trabalho, sendo um estudo e critica de costumes, tendendo a reproduzir phenomenos que se realisam quotidianamente, honrará mais uma vez a habil penna d'esse nosso presado confrade.

A Litteratura, como exacta e fiel manifestação do pensamento humano, tem diversas modalidades sob as quaes reproduz objectivamente as nossas idéas, e entre ellas acha-se o *Theatro*,—scena artificiosa em a qual os personagens creados pelo autor fallam e agem em situações historicas ou imaginarias, segundo a escola a que se filiam.

Desconhecido nas epochas de barbarie, elle teve sua origem, segundo lemos algures, na India, onde alcançou um grão elevado de florescencia nos poemas dramaticos—*O Brahmane Desventurado* e *Sacuntala*.

Em Athenas e Roma o Theatro era objecto de geral admiração, tanto que as representações dramaticas concorriam todos os habitantes da cidade, sendo que muitas vezes os espectaculos eram dados na praça publica visto não haver edificio que podesse comportar a mór parte dos espectadores.

Com o progresso de todos os ramos de conhecimentos humanos o Theatro ia adoptando uma feição realista pelo que gradualmente foi perdendo a mais ponderosa causa que a recommendava á popularidade:—o caracter espectaculoso e superficial, tendendo, cada vez mais, a tornar-se um reproductor dos actos da nossa vida, um espelho das nossas proprias acções.

« O abuso dos enredos machiavelicos, das catastrophes romanescas e do maravilhoso dos apparatos já fizeram o seu tempo »—disse o meu notabilissimo amigo e pranteado homem de lettras Dr. Affonso Olindense.

E de facto: a aspiração hoje dominante é elevar o drama á altura em que estão os outros meios por que reproduzimos os nossos pensamentos.

Por isso e confiados no criterium e talento de Ribeiro da Silva, consciencioso auctor da *Córa*, *Plebeu*, e diversas comedias, esperamos que os HOMENS DE HOJE virão augmentar o nosso deficiente cabedal dramatico com uma obra moderna e sadia.

*

Alberto Magno e Miguel Tinoco, dous moços estudantes da nossa Faculdade de Direito, acabam de publicar as *Recoltas Litterarias*.

O livrinho, bem impresso nas officinas do nosso amigo o Sr. coronel Boulitreau, contem 5 contos do primeiro e 4 do segundo.

A escola a que se filiaram os auctores das *Recoltas* já fez epocha, mas hoje não satisfaz as aspirações da civilisação e do progresso.

E' uma *lyrica* doentia e affeminada, debil e franzina, rachitica, anemica e exangue.

Não ha n'ellas a inspiração forte e sadia que anima as producções de Catulle Mendès, o mais apreciado *conteur*, Guy de Maupassant, Theodoro de Banville—sempre sonoroso e delicado, e entre nós, de Coelho Netto, Emmanuel Carnero, Guimarães Junior—o scintillante auctor dos *Tropeiros* que cantavam á beira dos caminhos, etc.

Comtudo não se póde desconhecer que as *Recoltas* estão bem escriptas e modeladas.

Os seus estudiosos auctores deram-nos paginas artisticamente construidas, muito embora sem o *fundo* necessario.

Aproveitando o ensejo damos aos nossos amigos A. Magno e M. Tinoco muitos parabens pela estréa que fizeram.

*

Com a morte prematura de França Junior o Brazil, as lettras nacionaes perderam um dos seus mais dilectos filhos,—aquelle que á custa dos mais penosos esforços, dos mais inconcebiveis sacrificios conseguio crear para si uma physiognomia especial, toda propria, *original*.

Não imitava a ninguem e nem podia ser imitado.

Alma verdadeiramente artistica, tendo produzido quadros muito apreciados, França Junior foi até o seu ultimo instante um fervoroso e *enragé* constructor da litteratura brazileira, adoptado na escolha dos assumptos para os seus trabalhos, na terminologia, etc. O mais puro e encantador brazileirismo.

No jornalismo e no drama elle demonstrou, no alto grau, as suas aptidões, o seu talento.

Os seus folhetins de costumes, vindos á lume na *Gazeta de Noticias*, as *Doutoras* e *Direito por linhas tortas* bastam para firmar a inexcedivel reputação litteraria do seu auctor.

E' por isso que nós, com a patria, choramos a sua deploravel perda.

Carlos d'Aubeville.

SPORT

Derby Club de Pernambuco

Realisa hoje essa sociedade sportiva a sua 15ª corrida.

O Prado da Estancia proporcionará, pois, um bello entretenimento aos seus frequentadores e aquelles que procurando uma diversão agradavel, alli a encontrarão completa, como se que nas reuniões em geral.

E ainda por cumulo a tentação de possuir uma ou mais poules... a geradora das emoções mais accentuadas, o traço de união entre a corrida e o seu resultado.

Constando a corrida de 8 pareos, cada um delles compõe se dos melhores parelheiros do nosso *turf*; e si a *combinação* não vier macular os como estamos certos que a digna directoria o previnirá, os apostadores seguindo as proprias inspirações e o conhecimento mais ou menos, exacto dos animaes, ahi têm pareos largos para a sua escolha, e no insuccesso desta só a si o poderão imputar.

Devel-o-ha simplesmente ao desacerto da preferencia... e não a effeito artificial.

E já isto é um consolo, sem accumulação de afflição ao afflicto.

*

O grande premio Guanabara, do Jockey Club, foi conquistado por Vivaz, dirigido por Lourenço Alcobac da Coudelaria Cruzeiro.

A corrida de 2.800 metros foi feita no tempo de 195" rateiando a poule 16$900.

Vivaz é puro sangue nacional, filho de Sans-Pareil e Diana e criação da fazenda do Barão de Piracicba, Estado de S. Paulo.

*

Como já o dissemos ha dias, é hoje a inauguração, no Rio de Janeiro, do Hippodromo Nacional situado a rua de Mariz e Barros.

*

No grande premio de Buenos Ayres, corrido no Prado de Palermo no dia 5 do corrente, foi vencedor o cavalo Sagartin.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

O Dr. Simplicio Mavignier. Clinica medico cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua Marquez de Olinda n. 27, 1.° andar, consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 da manhã e á tarde. Chamados por escripto. Telephone n. 392.

O Dr. Lobo Moscoso dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade: operações, partos e molestias de senhora e de meninos.

Dr. Matheus Vaz, medico. Consultorio: rua do Imperador n 42, 1.° andar. Consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Residencia, rua do Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos.

Dr. Sá Pereira, rua da imperatriz n. 8 dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Freitas Guimarães, medico, tem seu consultorio na rua Duque de Caxias n. 57, 1.° andar; dá consultas nos dias uteis das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4, onde attende a chamados em qualquer hora do dia e da noite. Telephone n. 292.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.° andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Dr. Castro Jesus medico e operador. Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua risidencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1.° andar. Telephone n. 389

Dr. João Paulo—especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças, com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 60, 1.° andar, e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 467, na residencia.

Advogados

Bacharel Vicente S. de Carvalho Neiva, promotor da capital. Advogado—Parahyba.

O bacharel Joaquim Thiago da Fonseca tem seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 14, 1.º andar.

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 8 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicas e medicamentos homeopaticos rua do Marquez de Olinda n. 23.

A Notre Dame de Paris

Previne-se as Exmas. familias que chegaram já muitos artigos de apurados gosto escolhidos por Mme. Roblet actualmente em Paris. Exposição diaria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Matinas

(A' RIBEIRO DA SILVA)

Batem azas no terreiro
Os gallos em cacarêjos,
Quaes estirados bocêjos
De quem se acorda ronceiro.

Abre-se em meio a janella
Do *boudoir* de Maria,
E a estrella d'alva « bomdia »
Como que dá outra estrella.

Ala a loira cabecinha
Do seu ninho a avezinha
E como que fita o céu;

E logo após larga um canto
Que vae misturar se ao encanto
Do auri rubro Chryseu.

Pulam toques reluzentes
Das cavernas do horisonte,
Qual das crateras de um monte
As lavas pulam candentes.

Sopra a brisa e doidejante
A rosa brinca no galho,
Cheia de per'las d'orvalho,
Enfatuada e fragrante.

Salta do leito o obreiro
Ao silvo das officinas
As pressas toma as botinas

E vae-se. Emquanto no espaço
Arranca brilhos de aço
Das ondas o grão luzeiro.

FIGUEIRÔA SOBRINHO.

Faculdade de Direito

No *Diario* de terça-feira provocamos L. C., que nos declarasse qual *a serie de melhoramentos materiaes* que o Conselheiro Pinto Junior fez na Faculdade; uma vez que não conheciamos aquelles melhoramentos, com os quaes o Conselheiro Pinto era levado ao Capitolio.

Esperamos no dia seguinte resposta, ficamos *a ver navios*.

Ainda na quinta feira a esperamos, e soffremos a mesma decepção.

Então concluimos que a resposta estava em elaboração *em conclave*, e havia de ser esmagadora. E essa nossa conjectura era ainda mais robustecida pela promessa dos amigos do Conselheiro Pinto, a apregoarem que *Cujacio* teria resposta cathegorica.

Surgio hoje a apregoada resposta que antes não tivesse sido dada; porque expoz o Conselheiro Pinto ao ridiculo. A *montanha pario um rato, depois de tantos gemidos!*

A resposta de L. C. foi a seguinte:

« Os melhoramentos que o Conselheiro Pinto fez, foram: *a remoção do aparelho* do pavimento terreo (cambrone dos estudantes) *a troca dos antiquarios cocos de flandres por copos, e a substituição das jarras*, além da caiação das salas e corredores » (caiação feita ás pressas, quando constou aqui a nomeação do Dr. Ernesto d'Aquino, em algumas salas corredores que estavam immundos. A secretaria, apesar do seu *aceio*, não levou uma pincelada).

Bravissimo!

De quanto ridiculo cobrio L. C. o Conselheiro Pinto que foi apresentado como director modelo, por ter trocado *cocos por copos e removido o cambrone dos estudantes*.

Não ha duvida que foram excellentes os serviços prestados.

Resta, porém, que L. C. se entenda com algum lente, para na primeira congregação fazer o seguinte requerimento:

— Requeiro que se consigne na acta um voto de louvor ao Conselheiro Pinto por ter removido o cambrone dos estudantes, e que se dê disso conhecimento ao congresso medico que vae reunir se na Bahia, uma vez que o Conselheiro Pinto resolveu um problema que era considerado insoluvel.—E de semelhante facto grandioso para a sciencia não se deve esquecer o lente que for eleito para fazer a *memoria historica* deste anno.

Nós por nossa vez escreveremos sobre a sua campa o epitaphio seguinte:

Aqui jaz um conselheiro
Que um problema resolveo:
Dos estudantes, em mezes,
O cambrone removeo.

Recife, 11 de Outubro de 1890.

Cujacio.

Barão de Lucena

Approximando-se a hora em que o benemerito e invejado Barão de Lucena, com saudades dos bons pernambucanos, tem de deixar este Estado, que com tanta mestria e sabedoria ha governado, para ir na Capital Federal continuar servir á esta terra e a patria, em sua nova reorganisação; Pernambuco, que ainda guarda em seu seio as reliquias do passado, para unil-as agora, as de um presente enriquecido de beneficios por elle dispensado a terra natal, é justo, que, quem tanto bem ha recebido, sinta a falta do preclaro bemfeitor, embora nos diga o coração, que semelhante falta não muito se prolongará.

Amanhã, porém, quando Pernambuco tiver firmado a sua autonomia, e por isso mesmo, que terá de collocar na curul governamental um servidor da patria, para bem dirigil-o, estamos certos, que nella será collocado aquelle que se chama Henrique Pereira de Lucena (Barão de Lucena).

Marinheiro esperimentado, talhado para os grandes commetimentos, de vontade forte, caracter inquebrantavel, elle, que por sua intelligencia não vulgar, pelos seus dotes de espirito, soube impor se ao respeito e consideração de seus concidadãos, sendo até por elles venerado, o Barão de Lucena, repetimos, é o vulto proeminente, quo como governador effectivo, levantará este pobre Pernambuco.

Recife, 11 de Outubro de 1890.

Parizio de Valladares.

Parabens

ao cidadão Eduardo Rodrigues Sette pelo seu anniversario natalicio amanhã. Felicito ao amigo desejando-lhe muitos annos de felicidade.

J. N.

Recife 12—10-90.

Ao commercio e ao publico

Os abaixo assignados proprietarios da —Tabacaria Miranda—a rua da Florentina n. 36, pelo presente declaram que o Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, nada tem de commum com a firma.

Este senhor era um simples agenciador da casa dos abaixo assignados e nada mais.

Os abaixo assignados, nada teem portanto com os debitos contrahidos por aquelle senhor, a pretexto de serem os referidos debitos descontados na mercadoria que o tal *honesto* senhor, vendia de nosso estabelecimento.

Nunca confiamos o recebimento de nossas contas aquelle senhor.

E' somente o que nos cumpre dizer por emquanto.

Nada de abusos de confiança, posto que ella não existisse.

Recife, 12 de Outubro de 1890.

Vieira de Andrade & C.

Companhia Brazileira Commercio de Cereaes

SÉDE—CAPITAL FEDERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Capital 3.000:000$000

Dividido em 15.000 acções de 200$000

Banqueiro—Banco Constructor do Brazil

A COMPANHIA TEM POR FIM

1.º Desenvolver em grande escala o commercio de cereaes, assucar e algodão em todos os ramos.

2.º Auxiliar o melhoramento da producção de cereaes, a industria de gorduras, manteiga e outras congeneres, cujos productos poderá comprar e vender, por conta propria ou de terceiros.

3.º Abrir credito em conta corrente a lavradores e industriaes que offereçam garantia, promovendo o credito das respectivas marcas, e nomear agentes nos Estados onde convenha.

4.º Adquirir por conta propria ou de terceiro estabelecimentos desse genero de commercio.

5.º Montar um estabelecimento em grande escala com apparelhos aperfeiçoados de carga e descarga, salas apropriadas para exposição de amostras e reuniões diarias dos interessados no mesmo commercio, creando assim a BOLSA DE CEREAES.

6.º Fazer operações de carteira, receber dinheiro a prazos limitados e em conta corrente, adiantar dinheiro sob garantia de cereaes e outros generos depositados nos armazens da Companhia, Alfandega, Trapiches ou a bordo de navios em viagem, tomando os respectivos seguros, e em geral fazer caução e descontos de todos os titulos de reconhecida garantia.

7.º Promover a propaganda da producção nacional, evitar quanto possivel as rapidas oscilações do mercado e adoptar em seus armazens o melhor systema de pesos para todos os cereaes.

8.º Solicitar do Governo o que convier á protecção da pequena lavoura e da industria nacional.

DECRETO

Decreto n. 768, de 20 de Setembro de 1890.—Concede a Domingos d Souza Guedes e outros autorisação para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Brazileira Commercio de Cereaes.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do governo provisorio, constituido pelo exercito e armada, em nome da nação, attendendo ao que requereram Domingos de Souza Guedes, Alvaro Carneiro Geraldes, Eugenio Ferreira de Andrade, Eduardo Mendes Limoeiro e José Manoel Navarro, resolve conceder-lhes autorisação para organisarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Brazileira Commercio de Cereaes, com os estatutos que apresentarão; não podendo, porém, constituir-se definitivamente sem prehencher as formalidades exigidas pelo art. 3.º do decreto n 164 de 17 de Janeiro do corrente anno.

O ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisorio dos Estados Unidos do Brazil, 20 de Setembro de 1890, 2.º da Republica.—*Manoel Deodoro da Fonseca —Francisco Glicerio.*

Assembléa Constitutiva

Convido os Srs. accionistas para a assembléa geral constitutiva que se realisará em 25 do corrente; ao meio dia, no salão do Banco Constructor do Brazil. Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1890.—Pelo Banco Constructor do Brazil: o presidente, *Visconde de Assis Martins.*

Assembléa

A Companhia Brazileira Commercio de Cereaes realisou hontem, no salão do Banco Constructor do Brazil, a sua assembléa constituinte, presidindo-a o Sr. Visconde de Assis Martins, e sendo secretarios o Sr. José Manoel Navarro e Joaquim de Andrade Faceiro.

Foi lida a certidão do deposito de 10 % do capital social, e bem assim os estatutos e o decreto n. 768 de 20 do corrente já publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez corrente.

A administração ficou assim composta:

Directoria

Presidente, Domingos de Souza Guedes.
Directores, Alvaro Carneiro Geraldes.
João Bernado Lobato Pereira.
Dr. Eugenio Ferreira de Andrade.

Conselho fiscal

Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
Visconde de Assis Martins.
Dr. Eduardo Mendes Limoeiro.

Supplentes

Procopio José dos Reis.
José Manoel Navarro
José Joaquim de Andrade Faceiro.

Um remedio vegetal assombroso

Afinal chegou a descobrir-se, na essencia concentrada de um producto vegetal, um efficassimo remedio positivo, contra todas as enfermidades precursoras da tisica. A arvore de saúde, pois que assim verdadeiramente é que se deve chamal-a, daqual se extrahe este inestimavel thesouro, é a Anacahuita do Mexico, e o *Peitoral de Anacahuita* forma a preciosa composição que alcança sempre a victoria sobre as enfermidades inimigas dos orgãos da respiração. Jamais houve remedio algum que se fizesse dentro em tão pouco tempo tão universalmente popular. Os gratos testemunhos dos corações agradecidos, que padeceram de tosses, esquinencias, rouquidão, inflammação do peito, bronchites, asthma, catarrhos, constipações, tisicas, etc, se recebem cada dia aos centanares de todas partes do mundo.

Como garantia contra as falsificações, observe se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrata. Acha se á venda em todas as boticas e drogarias.

Ao publico

Tendo eu sciencia de que algumas pessoas aproveitam as garrafas vasias com etiquetas de vinhos de minha casa, para venderem outros vinhos a titulo do **Bom Palhete** e **Bom Cellares** que recebo directamente e bem assim outras qualidades, chamo a attenção do publico e especialmente dos apreciadores de meus vinhos, para que não se deixem illudir e aviso os de que só devem considerar como verdadeiros os que comprarem em meu proprio estabelecimento; a muito que não vendo a casas retalhadoras e por isso insisto para que os senhores compradores notem o que deixo dito.

Recife, 16 de agosto de 1890.

Paulino de Oliveira Maia.

Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro, tem o seu consultorio á rua do Marques de Olinda n. 1, 1º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

Chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Hospicio n. 46.

Telephone n. 365.

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti febril Cardoso, applicado em muitissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na mais mimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal o sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz, n. 49.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 480 varielosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

N. 81

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Em bem da humanidade soffredora, venho communicar-lhe mais um prodigio do seu Elixir Anti-Febril, e lhe peço que publique esta minha declaração, para que cada vez se torne mais conhecido o seu prodigioso remedio.

Meu filho João Pinto da Silveira, accommettido de febre no dia 5 deste mez, no dia 8 apresentou signaes de bexiga; me horrorisei porque rememorei o quadro tremendo da morte de minha filha, *tratada por medico*, e vacilei, porem Deus me fez decidir pelo seu elixir, e começando elle a tomar ás 3 horas da tarde, á meia noite tinha desapparecido a febre, as bexigas pararam seu crescimento, e tres dias depois começaram a diminuir, tomando uma cor brancacenta como de queimadura, e desappareceram, tendo observado a sua prescripção de uso do seu elixir, de 2 em 2 horas, por espaço de 9 dias, e dahi por diante de 3 em 3 horas.

Graças a Deus e ao seu miraculoso elixir está meu filho perfeitamente bom.

Em conclusão lhe digo: o seu elixir é o aniquilador da bexiga, e quem duvidar experimente.

Sem mais assumpto peço-lhe que me permitta assignar—De V. S. amigo grato e venerador criado.

Recife, 24 de Setembro de 1890 (Palmares 9.)

José Pedro Velloso da Silveira.

N. 82

Cidadão Manoel Cardoso Junior. — Tendo no dia 20 do mez de Agosto proximo passado sido accommettido de variolas minha mulher, Maria Amalia Pessoa de Mello, eu e dous filhos de nomes Manoel e Frederico, estes com a idade de 11 e 14 annos, recorri no vosso providencial Elixir, prestado graciosamente pelo meu amigo Antonio Francisco das Chagas, cujo bom resultado não se fez esperar, de maneira que hoje nos achamos todos restabelecidos e curados.

Com satisfação vos declaro que resido na rua Direita n. 86, em Afogados.—Vosso attencioso venerador

José Vieira de Mello.

Afogados, 15 de Setembro de 1890.

N. 83

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Tendo sido accommettida a minha irmã Julia, de 10 annos de idade, de variolas, e achando me sem meios para tratal-a, recorri ao seu Elixir por informação de um visinho, que obteve graciosamente, e com tamanha felicidade, que em pouco tempo tive um resultado explendido, ficando minha irmã completamente restabelecida; quem quizer verificar-se da verdade pode vir ou mandar á rua de Santa Thereza n. 7, que encontrará a pessoa a quem me refiro.

Outro sim, ao Sr. Cardoso tenho só o dever de agradecer lhe a caridade que me prestou com o seu miraculoso Elixir, podendo ao mesmo tempo fazer o uso deste meu attestado como lhe convier.

Disponha deste seu criado e obrigado.

A rôgo de José Felicio Vieira,

Agostinho Francisco da Silva.

Recife, 19 de Agosto de 1890.

N. 84

Cidadão Manoel Cardoso.—Saude e fraternidade.—Tendo sido accommettidas de variolas as minhas quatro filhas de nomes Laura, Julieta, Italina e Maria, todas de menor idade, eu não sabia o que fizesse, muito contrariado de vêl as sempre no mesmo e as pustulas sahindo com uma força horrivel Dizendo a um amigo o estado de minhas filhas, elle tratou-me sobre o seu maravilhoso Elixir Anti Febril, e logo após fui á sua loja e o senhor servio-me gratuitamente um dos seus frascos com o tal preparado, e que me foi bem aproveitavel; a febre foi logo acalmando, e as pustulas, logo que eu appliquei umas 3 doses deixaram de augmentar; portanto, minhas filhas estão restabelecidas, agradecendo, abaixo de Deus, ao seu maraculoso Elixir Anti-Febril.

Podeis fazer desta o uso que vos convier.—Rua Direita n. 88. -Seu venerador e amigo

Antonio Silva Rangel.

Recife, 10 de Setembro de 1890.

N 84

Afogados, 6 de Agosto de 1890.—Illm. Sr. Manoel Cardoso.—Achando me bastante doente de variolas, e estas bem perigosas, uma minha filha de nome Josephina, com idade de 10 annos, e sem saber o que fizesse, fui aconselhado pelo Sr. Antonio Francisco das Chagas para fazer uso do seu benevolo Elixir Anti Febril, applicando elle mesmo diversas doses e tomando grande interesse no tratamento, o qual foi de forma, que em pouco tempo vi minha filha salva.

Faça o uso que lhe convier e agradeço lhe, embora não o conheça directamente. Moro na rua dos Poços

A rôgo de Antonio Marinho Falcão.

Epiphanio Ribeiro Lobo.

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Tosse asthmatica

De Jaguarão foi enviado ao descobridor do Peitoral de Cambará o seguinte attestado:

« Eu abaixo assignado, major reformado do exercito, attesto que soffrendo de uma tosse asthmatica, de muitos annos, acho-me hoje restabelecido com o uso do Peitoral de Cambará, do Sr. J. Alvares de Souza Suares, de Pelotas.

Fernando José da Gama Lobo.»

(Afirma está reconhecida)

Lède com attenção

Sr. Redactor.—Durante dez annos vivi sempre acabrunhado por tenaz enfermidade pulmonar, que nos ultimos tempos tornou se agudissima, privando-me até do allivio que o somno proporciona.

Já estava desanimado de restabelecer-me, pois que tinha ensaiado innumeras classes de medicamentos, sem colher resultado satisfactorio.

Em hora feliz, porem, li em seu conceituado jornal as virtudes que eram attribuidas ao Peitoral de Cambará, do Sr. José Alvares de Souza Soares, de Pelotas, e deliberei experimental-o, confesso que sem a menor esperança, tal era o desanimo de que me achava possuido.

Desde que principiei a usar esse benefico medicamento, experimentei melhoras sensiveis: os escarros sanguineos desappareceram e a dolorosa tosse que não me deixava um só momento de allivio, principalmente á noite, foi cedendo gradualmente, de forma que hoje, após ter tomado cerca de 15 frascos do alludido epitoral, vejo-me completamente curado de uma enfermidade que tinha resistido a dez annos de não interrompido tratamento!

Rogo-lhe, pois a publicação destas linhas para, em fórma de attestado, mais robustecer o merecido credito de que goza esse excellente medicamento.

De V. S. attento amigo obrigado.

Vasco José Pereira d'Avilla.

(Extr. d'*O Povo*, de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul.)

EDITAES

2.ª secção.—Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 11 de Outubro de 1890

De ordem do desembargador Barão de Lucena, governador de Estado, faço publico, para os devidos effeitos, que ao provimento do lugar de official dos protestos de letras concorreram os cidadãos Manoel do Nascimento Almeida, Luiz de Hollanda Cavalcante e bacharel Gaspar Cavalcante de Albuquerque Uchôa.

O secretario,
Sophronio E. da Paz Portella.

O cidadão Dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, juiz de direito da Victoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital de venda e arrematação virem, que no dia 18 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, na porta da sala das audiencias deste juizo tem de ser arrematado a quem maior lance offerecer, o engenho S. Manoel, sito nesta comarca, no lugar Lagôa Comprida, com casa de purgar toda edificada de pedra e cal, machinas, caldeiras, moen-

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 11 DE OUTUBRO DE 1890.

O movimento na praça limitou se a transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 11 de Outubro de 1890

Acções da Companhia do Beberibe, valor de 100$ a 105$000 cada uma.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 3/8 d. por 1$, do banco. hontem.

Na Bolsa venderam-se 10 acções da Companhia do Beberibe

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario
Eduardo Dubeux.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Regulou no mercado a taxa de 22 1/4 em todos os bancos até depois de meio dia, quando o English offereceo saccar a 22 3/8.

Papel particular foi offerecido a 22 1/2 exigindo os bancos 22 3/8.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Mercado firme a 22 1/4 bancario, e 22 3/8 particular.

Algodão

Não constou vendas, mantendo-se offertas de 7$400 para o de 1ª sorte do sertão.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 10, constou de 881.467 kilos, para o exterior

As entradas verificadas até a data de hoje somem a 7 026 saccos, sendo por:

Barcaças	1.007	Saccas
Vapores	1.349	»
Animaes	1.397	»
Via-ferrea de Caruarú	374	»
Via-ferrea de S. Francisco	99	»
Via-ferrea do Limoeiro	2.800	»
Somma	7.026	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Safra nova		
Brancos	2$800 a 3$300	
Somenos	2$600 a 2$700	
Mascavados	1$600 a 1$700	
Brutos	1$400 a 1$560	
Retame	1$000 a 1$200	
Usinas	2$900 á 3$100	

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 10, constou de 2.137.792 kilos sendo....... 1.256.325 para o exterior e 881.467 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje somem a 37.212 saccos, sendo por:

Barcaças	15.050	Saccos
Vapores	...	»
Animaes	1.284	»
Via-ferrea de Caruarú	364	»
Via-ferrea de S. Francisco	6.509	»
Via-ferrea de Limoeiro	14.005	»
Somma	37.212	Saccos

Couros

Couros salgados 375 réis, e os verdes a 250 réis.

Aguardente

Cota-se a 74$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 170$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Leviathan*, carvão.
Barca norueguense *Embla*, carvão.
Barca allemã *Martha Brookelman*, madeira.
Barca norueguense *Albatroz*, carvão.
Barca norueguense *Exquiz*, varios generos.
Barca sueca *Heidi*, carvão.
Barca portugueza *Tentadora*, varios generos.
Barca allemã *Schœan*, varios generos.
Brigue nacional *Prazeres*, xarque.
Escuna nacional *Pelotas*, xarque.
Lúgar sueco *Carl*, xarque.
Lúgar inglez *Morning Star*, carvão.
Patacho nacional *Social*, xarque.
Patacho nacional *Francolin*, xarque.
Patacho norueguense *Rabbi*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendrop*, xarque.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 13 A 18 DE OUTUBRO DE 1890

Alcool (litro)	330
Aguardente	130
Arroz com casca (kilo)	80
Algodão (kilo)	426
Assucar refinado (kilo)	260
Assucar branco (kilo)	180
Assucar mascavado (kilo)	97
Borracha (kilo)	1$400
Bagas de mamonas (kilo)	130
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	800
Café restolho (kilo)	600
Carnaúba (kilo	400
Couros seccos espichados (kilo)	383
Couros seccos salgados (kilo)	338
Couros verdes (kilo)	225
Caroços de algodão	20
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	21$000
Farinha de mandioca (litro)	55
Genebra (litro)	200
Graxa (sebo)	380
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	80
Milho (kilo	60
Phosphato de cal da Ilha de Farnando de Noronha (tonelada)	10$000
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	6$000
Páo Brasil (kilo)	35
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	2$500
Tatajuba (madeira)	30
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Exportação

RECIFE, 10 DE OUTUBRO DE 1890

Para o exterior

— No vapor francez *Cordoba*, para o Havre, carregaram:

A. Labille, 706 saccas com 52,830 kilos de algodão.

C. Marques, 1 caixa com 100 charutos e outra com 500 cigarros

Alberto Machado, 1 caixão com 15 kilos de doce.

— No vapor allemão *Pernambuco*, para Bremen, carregaram:

Rossbach Brothers, 119 couros seccos salgados com 1,428 kilos.

V. Neesen, 3.000 couros seccos salgados com 36,000 kilos.

Para Hamburgo, carregaram:

Borsthelman & C., 406 saccas com 61,466 kilos de algodão.

Para Lisboa, carregaram:

S. Guimarães & C., 100 saccas com 8,509 1/2 kilos de algodão.

Guimarães & Valente, 50 paneiros com 1,750 kilos de gomma de mandioca.

Ramiro Costa, 5 barris com 480 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor francez *Santa Fé*, para Santos, carregaram:

Amorim Irmãos & C., 280 saccos com 15,000 kilos de assucar branco, 1,500 ditos com 90,000 ditos de dito mascavado, 10 pipas e 100 barris com 14,400 litros de aguardente.

A. C. Resende, 13.000 cocos, fructa.

Para S. Paulo, carregaram:

M. Borges & C., 10 pipas com 4,800 litros de alcool.

— No vapor americano *Advance*, para Rio de Janeiro, carregou:

A. do Rego Lima, 10 pipas com 4,800 litros de alcool.

— No vapor inglez *Comets*, para o Porto Alegre, carregou:

C. M. da Silva, 500 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregaram:

C. M. da Silva, 275 saccos com 16 500 kilos de assucar branco.

A. J. Fonseca, 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre, carregou:

C. Burle, 200 saccos com 13,335 kilos de assucar mascavado.

Para Rio Grande do Sul, carregou:

A. J. Fonseca, 95 saccos com 7,125 kilos de assucar branco.

Para Pelotas, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 100 barricas com 6,279 kilos de assucar branco e 150 ditos com 11,250 ditos de dito mascavado.

— No hiate *Aurora*, para Mossoró, carregaram:

E. C Beltrão & Irmão, 6 barricas com 301 kilos de assucar branco.

— No hiate *Bom Jesus*, para Macáo, carregaram:

E. C. Beltrão & Irmão, 12 barricas com 1,084 kilos de assucar branco.

Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 10	378.808$076	
Idem de 11	53:021$780	
		431.829$856

Renda do Estado de Pernambuco:		
Do dia 1 a 10	62:101$876	
Idem de 11	8.775$093	
		70 876$969
Somma total		502:706$825

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 11 de Outubro de 1890

O thesoureiro—Florencio Domingues.
O chefe da secção—D. J. da Fonseca.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1 a 10	8:392$591	
Idem de 11	1:803$830	
		10:196$421

Recife Drainage

Do dia 1 a 10	2:531$422	
Idem de 11	32$214	
		2:563$636

Movimento do porto

Navios entrados no dia 11

Buenos Ayres e escala — 9 dias, vapor inglez «Magdalena», de 2865 toneladas, commandante Rowsell, equipagem 140, carga varios generos, a Amorim Irmãos & C.

New York e escala—21 dias, vapor americano «Advance», de 1902 toneladas, commandante James A. Brossman, equipagem 67, carga varios generos, a Henry Forster & C.

Santos e escala—7 dias, vapor frances «Cordoba», de 2202 toneladas, commandante A. Duret, equipagem 35, carga varios generos, a Augusto Labille.

Liverpool e escala—21 dias, vapor inglez «Mariner», de 861 toneladas, commandante T. J. Tester, equipagem 27, carga varios generos, a William Blackburn.

Buenos Ayres — 11 dias, vapor inglez «Manuca», de 1128 toneladas, commandante H Bovier, equipagem 25, carga milho, a Wilsons Sons & C.

Terra Nova—50 dias, lúgar inglez «Retriever», de 203 toneladas, capitão P. Cove, equipagem 11, carga bacalhão, á ordem.

Cardiff—51 dias, patacho norueguense «Kjelland», de 301 toneladas, capitão L Larsen, equipagem 8, carga carvão de pedra, a Livramento & C

Navio sahido no mesmo dia

Southampton e escala — vapor inglez «Magdalena», commandante Rousell, carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 10 de Outubro foi o seguinte:

Entraram:	
42 bois pesando 5,834 kilos.	
715 kilos de peixe a 20 réis	14$300
4 1/2 cargas com farinha a 200 rs.	900
20 ditas de fructas diversas a 300 rs.	6$00 0
32 columnas a 600 rs.	19$200
78 taboleiros a 200 rs	15$600
6 suinos a 200 rs.	1$200
1 escriptorio a 300 rs.	300
56 compartimentos com farinha a 500	28$000
29 ditos de comidas a 500 rs.	14$500
95 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	38$000
13 ditos de suinos a 700 rs.	9$100
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
18 ditos de camarões a 200 rs	3$600
41 talhos a 2$	82$000
	238$100
Rendimento de 1 a 9 do corrente	2.176$120
	2 414$220

Preços do dia:
Carne verde de 160 a 440 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 340 a 440 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem
Feijão de 600 a 700 idem.

Vapores a entrar

MEZ DE OUTUBRO

Sul	*P. do Grão Pará*	13
Norte	*Espirito Santo*	13
Europa	*Ville de Pernambuco*	14
Hamburgo	*Curytiba*	14
Sul	*Juno*	15
Sul	*Segurança*	16
Sul	*Maranhão*	17
Europa	*Iberia*	19
Europa	*Szechenye*	20
Norte	*Brazil*	21
Lverpool	*Merchant*	25
Europa	*Tamar*	25
Sul	*La Plata*	27
Sul	*Mandos*	27

Vapores a sahir

MEZ DE OUTUBRO

Sul	*Salermo*	12 as 12 h
Sul	*Cometa*	12 as 4 h.
Santos e esc.	*Santa Fé*	12 as 3 h
Havre e esc.	*Cordoba*	12 as 3 h
Hamburgo	*Pernambuco*	12 as 4 h
Santos e esc.	*Advance*	12 as 3 h
Sul	*Espirito Santo*	13 as 5 h.
Santos e esc.	*Ville de Pernambuco*	15 as 5 h
Fernando	*Jacuhype*	15 as 12 h
Sul	*Curityba*	15 as 5 h.
New-York	*Segurança*	17 as 3 h
Norte	*Maranhão*	17 as 5 h.
Valparaiso	*Britania*	19 as 11 h
Sul	*Brazil*	21 as 5 h
Buenos Ayres	*Tamar*	25 as 12 h
Southampton	*La Plata*	27 as 12 h
Norte	*Mandos*	27 as 5 h.

das, taxas e mais utencilios, terrenos que lhe pertencer, por 8:100$000; e não havendo licitante sobre dito valor de 8:100$, será arrematado pelo maior preço offerecido; o qual vai á praça a requerimento de Andrade Lopes & C. e Justo Teixeira & C., na execução que movem a Manoel Joaquim Simões.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar este, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Victoria, 9 de Outubro de 1890.

Estava uma estampilha de 200 réis.

Eu, Bellarmino dos Santos Bulcão Filho, o escrevi.

Joaquim Cordeiro Coelho Cintra.

Conforme.—O escrivão interino.—Bellarmino dos Santos Bulcão Filho.

DECLARAÇÕES

Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que:

1.° Os exames extraordinarios de que trata o aviso do Sr. Ministro da Instrucção Publica, n. 1,136, de 4 de Setembro ultimo, começarão na sexta-feira 17 do corrente;

2.° Os programmas para os referidos exames serão os mesmos que deveriam servir em Março deste anno;

3.° A collação do grão de bacharel se fará por turmas diarias de 6 bacharelandos;

4.° As turmas para as provas escriptas serão de 15 estudantes e para as oraes de 6;

5.°; Não será permittida inversão alguma na ordem da inscripção para as chamadas, quer da prova escripta, quer da oral;

6.° As bancas examinadoras ficaram assim organisadas:

1° anno

Conselheiros Pinto Junior e Tarquinio e Dr. Augusto Vaz.

2° anno

Drs. Barros Guimarães, Escorel e Martins Junior.

3° anno

Conselheiro Correa de Araujo, Drs. João Vieira e Adelino.

4° anno

Conselheiro Tarquinio, Drs. Seabra e Cirne.

5° anno

Drs. Seabra, Meira de Vasconcellos, Portella Junior e Escorel;

7.° A banca do 1° anno funccionará na 1ª sala, ás 12 horas; a do 2° na 2ª sala, ás 11 horas; a do 3° na 3ª sala as 11 horas; a do 4° na 4ª sala, ás 10 horas e a do 5° na 5ª sala a 1 hora.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890.

O secretario,

B. Aragão Faria Rocha.

Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico de conformidade com o aviso de 16 de Julho de 1881, que do dia 15 em diante estará aberta a inscripção para os exames extraordinarios de que trata o § 10 do Decr. n. 7.247 de 19 de Abril de 1879, sendo ditos exames prestados por anno, de accordo com os estatutos vigentes, sob as seguintes condições:

1.° Apresentação das certidões de exames das materias exigidas como preparatorios para a matricula da Faculdade ou das quaes antecedem á dos exames requeridos na ordem do curso. e de idade.

2.° Prova de identidade de pessoa.

3.° Pagamento da importancia da matricula de abertura e encerramento.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890.

O secretario.

B. Aragão Faria Rocha.

Alfandega

Edital n. 81

Primeira praça

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que ás 11 horas do dia 17 do corrente mez serão arrematados á porta desta repartição tres saccos contendo 30 redes de tecido de algodão vindos de bordo do vapor nacional *Maranhão*. apprehendidos no dia 27 de Agosto do corrente anno, na rampa da Lingueta pelo guarda Lourenço José dos Santos.

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco. 11 de Outubro de 1890—O chefe,

Domingos Joaquim da Fonseca.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Venda de milho

De ordem do cidadão Dr. inspector e em additamento ao edital desta repartição de 11 do corrente, faço publico que o milho vindo do Presidio de Fernando de Noronha será vendido por kilo, que é a unidade convencionada para a base das offertas a fazer pelos interessados na compra.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco. 11 de Outubro de 1890.

O secretario da junta.

Dr. Antonio J. de Sant'Anna.

Correio geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor americano *Advance*, esta administração expede malas para os portos da Bahia e Rio de Janeiro, recebendo impressos e objectos a registrar até 10 horas da manhã, e cartas ordinarias até 11 horas, ou até a entrega das malas com porte duplo.

Administração dos Correios de Pernambuco, 12 de Outubro de 1890.

O administrador,

Affonso do Rego Barros.

Bibliotheca da Faculdade

Autorisado pelo Sr. Dr. director da Faculdade, faço publico que nesta bibliotheca se recebem até o dia 18 do corrente propostas para a encadernação de um grande numero de volumes nella existentes.

Para informações, podem os interessados vir a esta bibliotheca, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890.

O bibliothecario,

Manoel Cicero P. da Silva

Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos

Tendo de realisar se no dia 15 do corrente nesta capital a reunião da assembléa geral dos accionistas desta companhia para apresentação das contas da construcção, e deliberar sobre meios para o custeio da fiação e tecelagem, são convidados os senhores accionistas ahi residentes, a se fazerem apresentar em dita assembléa geral, constituindo por seus procuradores a outros accionistas aqui residentes, caso não compareçam pessoalmente.

Maceió, 1° de Outubro de 1890.

Os directores,

José Teixeira Machado.

Propicio Barreto.

DERBY CLUB DE PERNAMBUCO

PROGRAMMA DA 15.ª CORRIDA

A REALISAR-SE NO

Dia 12 de Outubro de 1890

A's 11 horas da manhã

1.° Pareo—**Consolação**—1000 metros—Cavallos de Pernambuco, que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros nos prados do Recife em 1890 e eguas deste Estado. Premios: 200$000 ao 1°, 40$000 ao 2° e 20$ ao 3°.

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Milano	—	Alazão	Pern	55	Azul grenat, rosa e bonet grenat.	Coud. Bagageira.
2	Humilde	—	Russo	»	55	Azul e encarnado	Antonio T. dos Santos
3	Ida	—	Rodada	»	55	» »	Coudelaria S. Jorge.
4	Urano 2°	—	Rodado	»	55	» »	D. G. A. de Siqueira.
5	Malange	—	»	»	55	Verde	Coud. 24 de Maio.
6	Collector	—	Russo	»	55	Encarnado e preto	Manoel J. de Miranda.
7	Aviso	—	Rodado	»	53	Azul e encarnado	A. Albuquerque P. B.
8	Supitanga	—	Russo pedrez	»	55	Encarn. preto e ouro.	J. J. Dias.
9	Ally-Stoper	—	Rodado	»	55	Branco	H. J. Permann.

2.° Pareo—**Omnium** 1.450 metros—Animaes pungas e animaes pelludos que não tenham ganho no Derby em 1890 e que tenham sido registrados até 31 de Julho ultimo. Premios: 200$ ao 1.°, 40$000 ao 2.° e 20$000 ao 3.°.

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Cometa	5	Castanho	S. Paulo	54	Azul, branco e encar.	Coud. Cruseiro.
2	Djerid	5	Alazão	Pern	54	Azul e encarnado	José E. B. Costa.
3	Phrynéa	3	Castanho	Rio de Jan.	52	Preto, br. e grenat	José L. G. P. Junior.
4	Favorita	5	Zaina	S. Paulo	52	Roxo e ouro em listras.	A. C. de Albuquerque
5	Pindaro	6	Alazão	Pern	56	Azul. branc. e enc.	Olegario Cavalcante.

3.° pareo—**Experiencia**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 850 metros no Derby em 1890 e em maior distancia nos prados do Recife neste ultimo mez. Premios: 200$000 ao 1°, 40$000 ao 2° e 20$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Dublin	—	Cardão	Pern	55	Azul e encarnado	Henrique Gibson.
2	Malange	—	Rodado	»	55	Verde	Coud. 24 de Maio.
3	Boreas	—	Alazão	»	55	Preto enc. e ouro	Bento B. da F. Filho.
4	Bonaparte	—	Rodado	»	57	Azul e encarnado	H. Lopes da Silveira.
5	Cyclone	—	»	»	55	Preto e ouro	Alfredo Barbosa.
6	Despota	—	»	»	57	Branco e bonet verm.	E. L. de Mattos.
7	Lucifer	—	»	»	57	Encarnado e ouro	Antonio Uchôa.
8	Potosi	—	Castanho	»	55	Azul e branco	E. F. de Paiva.

4.° Pareo—**Prado da Estancia**—1.400 metros—Animaes nacionaes até meio sangue, que não tenham ganho nesta distancia no Derby em 1890. Premios: 250$000 ao 1°, 100$000 ao 2° e 25$ ao 3°.

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Blitz	3	Castanho	S. Paulo	51	Verde e amarello	Coud. Independencia.
2	Granada	5	Pampa	»	54	Encarnado, azul e br.	Coud. Fraternidade.
3	Theresopolis	4	Castanho	»	52	Preto e ouro	Alfredo Marques.
4	Torpedo	5	»	»	56	Azul branco e encarn	Coudelaria Cruzeiro.
5	Favorita	5	Zaina	»	56	Roxo, ouro em listras.	A. C. de Albuquerque.
6	13 de Maio	5	Zaino	»	56	Verde e amarello	Coud. Independencia.
7	Attila	4	Tordilho	»	51	Azul branco e enc.	F. C. S Santos.

5.° Pareo—**Emulação** 1.200 metros—Animaes de Pernambuco. Premios: 200$000 ao 1°, 40$000 ao 2° e 20$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Village	—	Baio	Pern	54	Preto enc. e ouro	Antonio F. da Costa.
2	Templar	—	Rodado	»	54	Preto e ouro	B. Campos.
3	Maranguape	—	Alazão	»	54	Enc., preto e ouro	B. Bento F. Filho.
4	Sans-souci	—	Baio	»	54	Ouro e branco	D. A. L. Mattos
5	Piramon	—	Castanho	»	56	Amarello e branco	Coud. Bella Vista.
6	Talispher	—	Rodado	»	54	Ouro e verde	José N. da Silva.

6.° Pareo—**Internacional**—1.500 metros—Animaes de qualquer paiz. Premios: 400$000 ao 1°, 100$000 ao 2° e 40$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Gladiator	4	Alazão	Inglaterra.	54	Encarnado e preto	Coudelaria Temeraria.
2	Vesper	5	»	»	54	Branco e ouro	Coud. Emulação.
3	Rapid	4	Zaino	»	54	Encarnado palha	A. Marques.
4	Apollo	5	Alazão	R. da Prata	56	Violeta e ouro	Dr. J. de Sá C. de A.

7.° Pareo **Animação**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia no Derby em 1890. Premios: 200$000 ao 1°, 40$000 ao 2° e 20$000 ao 3.°

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Ida	—	Rodada	Pern	55	Encarnado e azul.	Coud. S. Jorge.
2	Village	—	Baio	»	57	Preto enc. e ouro	Antonio F. Costa.
3	Cyclone	—	Rodado	»	55	Preto e ouro	Alfredo Barbosa.
4	Plutão	—	»	»	57	Preto branco e enc.	Coud. Nerundio.
5	Cauby	—	Castanho	»	55	Ouro e preto	Alfredo Marques.
6	Maranguape	—	Alazão	»	55	Preto enc e ouro	Bento B, F Filho.
7	Colosso	—	Rodado	»	55	Preto e bonet verm.	Coud. Republicana
8	Mouro	—	Alazão	»	55	Encarnado e ouro	Coud. Mouriscana.
9	Templar	—	Rodado	»	55	Preto e ouro.	B. Campos.
10	Hercules	—	»	»	57	Verde e encarnado	J. C. Pinto.

8.° Pareo—**Compensação**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em distancia superior a 800 metros no Derby. Premios: 200$000 ao 1°, 40$000 ao 2°, e 20$000 ao 3°.

N.	Nomes	Annos	Pelles	Naturalid.	Kilos	Cor da vestimenta	Proprietarios
1	Telegramma	—	Rodado	Pern	55	Encarnado e azul	Albino José Maia
2	Trigueiro	—	Zaino	»	55	Preto e ouro	Josué & C.
3	Lord-Byron	—	Russo pedrez	»	55	» »	João d'O. Silva.
4	Conforme	—	»	»	55	Encarnado e azul	J. J. Valente.
5	Humilde	—	Russo	»	55	Azul e encarnado	A. F. Santos.
6	Collector	—	»	»	55	Preto e encarnado	M. J. G. de Miranda.
7	Boreas	—	Alazão	»	55	Preto encarn. e ouro.	Bento B. F. Filho.
8	Mirante	—	Castanho	»	55	Encarnado e ouro	Coud. Mouriscana.
9	Berlim	—	Caxito	»	55	Azul e branco	Eduardo F. Paiva.

OBSERVAÇÕES

O primeiro pareo correrá as 11 e 1/4 horas da manhã.

O expediente desta corrida encerrar-se-ha sabbado, 11 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Os *forfaits* só serão recebidos até sabbado 11 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria do Derby Club, 9 de Outubro de 1890.

O secretario,

Manoel Medeiros.

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

De ordem do director engenheiro chefe se faz publico que até o dia 13, á 1 hora da tarde, recebem se, no escriptorio central em Palmares, propostas para o fornecimento do seguinte material, necessario para a construcção do edificio da officina:

690 alqueires de cal.
200 milheiros de tijolos.
35 ditos de telhas.
40 ditos de ladrilhos a 0,18×0,18.
25 pranchões de louro de 6m×0,25×0,25.
20 ditos de amarello 6m×0,25×0m,25.
300 linhas de 7 a 10m×0,20×0,20.

As linhas deverão ser de sicupira, embiriba preta ou oiticica.

Os proponentes deverão apresentar amostras das linhas, tijolos e ladrilhos.

O proponente escolhido deverá entrar para o cofre da Thesouraria, no acto da assignatura do contracto com uma caução equivalente a 10 0/0 do valor do material a fornecer.

Palmares, 6 de Outubro de 1890.

Julio Cesar Barjona da Silva.

Secretario.

Associação Commercial Agricola

Aos senhores agricultores

Em virtude do officio dirigido pelo Exm. Sr. governador Barão de Lucena, pedindo a intercessão desta associação para o contingente com que tem de concorrer este Estado para a exposição continental que deve realisar-se no Estado de S. Paulo, solicitamos da bondade dos senhores agricultores o seu auxilio na obtenção de productos que devam figurar naquella exposição, podendo os mesmos ser dirigidos a esta associação.

Recife, 6 de Outubro de 1890.

Augusto Ayres,

2° secretario.

Thesouraria de Fazenda

Venda de milho

De ordem do cidadão Dr. inspector, faço publico que até o dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, receber-se-hão propostas em cartas selladas e fechadas para a compra de 1.834 saccos de milho de producção da Ilha de Fernando de Noronha.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 9 de Outubro de 1890.

O secretario da junta,

Dr. Antonio José de Sant'Anna

Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que do dia 15 até 24 do corrente, estarão abertas as matriculas do encerramento dos diversos annos desta Faculdade, podendo desde já ser paga a respectiva taxa na estação competente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890

O secretario,

B. Aragão Faria Rocha.

Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

De ordem do director, são convidados todos os socios que se acham no goso de seus direitos, para comparecerem na séde social segunda-feira 13 do corrente, ás 6 1/2 horas da tarde, para ter lugar a sessão de assembléa geral do mez, devendo effectuar-se com o numero de socios que comparecer.

Secretaria da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, 8 de Outubro de 1890.—O secretario,

Lo[illegible] dos Prazeres.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169, de 18 de Janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Manoel Joaquim Xavier Ribeiro lhe dirigio a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, droguista estabelecido na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco, desde 1883, sob a firma de Bruce & C., fundando-se nas disposições dos arts. 52 e 53 do regulamento para execução do decreto n. 169 de 18 de Janeiro do corrente anno, vos requer licença para abrir uma pharmacia na mesma cidade, visto occorrerem a favor da pretenção do supplicante as razões de ordem publica previstas no art. 67 do citado regulamento, a saber: falta de um estabelecimento desse genero; necessidade delle, a juizo da respectiva Intendencia Municipal, do Dr. Pedro Jordão facultativos, do Dr. juiz de direito e mais autoridades do lugar, pratica e probidade do supplicante, como tudo se evidencia pelos documentos juntos, provando mais o dito facultativo acharem-se satisfeitas as exigencias do indicado art. 53. N'estas condições, es, e a o suplicante ser attendido e respeitosamente vos pede deferimento.—E R. M.—Bezerros, 27 de Agosto de 1890.—*Manoel Joaquim Xavier Ribeiro*, professor jubilado. »—Sobre duas estampilhas de duzentos réis cada uma.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio nenhum pharmaceutico formado lhe communicar, ou á Inspectoria de Hygiene do Estado de Pernambuco, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral da Hygiene, 28 de Agosto de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Nos termos dos arts. 5° e 6° dos estatutos, são convidados os senhores accionistas á realisarem até o dia 15 do corrente mez, na sede do Banco, á rua do Commercio n. 34, a 7ª entrada de 10 0/0 do valor nominal de suas acções.

Recife, 1 de Outubro de 1890.

Os administradores,

Manoel João de Amorim.

José Adolpho Rodrigues Lima.

Luiz Duprat

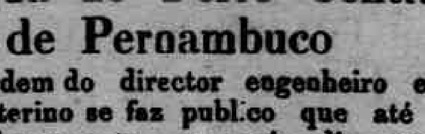

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do director engenheiro em chefe interino se faz publico que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas, no escriptorio da directoria, no da 2.ª secção em Gravatá e no da 3.ª em Caruarú, para fornecimento de 60.000 dormentes de madeira de lei com as dimensões seguintes: 1,85×0,20×0,13.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas, sem brancos, fendas brocas, nós cariados ou outros quaesquer defeitos.

Serão rectos, de secções rectangulares, com os topos cortados em esquadria, tendo as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

A concurrencia versará sobre o prazo de entrega, o modo do pagamento, a idoneidade do proponente e os preços por duzia, de accordo com as classes abaixo indicadas.

O fornecimento poderá ser contractado ao todo ou em partes, e com um ou mais proponentes.

Os dormentes serão postos pelo contractante entre Cascavel e Caruarú, nos pontos que forem designados pelo engenheiro da secção.

As propostas deverão ser selladas e devidamente fechadas.

1.ª classe

Amarello vinhatico, páo ferro, aroeira, baraúna, páo d'arco roseo, sucupira-mirin, tatajuba e oiticica.

2.ª classe

Angelim amargoso, cajacatinga, embiriba preta, páo d'arco amarello.

3.ª classe

Massaranduba, louro cheiroso, páo carga e páo santo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

Victaliano P. Ribeiro de Souza.

Secretario.

Companhia Industrial Assucareira

Pernambuco, 10 de Outubro de 1890

Os accionistas são convidados a realisarem a segunda entrada de 10 0/0 até 25 do corrente mez, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 37, 1° andar, na Capital Federal, ou no desta cidade, á rua larga do Rosario n. 24, 1° andar.

O gerente em Pernambuco,

Dr. Francisco da Cunha Beltrão.

Delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Nesta delegacia recebem-se, até o dia 15 do corrente, propostas em carta fechada para construcção de 50 casas de colonos nos lotes rusticos do nucleo colonial de Suassuna, na comarca de Jaboatão, servindo de base para dita construcção a quantia de 685$

Os pretendentes poderão desde já vir a esta repartição examinar as plantas, orçamentos e as demais condições do contracto.

Delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, 4 de Outubro de 1890.

O delegado,

Manoel Augusto Ferreira da Silva

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

No escriptorio desta companhia está se pagando desde o dia 1° do corrente mez os juros das obrigações garantidas, correspondentes ao semestre findo, coupons n. 16.

Recife, 10 de Outubro de 1890.

Carlos Alberto de Menezes,

Gerente.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de Janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de 8 dias, que o cidadão Claudino Augusto de Lagos lhe dirigio a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Claudino Augusto de Lagos, pharmaceutico licenciado pelo governo imperial por aviso de 21 de Junho de 1873, para funccionar na villa do Bom Jardim, deste Estado de Pernambuco, obteve em 30 de Junho de 1884 transferencia para a cidade de Caruarú do mesmo Estado, como se verifica da publica-forma junta. Succede, porém, que, tendo o supplicante imperiosa necessidade de ir residir na povoação de Primavera, da comarca da Escada, vem respeitosamente, em vista do novo regulamento, ante V. Exc pedir para que se digne conceder lhe transferencia para aquelle logar, visto não existir pharmaceutico formado e ser de necessidade uma pharmacia naquella localidade, como declara a Intendencia municipal, que junto a este acompanha a seu despacho. As habilitações do supplicante, Exm. Sr., estão provadas não só pela longa pratica de 26 annos, como pelos honrosos attestados do Exm. Sr. Dr. juiz de direito desta comarca, da Exma. Intendencia deste municipio, e dos illustrados medicos que com o supplicante funccionaram, cujos documentos acompanham a presente petição. Assim, pede a V. Exc. que lhe conceda a transferencia requerida, da cidade de Caruarú para a povoação de Primavera, deste Estado de Pernambuco e da comarca da Escada E. R. M.—Caruarú, 2 de Julho de 1890. *Claudino Augusto de Lagos.* » Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á inspectoria de hygiene do Estado de Pernambuco a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 de Setembro de 1890.—Dr. *Pedro Affonso de Carvalho*, secretario.

Arsenal de Marinha

Inscripção para o supprimento de expediente aos navios da armada e a este estabelecimento, e bem assim para a lavagem e engommado de roupa da Enfermaria de Marinha deste Estado, durante o exercicio de 1891.

De ordem do cidadão capitão-tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, inspector deste Arsenal, faço publico que de conformidade com o disposto no decreto n. 10,410 de 26 de Outubro de 1889, acha-se aberta na secretaria desta inspecção a inscripção durante seis dias a contar da data deste edital para a concurrencia do fornecimento de expediente aos navios da armada nacional e a este estabelecimento, e bem assim para a lavagem e engommado da roupa da Enfermaria de Marinha deste Estado, durante o exercicio de 1891.

Nenhum candidato poderá se inscrever sem que no acto da mesma inscripção, satisfaça rigorosamente as formalidades exigidas no art. 21 e seus paragraphos do regulamento a cima citado, que são as seguintes:

Art. 21. Os concurrentes que não forem fabricantes serão obrigados:

1.° A provar com documentos de repartição aduaneira, e na falta destes em facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer.

2.° Apresentar documentos das repartições fiscaes, que provem terem pago o ultimo semestre vencido de imposto de industria e profissões, e bem assim a licença da illustrissima Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de negocio, cujos generos se propõem fornecer.

3.° A provar com documentos da mesma Intendencia que foram aferidas no exercicio em que se verificar a concurrencia.

4.° Apresentar copia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do districto, quando não fôr individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos numeros antecedentes.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 7 de Outubro de 1890.

O secretario,

Antonio da Silva Azevedo

Thesouraria de Fazenda

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão Dr. inspector, faço publico que, conforme o officio da inspectoria da Caixa de Amortisação do 1.° do corrente, sob n. 288, as notas de 50$000 da 5.ª estampa serão substituidas, afim de evitar-se a falsificação d'ellas e o prejuizo que possa resultar da sua continuação na circulação, ficando marcado para essa operação, sem desconto, o prazo de seis mezes a contar d'aquella data, devendo começar o desconto na forma estabelecida pelo art. 13.° da lei n. 3.313 de 16 de Outubro de 1886, no 1.° de Março de 1891

Em 16 de Setembro de 1890.

O secretario da junta,

Dr. *Antonio José de Sant'Anna.*

Santa Casa de Misericordia do Recife

Perante a junta administrativa em sessão do dia 14 do corrente, pelas 3 horas da tarde, serão recebidas propostas para a construcção de 59 metros de muro na rua dos Guararapes, de modo que feche os quintaes das 9 casas da rua de S. Jorge de ns. 94 á 110, com os competentes portões, sendo o muro com 3 metros de altura, com vergas e pequena cornija em todo elle.

Os portões serão de madeira de soalho, de amarello, com 5 palmos de largura sobre 11 de altura e devidamente chumbados em cepos de pedra.

Acompanhando o muro da rua dos Guararapes será tambem construido um passeio ou calçada de tijolos de alvenaria batida, assentados em argamassa de uma parte de cal e duas de areia, guarnecida e rejuntada de argamassa de cimento, medindo dito passeio 2,10 de largura nessa extenção, sendo a do becco da largura que for determinada pela Intendencia.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 8 de Outubro de 1890.—O escrivão,

Pedro Rodrigues de Souza.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

De ordem do director engenheiro chefe interino, se faz publico que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas no escriptorio da directoria, no da 2.ª secção em Gravatá e no da 3.ª em Caruarú, para o fornecimento, por contracto de 800 dormentes para viaductos, das seguintes dimensões: 1,85×024×016.

Esses dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, nós cariados etc.

Serão rectos, de secções rectangulares terão os topos serrados em esquadria e deverão ser das madeiras seguintes: aroeira, baraúna, oiticica, páo ferro, páo carga, louro cheiroso e angelim amargoso.

O contractante obrigar-se-ha a collocar os dormentes entre Gravatá e Cascavel.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 10 de Outubro de 1890.

O secretario,

Victaliano C. Ribeiro de Souza.

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia alugam se as seguintes casas:

Ruas:

Amorim 1° andar n. 23	15$000
Dita 2° andar n. 23	15$000
Dita armazem n. 64	30$000
Vigario Tenorio 1° andar n. 25	25$000
Dita 2°. andar n. 25	20$000
Domingos José Martins, terrea n. 16	20$000
Companhia Pernambucana loja n. 30	15$000
Burgos, terrea n. 21	14$000
Lapa n. 2	14$000
Becco do Abreu 2° andar n. 2	8$000
Quadro da Detenção n. 4	6$000
Barão de S. Borja Idem n. 3	25$000
Pateo Floriano Idem n. 45	14$000
Bom Jesus Armazem n. 35	33$333
Rua Imperial casa terra n. 151	28$000
Sitio da Casa Forte n. 25	25$000
Rua da Madre de Deus armazem n. 2	12$500
Rua da Moeda armazem n. 47	16$666
Vidal de Negreiro casa terrea n. 70	25$000
Rua do Bom Jesus 3° andar n. 13	15$000
Rua do Amorim armazem n. 24	20$000

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz

Esta confraria precisa contractar a demolição e reedificação de quatorze pares de catacumbas no cemiterio publico de Santo Amaro das Salinas. Os senhores pretendentes á arrematação podem apresentar as suas propostas até o dia 15 do corrente; certos de que terá a preferencia quem mais vantagens offerecer.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via Sacra, na sua igreja da Santa Cruz, 6 de Outubro de 1890.

Justino Vieira,

Secretario.

Estrada de ferro Sul de Pernambuco

De ordem da directoria se faz publico que no dia 15 do corrente mez será entregue ao trafego a parada de Paquevira, no kilometro 90, desta estrada.

Escriptorio da 2.ª divisão, Palmares, 1° de Outubro de 1890

O inspector geral do trafego,

Affonso Lustosa

Sociedade Refinaria e Distillação Pernambucana

São convidados os senhores accionistas a realisarem a decima e ultima entrada de 10 0/0, equivalente a 20$000 por acção, até o dia 15 do corrente mez, de accordo com os arts. 8° e 9° dos estatutos, no armazem do Illm. Sr. thesoureiro, Augusto de Figueiredo Costa, á travessa da Madre de Deus n. 18.

Recife, 1 de Outubro de 1890.

O presidente,

João Fernandes Lopes.

MARITIMOS

Escuna nacional «Pelotas»

A sahir para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, tendo parte de sua carga engajada; a tratar o resto que lhe falta com Costa & Medeiros, á rua do Amorim n. 39.

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Principe do Grão-Pará

Commandante Lacerda

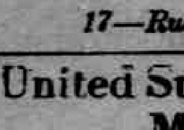

E' esperado dos portos acima até o dia 13 de Outubro regressando para os mesmos depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario—17

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Segurança

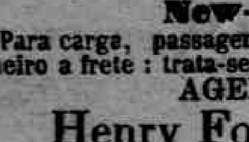

Este novo vapor de volta de sua primeira viagem dos portos do sul é esperado até o dia 16 de Outubro, entrará pela primeira vez neste porto, e depois da demora necessaria seguirá para os portos do

Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1° andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por Vapor

Para Fernando de Noronha

O vapor Jacuhype

Commandante Carvalho

Segue no dia 15 de Outubro ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 14 e passageiros até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
O paquete Iberia

Espera-se da Europa até o dia 19 de Outubro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por *Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos Ayres*

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia de Navegação Norte e Sul
O vapor inglez Juno
Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão e Pará

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Outubro seguindo depois da indispenvel demora para os portos ac ma.

Tem optimas accommodações para passageiros e é illuminado a luz electrica.

Para passagens, fretes e encommendas trata se com os AGENTES.

PORTOS DO SUL
O vapor Maranhão
Commandante Carlos Antonio Gomes

E' esperado do sul até o dia 17 de Outubro e depois da demora necessaria seguirá para os portos do norte até Manáos.

As encommendas serão recebidas até 1 hora do tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1° andar

Lloyd Brasileiro
PORTOS DO NORTE
Vapor Espirito-Santo
Commandante Antonio Francisco de Almeida

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 de Outubro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul, recebendo carga á bardear no Rio de Janeiro: para Santos, Cananéa, Iguape, Paracaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre..

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos, que é:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1° andar

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Ville de Pernambuco
Commandante Roux

E' esperado da Europa até o dia 14 de Outubro seguindo depois da indispensavel demora para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

LEILOES

Leilão

De 6 apolices da divida publica n. 236, 237, 238, 239, 1.755 e 1.801, do valor de 1:000$ cada uma, ao juro de sete por cento.

Segunda-feira, 13 do corrente
Ao meio dia
No 1.° andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 44

O agente Alfredo Guimarães, por mandado do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, levará a leilão as apolices acima mencionadas, por execução que move a fazenda nacional contra o Banco Industrial do Rio de Janeiro.

Leilão

De amostras de meias francezas para homens, senhoras e meninos, luvas de seda, collarinhos e punhos, caixas com chá preto, ditas com agua mineral, ditas com limonada gasosa, cofres, espelhos ovaes, vinho Alcobaça em barris.

Segunda feira, 13 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 48
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

De 49,500 tijolos de alvenaria grossa e 60 canoas com areia, que se acham defronte do palacio episcopal

Terça feira, 14 do corrente
A's 11 horas
Rua do Imperador n. 39

O agente Stepple, tendo por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes, a requerimento do Dr. curador geral de ausentes, levará a leilão o que acima declara pertencente ao espolio do finado Joaquim Francisco Collares.

Desde já podem ir ver.

Leilão

De importantes mobilias de jogos dourados e de friso, de côres pretas e nogueira, dita de erable com dunkerques, tapetes aveludados para forro de sala, mobilias de mogno, dita antiga de jacarandá, 1 piano de cauda, espelhos ovaes, quadros, mesa elastica com 6 taboas, louças, vidros, camas francezas, lustro de arame para cama, grosas de ponteiras para cigarros, cabides de phantasias, mesas para fumantes e muitos outros objectos.

Terça-feira 14 do corrente
A's 11 horas
No 2° andar do sobrado á rua do Marques de Olinda n. 56
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Brito
Leilão
Em continuação
Rua Princeza Isabel n. 9

De 1 mobilia de junco (quasi nova), 1 cama franceza, 1 toilette, 1 guarda roupa, 1 cabide de columna, 1 lavatorio com pedra, 1 dito de amarello, bancos e mesas de goi beira, 2 marquezões, consolo e sofá de amarello, cadeiras de junco, 3 banquinhas, 1 mesa grande de amarello, 1 dita com 2 gavetas, 1 mesa elastica de 3 taboas, 1 dita de 4 (com defeito), 2 aparadores, 1 relogio de parede, 1 berço de jacarandá, jarros, louça para almoço e jantar, copos, compoteiras, colheres, talheres, 1 grande rede para despescar viveiros, trens de cosinha, ditos para jardim e outros muitos objectos.

Terça-feira 14 do corrente
A's 11 horas em ponto

Agente Burlamaqui
Leilão
Terçata-feira, 14 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua do Imperador n, 41
De uma casa terrea

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm, Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, venderá em leilão a casa terrea n. 93 á rua da Ponte Velha da freguezia da Boa Vista, a requerimento de Manoel Ferreira Madeira e sua mulher Severina Joaquina Madeira, para pagamento de impostos devidos á fazenda.

Os Srs. pretendentes podem examinar a referida casa.

Agente Burlamaqui
Leilão
Quarta-feira, 15 do corrente
A's 11 horas em ponto
Na casa á travessa do Payasandú n. 3
Passagem da Magdalena
De moveis, louças e vidros

O agente acima, autorisado pelo Dr. Amazonas, fará leilão dos moveis existentes na referida casa.

Ao correr do martello

AVISOS DIVERSOS

— Alugam se casas caiada e pintadas sou a nos fuds de S. Gonçalo, a 84; tratar na rua da imperatriz n. 76.

— Precisa-se de uma ama para serviço domestico de casa de familia; na rua 1° de Março numero 2.

— Alugam-se a 12$000 o 1° e 3° andares da rua do Vigario n. 15; a tratar com o Sr. Marcelino, na casa n. 6 da mesma rua.

— Pede-se ao Sr. Manoel T. de Araujo Saldanha que venha á padaria do pateo do Terço restituir o que de boa fé se lhe confiou.

— Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar para casa de pequena familia; a tratar na rua Coronel Suassuna n. 149.

— Precisa se de uma ama que seja boa cosinheira e ensaboe roupa de criança, para casa de pouca familia; a tratar na rua do Brum n. 82, segundo andar.

— Precisa se de uma cosinheira; na rua de S. Gonçalo n. 20.

— Precisa se de um caixeiro que tenha pratica; na rua do Bemfica n. 4.

— Peço ao Sr José Francisco da Costa Ferreira, praticante do Correio Geral, que venha restituir as notas do Thesouro Geral que o senhor recebeu para me entregar, e hoje allegando não ser exacto, deixo ficar no escriptorio deste Diario para ser visto o documento que o senhor me passou, e ao depois transcrevel-o neste jornal, afim de que o publico e o senhor administrador veja o que o senhor fez commigo.

Maria A. S.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia; a tratar na rua da Imperatriz n. 26, 2° andar.

— Pessoa habilitada, propõe se ao ensino theorico e pratico da lingua franceza em casas particulares; para informações á Livraria Franceza ou á rotisparia da rua larga do Rosario n. 21, ou á rua da Alegria n. 5.

MEMORANDUM
PARA ENGENHOS

GUIMARÃES & VALENTE, participam aos seus freguezes e Illms. Srs. de engenhoque, como sempre, têm grande deposito os artigos abaixo mencionados garantindo tudo de primeira qualidade e **preços sem competencia**, a saber:

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Cimento Portland.
Oleo de mocotó.
Oleos americanos
especiaes para machinismos.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em lata.
(5 galões)
Kerozene inexplosivo.
Graxa em bexigas.
Gaxeta de linho.
Potassa da Russia.
(em caixas, barriquinhas, latas grande e pequenas.)
Formicida Capanema.
6—Corpo Santo—6

R. DE DRUSINA & C.
Rua Marquez de Olinda n. 19

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

ASMA — SOCORRIDA NO MAIS... PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Vinho puro de Santarem
Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Chapéos, chapéos, chapéos

Das principaes fabricas da Europa, tem o Chapéo Elegante o que ha de mais fino e moderno, para homens, senhoras e crianças, preços sem competencia

Carvalho Irmão & C.
Rua Barão da Victoria numero 12

Lopes & Araujo
Para engenhos

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas, onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.

Cal nova de Lisboa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Azeite de coco.
Dito de peixe.
Dito de carrapato.
Pixe em latas.
Graxa em bexigas.
Gaxêta de linho.
Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

Cosinheira
Precisa-se na rua do Pires n. 28.

Compra-se

Uma pequena casa para pouca familia, preferindo-se no largo da Soledade, nos Quatro Cantos ou no Caminho Novo, que seja perto da estação do trem; a tratar na fabrica da rua da Imperatriz n. 5, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde.

Injecção

Se não morri desesperado, soffrendo muito tempo uma molestia chronica que ninguem podia curar; foi por encontrar o santo remedio—Injecção M Morato—que instantaneamente poz termo ao meu horrivel soffrimento.

Taubaté.

Augusto Cintra Magalhães.

Agentes depositarios em Pernambuco Francisco M. da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23.

Compram-se patacões

portuguezes, hespanhóes, etc., etc.; a tratar na rua do Commercio n 32 paga se bem.

Aos senhores de engenhos
Tri-sulphito de cal
Superior a cal de Lisboa e potassa
Para alvejar e limpar o assucar
Vendem Guimarães & Valente
6—Corpo Santo—6

Vende-se ou permuta-se

uma casa de morada, na Baixa Verde, reedificada de novo, com 2 salas, 3 quartos e cosinha fóra; ou permuta-se por outra que sirva para negocio de molhados, e se já for, tambem se compra: informações na travessa da Madre de Deus n. 18, ou junto a estação do Cordeiro.

Residencia e padaria

Aluga-se o sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia; este sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia á rua Marques de Olinda n 8.

Aluga-se

O segundo andar do sobrado n. 36 á rua larga do Rosario, com bons commodos; a tratar na mesma rua n. 34, botica.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua do Camarão n. 1, casa da esquina.

Moedas de ouro

Vendem-se libras sterlinas e moedas de ouro de diversos valores; na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Joanna Isidia da Costa Fradique
Anniversario

José Antonio Fernandes Fradique (ausente), João Cardoso Rabello e sua mulher (ausentes), Eduardo Daniel de Souza Fradique e sua mulher, Antonio Alves de Souza Fradique e sua mulher e outros, mandam rezar missas na matriz do Corpo Santo, segunda feira 13 de Outubro, ás 7 1/2 horas da manhã, pelo repouso eterno de sua sempre pranteada esposa, mãi, sogra e avó, Joanna Isidia da Costa Fradique, 1° anniversario do seu passamento, convidam os parentes e pessoas das relações da finada para assistirem a este acto humanitario e caridoso, pelo que antecipam seus agradecimentos.

José Maximiano Soares de Avellar

D. Joanna M da S. Avellar, commendador Dr. José Maria da Trindade (ausente), Manoel José S. de Avellar, Dr. Joaquim T. S. de Avellar, João C S. de Avellar, DD Anna A. de Avellar Chaves, Joanna M. de Avellar, Maria C. de Avellar, Eduardo Layme e sua mulher, Julio F da C. Porto e sua mulher, traspassados da mais acerba dor pelo infausto passamento de seu enteado, sobrinho, irmão e cunhado, José Maximiano S. de Avellar, convidam a todos os parentes e as pessoas de sua amizade para assistirem as missas que por alma do finado mandam rezar na matriz da Boa Vista, pelas 7 1/2 horas da manhã do dia 14 do corrente, ficando por esse acto de caridade cordialmente agradecidos.

José Fernandes Pereira da Silva

Anna Victorina de Mello e Silva, Maria Argemira Pereira da Silva e Lauria Augusta Pereira da Silva, mãi e irmãs do finado José Fernandes Pereira da Silva, mandam celebrar no dia 14 do corrente, na matriz de S. José, pelas 7 horas da manhã, uma missa por sua alma, trigesimo dia do seu fallecimento, e convidam os parentes e amigos do finado para assistirem a este acto piedoso, pelo que se antecipam eternamente agradecidos.

Major Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque

Joanna Januaria Cavalcante de Albuquerque, seus filhos e genros agradecem do intimo d'alma áquelles que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai e sogro, major Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque, e convidam para assistirem as missas do setimo dia que hão de ser celebradas na matriz da Boa-Vista, na capella do engenho Jardim e na Conceição em Maranguape, ás 8 horas da manhã de 14 do corrente (quarta feira), confessando-se desde já eternamente gratos.

Casas no Monteiro

Alugam-se duas casas no Monteiro, proximas do rio e muito perto da estação; a tratar na rua 1.° de Março n. 20-A.

Padaria

Vende-se ou aluga-se a padaria da rua de Marcilio Dias n. 84, prompta para trabalhar; a tratar no caes do Apollo n. 47, armazem de farinha.

Copeiro

Precisa-se de um bom copeiro: na rua do Paysandú n. 19.

O Peitorál de Thiáridio
E' REMEDIO EFFICAZ?

Contra os defluxos, catharros, tosse convulsa, asthma, bronchites, resfriamentos, rouquidão, constipação e todas as molestias das vias respiratorias.

Cura as tosses e os catharros os mais rebeldes, dando allivio aos doentes, proporcionando-lhes um somno calmo e reparadora e expulsão do catharro dos bronchios.

Approvado pela inspectoria geral de hygiene

Preparado por
CALASANS & C.
47, Pharmacia Calasans, praça Piedade
BAHIA

Poucos remedios tem sido tão uteis aos soffrimentos como este, pois metiga sempre o soffrimento aos afflictos e quasi sempre restitue a saúde aos enfermos. A popularidade de que goza no sul é a prova a mais incontestavel da sua superioridade. De gosto mui agradavel, de aspecto lisonjeiro todos o tomam, ninguem o repugna.

Preço do vidro 2$500

Deposito no Recife
FRANCISCO MANOEL DA SIVA & C
Rua Marquez de Olinda n. 23
Antonio Francisco da Cruz.

15$000

Aluga-se pelo preço acima a casa n. 55 sita á rua da Abolição (antiga da Detenção), caiada, pintada, e com optimas accommodações; a tratar na rua larga do Rosario n. 30.

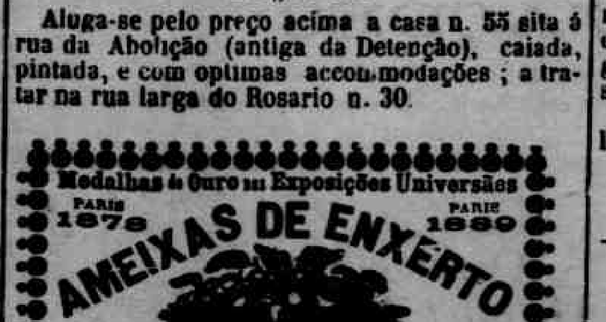

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19.

Aluga-se

O terceiro andar do predio sito a rua do Barão da Victoria n. 60, a tratar no andar terreo.

Criado

Precisa se de um criado; na rua Duque de Caxias n. 63.

Vendem-se

duas casas terreas ns. 43 e 45, á rua da Goyabeira em Agua Preta; a tratar com Esnaty Roiz & C., á rua do Amorim n. 52.

Mercearia

Vende-se a muito afreguezada mercearia da rua da Concordia n 165: a tratar na mesma.

WHISKY
Royal Blend marca Viado

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede Royal Blend marca Viado cujo nome e emblema são registrados por todo Brasil.

BROWNE & C., agentes.

VIGOR DO CABELLO, DE AYER

Preparado sob bases scientificas e physiologicas para o fim de beneficiar os cabellos, restaurar a côr, impedir a queda, e promover seu viço e abundante crescimento.

Esta apurada e excellente preparação, sem duvida o melhor remedio até hoje conhecido para os differentes defeitos da cabelladura, merece a intima attenção de todas as pessoas que têm tido a infelicidade de perder em parte este mais rico ornamento natural da physionomia.

Com o seu emprego intelligente tem-se conseguido resultados realmente sorprendentes. Em muitos casos, porém não sempre, a propria *calvicie* tem sido curada permanentemente.

Sempre se consegue fazer parar *a queda dos cabellos*; emquanto que para o *penteado* das senhoras, é o objecto mais util e mais agradavel que se póde empregar.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.

A' venda nas lojas de armarinho e perfumarias.

DEPOSITO GERAL

Elixir M. Morato
PROPAGADO POR D. CARLOS

De poiade 6 annos de atroz soffrimento de rheumatismo, estando verdadeiramente descoroçoado, sarei completamente usando o=Elixir M. Morato=que declaro ser o melhor e unico anti-rheumatico até hoje S. Paulo, 2 de Novembro de 1889.

Cesario Rodrigues Alvim.

A's almas caridosas

Maria Candida Wanderley Autran, viuva do empregado publico Candido Autran da Matta Albuquerque, moradora na travessa da Piedade n. 5, tendo em sua companhia tres moças solteiras, de quem é unico arrimo, achando-se gravemente doente dos olhos, sem enchergar mais, vem implorar das almas caridosas um soccorro pelo amor de Deus, para poder manter se.

BOA IDÉA

O restaurant Gomes, á rua das Larangeiras n. 10, tendo se prevenido para bem servir aos seus numerosos freguezes, e bem assim julgando-os a nata da sociedade pernambucana além da boa escolha que seus proprietarios caprichosamente fornecem, offerece mais a seguinte:

A's segundas-feira	Aferventado
A's terças feira	Canjas
A's quartas-feira	Carurú (jantar)
A's quintas-feira	Feijoada
A's sextas feira	Vatapá (jantar)
Aos sabbados	Pucheiro
Aos domingos	Suculenta mão de vacca.

Telephone n. 250

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. Loja de relojoeiro.

Criado e cosinheiro

Na rua da Saudade n. 27, precisa-se de um criado e de um bom cosinheiro ou cosinheira, de idade.

Aluguel barato

Visconde de Goyanna n. 163
Pedro Affonso, armazem n. 46.
Rua Aguasinhas em Beberibe n. 7
Rua Itaparica n 43 1.° andar.
Travessa do Carmo, loja n. 10.
Largo do Mercado n° 17, loja.
Rua do Calabouço n. 4, idem.
Coronel Suassuna n. 141 A
Rua Pedro Affonso n. 46, 1°. andar
Visconde de Itaparica n. 43 armazem
A tratar á rua do Commercio n. 5, 1° andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Alemana— continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja —La Rosa Alemana— apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos. Grande razão tiveram as celebridades chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber:

Diz o Dr. P H. Wernier:

« Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja—La Rosa Alemana— e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação.»

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

UNICOS IMPORTADORES
Machado, Pinto & C.

Lei Provincial

Acaba de ser reimpressa esta lei sobre as edificações e reedificações, juntamente com a innovação do contracto da Companhia Drainage.

Esta lei é muito necessaria aos senhores proprietarios e mestres de obras, etc.

Vende-se na livraria Economica, á rua 15 de Novembro n 73, antiga do Imperador.

Boa vivenda

Aluga-se a casa e sitio de propriedade do Barão de Lucena, em Jaboatão: Tem excellentes commodos para grande familia, agua encanada, jardim, estribaria e cocheira; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 61.

CIMENTO
A preço sem competencia vendem Parente Vianna & C.

Aluga-se

O armazem, 1° e 2° andares do predio n. 30, á rua Marques de Olinda, com sahida para a rua Domingos José Martins; a tratar na Pharmacia Franceza, rua Barão da Victoria.

Ama

Precisa-se de duas amas, sendo uma para o serviço domestico, e outra para crianças; a tratar no caes 22 de Novembro, ou na rua Barão da Victoria n. 59, 1° andar.

Amas

Na rua da Aurora n. 109-E, precisa-se de uma perfeita cosinheira e de uma engommadeira, para casa de pequena familia.

Amas

Precisa se de duas amas; a tratar na rua Barão da Victoria n. 54.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia; a tratar na rua Barão da Victoria n. 23, loja.

Ama

Precisa se de uma ama para cosinhar; na praça Maciel Pinheiro n. 8.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de pequena familia; a tratar na rua Imperial n. 1, 1° andar.

Ama

Precisa se de uma ama para engommar e que durma em casa dos patrões; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 41, armazem.

Excellente ama

Offerece se uma ama de muito boa conducta, para cosinhar e fazer mais serviços de casa de qualquer pessoa, preferindo casa de homem solteiro, na praça ou fóra della; a tratar na rua da Roda n. 22

Lava-se e engomma-se

para fóra roupa de homem e de senhora, com todo asseio e promptidão; na rua da Imperatriz n. 36, 1° andar.

Padaria

Vende se ou admitte-se um socio em uma padaria sita em boa localidade, com bom retalho, desmancha actualmente de tres a quatro barricas de farinha diaria: quem pretender, dirija se a informar no caes do Apollo n. 45, armazem de Machado Lopes & C.

Cosinheiro

Precisa-se de um bom cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19.

Taverna

Vende-se a taverna sita á rua da Palma n. 71; a tratar na mesma.

Aluga-se muito barato

O 1°, 2° e 3° andares do sobrado á rua do Brum n. 84; o 1° e 2° ditos no caes do Apollo numero 75; a tratar na rua larga do Rosario numero 34, botica.

Aluga-se

A casa n. 52 á rua do Fogo, com 2 salas, 3 alcovas, cosinha e aparelho; a tratar na rua do Amorim n. 49, armazem.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja matriculada e durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 29.

Palha de milho

Especial palha de milho para cigarros, vende por preço sem competencia o Bazar Pernambucano, á rua larga do Rosario n. 30.

Criado

Precisa se de um criado para o serviço domestico e de conducta affiançavel: a tratar no caes 22 de Novembro n 24, armazem, ou na rua Barão da Victoria n. 59, 1° andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de retalho; no armazem de molhados á rua da Imperatriz n. 42.

Barato

Vende se uma casa com bom quintal, no largo de S. José de Riba Mar; a tratar na rua Marcilio Dias n. 23 taverna.

Relojoaria David
Rua do Cabugá n. 14

Este novo estabelecimento de relojoaria acaba de receber um grande sortimento de relogios de ouro, prata e nikel, da importante fabrica americano Walthan Mass, verdadeira especialidade em perfeição e regulamento infallivel, e se vendem por preços modicos. Assim como relogios de parede e de cima de mesa, com despertador o que ha de mais elegante.

Convidam-se as pessoas que quizerem um relogio de confiança a virem a este estabelecimento que capricha em vender relogios dos melhores fabricantes, com o fim de bem servir os seus amigos e freguezes.

Rua do Cabugá n. 14

30$000

Aluga-se o segundo andar e sotéa do sobrado da rua do Vigario n. 4, está caiado e pintado de novo: a tractar no pavimento terreo ou no escriptorio d'este *Diario*.

NÃO HA MAIS DÔRES de DENTES!
POR MEIO DO EMPREGO DOS
Elixir, Pó e Pasta dentifricios
DOS
RR. PP. BENEDICTINOS
DA ABBADIA DE SOULAC (GIRONDE)
DOM MAGUELONNE, PRIOR
2 Medalhas de Ouro: BRUXELLAS 1880 • LONDRES 1884
AS MAIS DISTINCTAS RECOMPENSAS
INVENTADO NO ANNO 1373 PELO PRIOR Pierre BOURSAUD

« O uso quotidiano do **Elixir Dentifricio** dos **RR. PP. Benedictinos**, com dose de algumas gottas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranquece-os, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente sadias.

« Prestámos um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o **melhor curativo** e o **unico preservativo** contra as **Affecções dentarias.** »

ELIXIR: 1$50, 5$ 10$, 14$, 24$. — **PÓ**: 1$75, 2$50, 3$50. — **PASTA**: 1$75, 2$50.

Agente geral: **SEGUIN**, BORDEAUX

Acha-se em todas as *Perfumarias, Pharmacias* e *Drogarias* acreditadas do mundo inteiro.

Vinho Maduro

Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho maduro, analysado pela junta de hygiene da Capital Federal.

O VINHO MADURO, puro da uva, o melhor que tem vindo ao mercado, só neste estabelecimento se encontra

SEMENTES NOVAS de flores e hortaliças de todas as qualidades.

AZEITE puro de oliveira em latinhas de meio e um litro.

Em bebidas finas, como sejam: champagne, cidra, vinhos Bordeaux, Porto, Douro, Chambertin, licores de diversas qualidades, não tem rival.

Queijos de todas as qualidades e o apreciado requeijão em latas.

Emfim, completo sortimento de generos de primeira qualidade para uma boa despensa e a preços sem competencia

Rua estreita do Rosario numero 9

Poças Mendes & Ç.

Teephone—247

N. 21

Fazendas baratas para acabar, por metade de seu valor
NA
Na rua do Crespo n. 21

Como sejam:

Voiles de cores, ramagens e desenhos novos, a 200 rs. o covado.

Asethines de cores, lisos, quadros e listras, para vestido e roupas de criança, fasenda nova e cores fixas, a 280 rs. o covado.

Zephires de cores, a 120, 160 e 200 rs. o covado.

Percales de cores, lindos desenhos, a 280 rs. o covado.

Linon enfeitado, padrões miudinhos, a 320 rs. o covado.

Organdy de cores, ramagens da mada, a 700 rs. o covado.

Olindinas, desenhos de folhagem, a 500 rs. o covado.

Cachemiras de cores para vestidos, fasenda franceza, diversas cores, combinação, lisas e quadros, ultimos figurinos, a 1$000 o covado; duas larguras, são de 1$400.

Capinhas hespanholas, pretas e creme, seda, a 3$000 uma

Vestuarios de Jarcey para criança; n'este artigo temos grande sortimento e vendemos a preço de 4$000 a 8$000.

Voiles assetinados, imitação de seda, a 240 rs. o covado.

Damassê, a mais linda fasenda para vestido a 800 rs. o covado.

Aventaes para senhoras, completa novidade, todos bordados a matiz e é moda segundo os ultimos figurinos, a 1$500 um.

Vestuarios de Cambraia e fustão, todos bordados, para meninos a 6$600 e 8$000, são de 20$000.

Sargelim de cores e branca a 200 rs. o covado.

Cestas de vime e palha, de 3$, 4$, 5$, 6$, 7$ e 8$000.

Capas pretas enfeitadas para senhoras, de merinó, cachemira, seda e damassê, de 20$000 a 50$000, uma.

Las, cachemiras, merinos pretos e de cores, que liquidamos por todo preço, bem assim grande sortimento de outras fazendas que vedemos a preço modico.

NA RUA DO CRESPO N. 21

LOJA DO CAMPOS

LOTERIA
DA
CAPITAL FEDERAL
50:000$000

Estão sendo substituidos os bilhetes da 3.ª parte, de 100:000$000, por outros da 1.ª da 3.ª cujo premio maior é de 50:000$000 que será extrahida no dia 15 do corrente

IMPRETERIVELMENTE

LOTERIA SEM IGUAL
1.000:000$000

Esta grande loteria da **BAHIA** será extrahida no dia 25 do corrente, sendo pago pelo respectivo thesoureiro no dobro os bilhetes vendidos, caso haja nova transferencia.

Os bilhetes desta loteria acham-se á venda na Casa Feliz de Antonio Augusto dos Santos Porto.

37—Praça da Independencia—39

GOTTA, RHEUMATISMO, DORES
SOLUÇÃO do Doutor Clin
Laureado da Faculdade de Medicina de Paris. — Premio Montyon.

A Verdadeira Solução CLIN ao **Salicylato de Soda** emprega-se para curar: **As Affecções Rheumatismaes** *agudas* e *chronicas*, o **Rheumatismo gottoso**, as **Dores** *articulares* e *musculares*, e tódas as vezes que é necessario calmar os soffrimentos occasionados por estas molestias.

A Verdadeira Solução CLIN é o **melhor remedio** contra o **Rheumatismo**, a **Gotta** e as **Dores**.

1193 *Umá explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir a **Verdadeira Solução de CLIN & Cie, de PARIS**, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

LOTERIA
DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
EM BENEFICIO DA
Santa Casa de Misericordia do Recife
15:000$000
INTEGRAES

A 1.ª parte da 2.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 14 de Outubro.

Todos os pedidos de bilhetis desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua larga do Rosario n. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES
Bernardino Lopes Alheiro.

O NOVO THERMOMETRO
MEDICO de LÉON BLOCH
O MAIS SENSIVEL DE TODOS OS SYSTEMAS CONNECIDOS
Todos os meus instrumentos levam a minha assignatura: *Léon Bloch*
PARIS, 2, rua de l'Entrepôt, 2, PARIS
NO ESTRANGEIRO, EM TODAS AS PRINCIPAES CASAS.

FUNDICAO GERAL
ALLAN PATERSON & C.
44—RUA BARÃO DO TRIUMPH—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação
Arados.

VINHO DEFRESNE
TONI-NUTRITIVO
COM
PEPTONA
ADMITTIDA OFFICIALMENTE, NA MARINHA E NOS HOSPITAES DE PARIS

O *Vinho de Peptona Defresne* é o mais precioso dos tonicos, contem a fibra muscular, o ferro hematico e o phosphato de cal da carne de vacca, é o unico reconstituinte natural e completo.

Este Delicioso Vinho, que desperta o appetite, restitue as forças ao estomago e melhora a digestão, como reconstituinte incomparavel, qué é, por isso que encerra o elemento plastico dos musculos que susta a consumpção, colora o sangue dyscrasiado pela anemia, previne os desvios da columna vertebral.

O *Vinho de Peptona Defresne* impõe-se em todos os casos de affecções das vias digestivas ou de enfermidades de fórma deprimente, agudas ou chronicas, como nas dyspepsias, ulceras do estomago, etc., e no marasmo, chlorose, diabete, cachexia, tisica pulmonar, etc. Devem usal-o egualmente as pessoas de constituição debil, as crianças cuja saude é posta em risco pelo crescimento rapido, as mães cujo vigor é compromettido pelo trabalho do aleitamento.

DEFRESNE é o primeiro preparador do *Vinho de Peptona*. Cuidado com as imitações.

A Venda: Em todas as mais acreditadas pharmacias de França e do Estrangeiro.

LINIMENTO GÉNEAU
Para os Cavallos

Empregado com o maior exito nas cavalhariças reaes de SS. MM. o Imperador do Brazil, o Rei da Belgica, o Rei dos Paizes-Baixos e o Rei da Saxonia.

Suppressão do Fogo E DA QUEDA DO PELLO

MARCA DA FABRICA

35 Annos de Exito SEM RIVAL

Só este precioso **Topico** é o unico que substitue o **caustico** e cura radicalmente em poucos dias as **manqueiras**, novas e antigas, as **Torceduras, Contusões, Tumores** e **Inchações das pernas, Esparavão, Sobre-Cannas, Fraqueza** e **Engorgitamento** das *pernas* dos potros, etc., sem occasionar nenhuma *chaga*, nem *queda do pello* mesmo durante o tratamento.

Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas **Affecções do Peito**, os **Catarrhos**, **Bronchitis**, **Molestias da Garganta**, **Ophtalmia**, etc., não dão logar á concurrencia.

A cura faz-se com a mão em 3 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.

Deposito em Paris: Pharmacia **GÉNEAU**, Rua St-Honoré, 275, e em todas as Pharmacias.

MARAVILHA CURATIVA
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.
A Verdadeira Maravilha do Seculo.
APPROVADA E LICENCIADA
pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Palmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.
Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em PERNAMBUCO
Faria Sobrinho & C.
DROGARIA
A' Rua Marquez de Olinda n. 21

MARAVILHA CURATIVA
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York.
A Verdadeira Maravilha do Seculo.
APPROVADA E LICENCIADA
pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é impagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Palmões, do Estomago, ou as Hemorrhoidas ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é o grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas inchadas ou inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é impagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Joanetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras e Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.
Remedios Especificos,
Unguento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as Enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

Unico deposito para vendas em grosso na imperial drogaria de F. Manoel da Silva & C.

LOTERIA DO GRÃO PARA'
PREMIO MAIOR
250:000$000

LOTERIA DO GRÃO PARA'
Premio maior 120:000$000

Loteria do Grão Para
Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes a venda nas casas do costume.

PECHINCHAS!

Casemiras pretas, diagonal, duas larguras, a 1$400 o covado!
Idem de côres, inglezas, idem, a 1$800 o dito
Chevicte superior, preto e azul, a 2$400 o dito.
Mirinós pretos, pura lã, a 800 1$000 1$200 e 1$500 o dito.
Pannos de côres para mesa a 1$200 e 1$600 o dito.
Toalhas adamascadas para dita (nacionaes) uma 5$000.
Idem de labyrintho, ricas, a 30$000.
Idem grandes para rosto a 2$600 a dusia.
Idem felpudas para banho a 1$200 a dita.
Lenços brancos abanhados a 1$200 a dita.
Meias inglezas, cruas. a 2$500 e 3$000 a dita.
Ceroulas bordadas de bramante a 12$000 a dita.
Camisas de flanella de côres a 18$000 a dita.
Lençóes de bramante, grandes a 1$800.
Cobertas de ganga, dous pannos, a 2$500 e 2$800.
Idem de crochets para noivas a 6$000.
Cortinado, em peça, a 8$000 (22 metros)!
Madapollão superior a preços sem competencia.
Algodão trançado, duas larguras, a 1$100 o metro.
Idem adamascado, largo, para toalha, a 440 rs. o dito.
Bramante de algodão, quatro larguras, a 700 rs. o dito.
Idem de puro linho, dez palmos, a 1$600 o dito.
Guarnições de crochets a 6$000 e 8$000
Fichùs e mantilhas prateadas a 1$000 e 2$000.
Chales de casemira de cores a 2$000.
Flanellas de côres para camisas a 300 rs. o covado.
Percales finas a 240 e 280 rs. o dito.
Guardanapos adamascados a 1$800 a dusia,
Meias-casemiras para crianças a 500 rs. o covado.
Cortes de fustão para colete a 800 rs.
Idem de casemira ingleza para calça a 2$800.
Idem de brim pardo e de côres a 1$000.
Brim branco fino, n. 6, a 1$800 a vara.
Idem de côres garantidas a 1$000 o metro.
Costumes de finas casemiras a 15$000
Pannos finos, cheviotes, casemiras, brins pretos fixos, mirinós para luto e muitos artigos a preços resumidos.

As vendas em grosso teem o desconto de 14 %.

59—Rua Duque de Caxias—59

PEREIRA & MAGALHÃES

Aluga-se

o 1° e 2° andares da rua do Imperador n. 26; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda numero 8.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na Ponte de Uchôa n. 49.

Não ha nenhum remedio mais efficaz para a cura e preservação das enfermedades do figado, hepatites dos paizes quentes, quises ou hypocondria, colicas biliosas, que as

Perolas de Durande do Dr Clertan
(Ether therebinthinado)

Segundo os testemunhos dos medicos mais illustres.

« *O Ether therebinthinado tem a indiscutivel propriedade de acalmar as atrozes colicas e os vomitos que tão frequentemente acompanham os calculos biliarios e certas nevralgias hepaticas* » (Trousseau).

« *Este antigo remedio de Durande, que tem promettido dissolver os calculos biliarios, tem cumprido sua promessa, posso affirmal-o* » (Professor Bouchard).

Dose: As perolas de Durande do Dr Clertan prescrevem-se em numero de 6 a 10 por dia, de preferencia á hora das refeições ou com uma chicara de caldo, tisana, etc.

Fabr.: Casa L. Frere, 19, rua Jacob, Paris.

BALMORAL
GLOSS
LUSTRO IMPERMEAVEL
EMPREGA-SE SEM ESCOVA
PARA O CALÇADO DE SENHORAS E CREANÇAS
Não Contém nem acido nem alcohol, e amacia o couro. Applica-se com a esponja atada á rolha.
Nubian Manufg Co, Ltd, Great Saffron Hill, London, England.
Vende-se em toda a parte.

Agente em Pernambuco: H. J. Perman.

Peitoral de Cambará

MEDIO GARANTIDO

Os innumeros e valiosos attestados medico e particulares em favor d'este preparado, do Sr. Souza Soares, de Pelotas; os mais altos premios—medalhas de ouro—com que foi distinguido; a sua approvação por uma sabia junta, como a de Hygiene publica do Rio de Janeiro; a autorisação de seu uso em todo o Brazil por decreto do governo central; o seu consummo extraordinario e sempre progressivo; a sua fabrica especial fundada no grande estabelecimento Agricola Industrial do Parque Pelotense, expressamente criado para esse effeito, em Pelotas, honrado com a visita de notaveis personagens nacionaes e estrangeiros, são merecimentos que só os adquirem preparados muito importantes e reconhecidamente efficazes como o Peitoral de Cambará, tornando-se um remedio garantido.

Vende-se, ao preço de 2$500 o frasco, 13$000 meia dusia e 24$000 a dusia, em todas as bôas pharmacias e drogarias da capital.

São unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

Francisco M. da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA

Já não ha Repugnancia
PARA TOMAR O
IODURETO DE POTASSIO
COM AS
Pastilhas L. POISSON com Chocolate
Estas Pastilhas, de sabor agradavel, estão rigorosamente dosadas.
Cada Pastilha contem 25 centigrammas de Sal (Uma colherada)
DEPOSITO GERAL: L. POISSON, PHARMACEUTICO
26, Avenue de Courbevoie, 26, em ASNIÈRES, perto de Paris.
Vende-se em todas as principaes Pharmacias.

Fallencia de Forças
ANEMIA
CHLOROSE
DEBILIDADE
CONSUMPÇÃO

O FERRO
BRAVAIS

Segundo as experiencias dos mais conhecidos medicos tem uma acção immediata sobre a Economia sem que d'ahi resulte o menor perturbação, e do mesmo passo que restitue ao sangue a sua côr natural dá-lhe o vigor necessario reconstituindo-a ... o ferro Bravais que é de effeito seguro ...

Haja toda a cautela com as imitações ou Contrafacções.

VENDAS

— Vende-se ou aluga se o sobrado da rua de Santa Rita n. 75; a tratar na rua da Penha numero 1

— Vende se a casa sita á rua Coronel Agostinho Bezerra n. 40; na rua da Imperatriz numero 24.

Vende se por barato preço as seguintes ferragens na rua do Barão da Victoria n. 6:

Canos de ferro estanhado de 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2 polegadas.
Canos de chumbo para agua.
Ditos para gaz.
Fellis, safras, tornos para ferreiro.
Tarrachas, martellos, limas para dats.
Marretas para quebrar pedra.
Aço fundido de diversa grossuras.
Picaretas para estradas de ferro
Moinhos para refinação.
Trens para cosinha.
Ternos de bandeijas finas.
Serras para vapor.
Grande sortimento de ferragens e cutellarias.

GRANDE ARMAZEM
DO
LOUVRE
FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

Esta importante loja de modas, completamente reformada, tem n'estes ultimos dias recebido um variadissimo sortimento de tecidos de phantasia, escrupulosamente escolhido por um dos socios actualmente em Paris, os quaes dam-nos uma perfeita idéa da ultima phase da moda, em meio das variadas mutações dos progressos sociaes. Os seus proprietarios não poupam esforços afim de bem servir ao publico em geral e especialmente ás Exmas. familias a quem rogam a fineza de suas visitas a tão importante estabelecimento.

Na impossibilidade de mencionar-se todos os artigos de que se compõe este incomparavel sortimento notam todavia os seguintes:

Ricos enxovaes para baptisados e casamentos.
Lindissimos tecidos de phantasia para bailes, theatros, passeio, etc.
Bonitos cortes de lã, seda, linho, e levantine; inteiramente novidade.
Sedas pretas lavradas e com chamalote para todos os preços.
Surahs pretos e de côres de differentes qualidades.
Rendas e bicos de differentes larguras e qualidades.
Riquissimas capas e pellerinas, pretas e de côres para senhoras.
Guarnições de novos modelos para vestidos.
Luvas, leques, chapéos de sol, espartilhos, sahidas de theatro e uma infinidade de meias de seda, fio da Escocia, algodão, etc.

PREÇOS RESUMIDOS
RUA 1.° DE MARÇO N. 20 A

PRODUCTOS MEDICINAES
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrazes ou carbunculos, cancros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO
TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

INJECÇÃO BETTENCOURT
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular. Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Xarope de jaramacarú composto
GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxo, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

CAROBINA
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, effecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Unicos exportadores
COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES
31--RUA DOS OURIVES--31
RIO DE JANEIRO
Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco
Francisco Manoel da Silva & C.

Prensa

Vende se uma prensa nova de parafuso, propria para extrahir o liquido de qualquer fructa, bem como para farinha de mandioca; na rua Vidal de Negreiros n. 23.

Para engenho
Ferragem com pouco uso

Vendem-se taixas fundidas e batidas, e assim um parol de cobre por metade do valor; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77, loja.

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro e de boa qualidade.

José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 9

Telephone — 323

TYPOGRAPHIA
APOLLO

Montada com todos os utensilios proprios para a execução de qualquer obra typographica, desde a mais facil á mais difficil.

5--PRAÇA DA CONCORDIA--5
Junto á Companhia de Bombeiros

INSTRUMENTOS DE MUSICA

Saxs, trombones, helicons, pistons, clarinetes, flautas e flautins, violinos, violoncello, pratos, carrilhões, triangulos, zabumbas, caixas e toda a sorte de instrumentos para formar uma banda de

200 maestros!

Livraria Contemporanea
Rua 1.° de Março n. 2

Ramiro M. Costa & C.
Malas de viagem

A livraria Contemporanea tem constantemente grande sortimento de malas proprias para viagem.

Deposito no 1.° andar do estabelecimento.

Ramiro M. Costa & C.
Rua 1.° de Março n. 2

REALEJOS

Caixas de musica de diversos tamanhos, encontra se grande variedade na

Livraria Contemporanea
Rua 1.° de Março n. 2

Impressos

Contas, facturas, contas de venda, recibos, conhecimentos, cartões annuncios, **Participações de casamento** cartas de convite e toda a sorte de impressos faz-se com nitidez na

Livraria Contemporanea
Rua 1.° de Março n.

Papel-forro

Para sala, quarto, gabinete e corredores.

Guarnições de lindissimos desenhos.
Molduras douradas.

Livraria Contemporanea
Rua 1.° de Março n. 2

Grande Papelaria

Altissima novidade em cartões para
Participações
Convites e
Visitas.

Livros para escripturação, carteiras, lois de bolço e copiadores de cartas.

Livraria Contemporanea
Rua 1.° de Março n. 2

Attenção

Os proprietarios do antigo e acreditado armazem do Lima, sito á rua Barão da Victoria n. 3, participam ao respeitavel publico e aos seus distinctos freguezes, que transferiram temporariamente seu armazem para a mesma rua n. 9, continuando da mesma fórma a receberem suas ordens para lhes servir com o costumado e habitual desempenho.

José Fernandes Lima & C,
Rua Barão da Victoria n. 9
Telephone—323

Pão centeio

Mello & Bisel tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras; na rua Larga do Rosario n. 40.

FOLHETIM

ALMA GRANDE

POR

PAULO D'AIGREMONT

QUARTA PARTE

A voz do sangue

(Continuação do n. 232)

IV

ENCONTRADA!...

— Veio, minha senhora, disse-lhe elle, inclinando se respeitosamente, correspondeu ao appello de um estranho... mil vezes obrigado pela sua bondade.

Laura, apezar da sua perturbação, sentia tambem voltar-lhe a vontade.

Pois Henriqueta não lhe dissera que podia ser salva por Jacques de Rhodes?

— Um estranho, repetio ella, o senhor, o avô de meu neto?...

Elle interrompeu a meigamente.

— Um desconhecido, em todo caso, replicou. Na minha carta eu lhe dizia que V. Exc. podia ouvir a supplica de um velho desesperado. A minha supplica é a seguinte: Póde dizer-me de onde provém o medalhão que sua filha Henriqueta traz a hoje ao pescoço, e que a marqueza de Argelles tentou roubar-lhe quando desabotoava-lhe o corpinho?...

— Tentou?... Ella não levou a effeito então o roubo?...

— Levou-o a effeito, sim, mas eu tomei-lhe o objecto...

— Ah! E vio essa joia?...

— Sim, vi-a.

— E conhece o retrato que ella contém?

Jacques cerrou os olhos; e de seus labios descorados cahiram estas palavras mais fracas que um sopro:

— Conhecia!...

— E' uma historia muito longa a desse medalhão!... suspirou Laura commovida até o fundo d'alma.

— Quer ter a bondade de vir contar-m'a no castello d'Asterac? Por meu turno, desvendarei o meu coração diante de si, caso o permitta V. Exc., a mãi delicada, a senhora honesta, de sentimentos incomparaveis, me lastimará talvez.

Laura não hesitou.

— Vamos, disse ella, caminhe Sr. conde, eu o acompanho...

— Ampare-se a mim; o caminho não é muito longo, mas talvez a marcha a fatigue.

— Não, ao contrario, sou muito forte.

Sem trocarem mais palavra, puzeram se ambos a caminho.

Poder-se-hiam ouvir as pulsações do coração de Jacques de Rhodes...

Finalmente!... Deus compadecera-se delle... Enviava-lhe a luz!

Como ia ella apparecer lhe?..

Não o comprehendia ainda, não conhecendo particularidade alguma da vida dos Vallauris, mas presentia que a verdade approximava-se.

Quanto a Laura, que toda a sua vida tanto havia temido, tanto havia odiado de antemão aquelle ou aquel'a que poderia arrebatar lhe uma particula do coração de sua filha, acompanhava Jacques sem um resquicio de aversão ou de angustia; ao contrario, com uma sympathia singular, irresistivel; uma sympathia extraordinaria, e, em todo caso, inexplicavel...

Por fim de contas, Mauricio, e até Henriqueta, lhe haviam fallado tanto naquelle Jacques de Rhodes de coração de diamante, sob o seu involucro de marmore!...

Não obedecia ella tambem, a mãi admiravel, ao sentimento que nascera para com elle no coração de seus filhos?...

Afinal, o portão de ferro monumental d'Asterac foi transposto, galgada a grande escadaria de marmore exterior e Laura achou-se sentada no gabinete de trabalho de Jacques.

Sobre a secretária, que dous grandes lampiões, cobertos de *abat jour* de renda, inundavam de claridade, resplandecia o medalhão de ouro, inteiramente aberto.

O resto do aposento estava relativamente escuro, pois nos seus encaixos de crystal as velas dos candelabros tinham-se consumido totalmente durante a ausencia do conde.

Com movimento brusco, este levantou os *abat-jour* dos lampiões e immediatamente um admiravel retrato pendurado á parede, appareceu na sua moldura de ouro fresco, exactamente defronte do lugar em que Laura estava sentada, fascinando-a, attrahindo-a, hypnotisando-a com os seus olhos azues escuros, acariciadores e luminosos.

Seria a sua Souriquette ou outra?...

Era com certeza a mesma imagem do medalhão.

Jacques não lhe deu tempo para reflectir.

— Alli está minha filha, disse elle, minha filha unica, morta aos vinte annos, deixando-me só e desesperado no mundo...

Laura achava-se mergulhada em emoção, profunda, extraordinaria.

O Sr. de Rhodes, com pungente suavidade, continuou:

— Não sabe o que é perder um filho, minha senhora. Somente quando se experimentou o dilaceramento unico de ver partir aquelles que deviam fechar-nos os olhos, póde se dizer que se conhece o desespero.

— Eu tinha uma filha a quem adorava, suspirou Laura, e via-a morrer lentamente, dia a dia, hora a hora!...

— Ah! posso então dirigir lhe uma supplica...

— Falle.

— Em nome desse anjo que alou-se para o céo, quer responder-me a uma pergunta da qual depende tudo quanto póde restar me de felicidade neste mundo?

— Meu Deus!... O senhor mette-me medo! Ah! vai despedaçar me o coração!... exclamou ella, presa instinctivamente das suas velhas angustias e ficando tão pallida, que dir-se-hia chegado o seu derradeiro momento.

Jacques estava tão tremulo como a sua interlocutora.

— Despedaçar-lhe o coração!... replicou elle lentamente. Mesmo que fosse verdade o que presinto sem poder explical o a mim proprio, julga que eu seria capaz de outra cousa para comsigo, a não ser o render-lhe graças infinitas, uma adoração respeitosa e eterna? Ah! V. Exc. póde, com uma palavra, fazer me esquecer as minhas longas dôres; porém eu por esse beneficio sem nome, não a farei nunca soffrer, não tenha receio!...

— Que singular confiança o senhor me inspira!... Durante toda a minha vida tenho sido angustiado á idéa de que a hora actual podia soar, e eis que já não soffro, que me sinto calma e quasi satisfeita!... Meu filho tem razão, Sr. conde, V. Exc. não cabe senão fazer o bem... quanto a mim não lhe causarei contrariedades... Interrogue, eu lhe responderei...

Jacques mal tinha forças para fallar.

— Henriqueta é sua filha? balbuciou elle.

— Não, respondeu ella simplesmente, não é.

O Sr. de Rhodes cambaleou e levou ambas as mãos ao coração.

No immenso gabinete ouvir-se-hia uma aranha construir a sua teia.

Afinal, o conde pôde pronunciar algumas palavras.

— Aquella semelhança!... Era impossivel que não fosse assim!... Mas que coincidencia!.... Como pôde tal cousa acontecer.

— Acalme-se, vou dizer-lhe tudo, e nós dous, auxiliando-nos mutuamente, talvez cheguemos á verdade.

Então, simplesmente, sem soffrer mais, tanto o grande e generoso coração de Jacques de Rhodes attrahia a grande e generosa creatura que se chamava Laura Vallauris, ella lhe contou a historia de Souriquette desde os primeiros dias tão longinquos em que esta ia tratar da filha agonisante dos Vallauris até os derradeiros tempos.

Não esqueceu cousa alguma, nem a intervenção do desconhecido, que não podia deixar de ser Fabio d'Argelles, nem os cincoenta mil francos por elle dados a Roselin, nem o documento da sociedade, lavrado mais tarde, antes do casamento de Mauricio, afim de dar a Henriqueta a parte que lhe tocava da fortuna commum.

E, á medida que Laura contava essa historia, que os nossos leitores conhecem, a convicção penetrava no coração de Jacques.

A mulher morena, a incendiaria, era Diana.

O individuo moribundo, que dera a miniatura a Henriqueta e os cincoenta mil francos á familia Vallauris, era Fabio...

O Sr. de Rhodes via tudo isso claramente, sem a possibilidade de uma duvida.

— Tem a carta desse desconhecido? perguntou elle.

— A que elle escreveu a lapis no cubiculo da porteira á rua Fontaine-au-Roi?

— Sim.

— Guardei-a cuidadosamente.

— Póde mostrar m'a para que eu veja a lettra?

— Sem duvida, porém ella está bem guardada no meu quarto em Argelles.

— A senhora dar-m'a-ha a primeira vez que voltar aqui, não é verdade?.. E diz que o seu amigo Marcello Barrére reconheceu hoje a marqueza d'Argelles?....

— Como a incendiaria da rua Fontaine-au Roi, sim; reconheceu-a logo que a vio. Comquanto deposite grande confiança no Sr Marcello, duvidava ainda do quo elle me dizia.. Comprehende, um crime tão espantoso, seria possivel?...

— A Sra. d'Argelles é um monstro.

— Esta noite, porém, Henriqueta, aos clarões da fogueira, vio-a tal qual a tinha visto outr'ora, e essa visão acudio lhe tão nitida e tão aterradora ao mesmo tempo, que a minha Souriquette perdeu na occasião os sentidos...

— Póde dizer a nossa Souriquette, porque ella é tanto minha como sua, estou certo disto agora. E, entretanto, se um instincto infallivel m'o diz, devo, antes de tentar, antes de decidir qualquer cousa quanto á outra, quanto áquella que lhe roubou o nome e o estado social, procurar ás provas da maternidade de Diana...

— Ha de ser bem difficil; a Sra. de Argelles não recuará diante de cousa alguma para guardar o seu segredo.

— Bem sei, mas a senhora me ajudará!

Laura occultou o rosto nas mãos.

— Ignez é mulher de meu filho! disse ella muito baixo.

— E' verdade... pobre, pobre mãi!... Ah! por que não seguio os conselhos daquelle miseravel Fabio?... Por que não casou a nossa Souriquette com seu filho?... Hoje, não encontraria ainda aquella maldita diante de mim!...

— Ai de mim! disse a Sra. Vallauris, o senhor toca na chaga mais viva do meu coração, Sr. conde, no pezar mais pungente da minha vida.

— Acariciou então a idéa desse casamento?

(*Continua*).

Typ. Diario, Rua Duque de Caxias n. 42